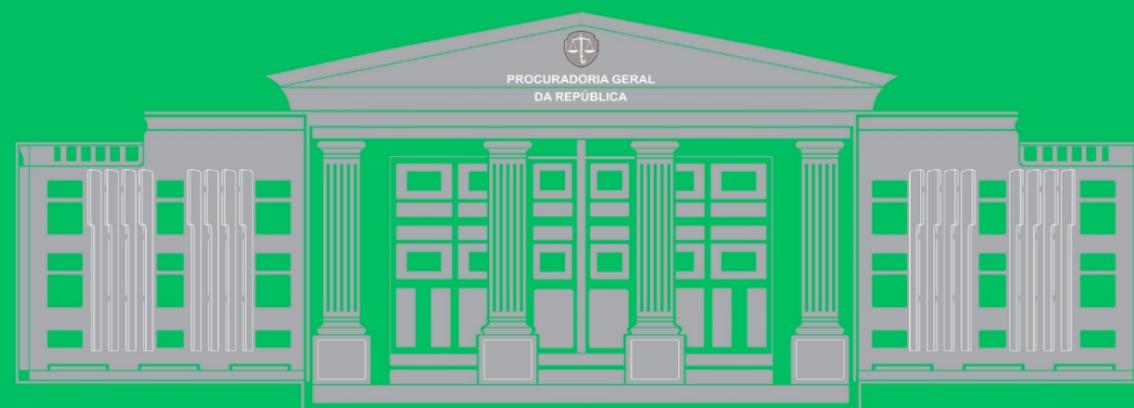




Ministério Público
Procuradoria Geral da República

**RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES
DO MINISTÉRIU PÚBLICO RELATIVAS
AO ANO JUDICIAL DE 2024**

2025



Ministério Público
Procuradoria-Geral da República

Rua Colmera. C.P. No. 34
Dili, Timor-Leste
Telefone: (+670) 333-1165
Fax: (+670) 333-1147
Website: www.mp.tl

Relatório sobre as atividades do Ministério Público relativas ao ano judicial de 2024



**Relatóriu kona-ba atividade sira
Ministériu Públiku nian relativu
ba tinan judisiál 2024**



Ministério Público
Procuradoria Geral da República

Relatório sobre as atividades do Ministério
Público relativas ao ano judicial de 2024

Fixa técnica

Título	: Relatório sobre as atividades do Ministério Público relativas ao ano judicial de 2024
Copyright	: Procuradoria-Geral República
Paginação	: Procuradoria-Geral República
Tradução	: Divisão de Documentação e Informação
Desenho	: Luis Antonio Soares
Tiragem	: 100 exemplares
1.ª Edição	: Maio de 2025



ÍNDICE

CAPÍTULO I - Introdução	1
CAPÍTULO II - Procuradoria-Geral da República	2
SEÇÃO I - Estrutura e competência.....	2
SEÇÃO II - Procurador-Geral da República.....	3
SEÇÃO III - Adjuntos do Procurador-Geral da República.....	5
SEÇÃO IV - Conselho Superior do Ministério Público.....	6
Subsecção I – Estrutura e competência.....	6
Subsecção II – Recursos humanos e atividades do CSMP.....	8
1. Recursos humanos.....	8
2. Atividades.....	8
Subsecção III - Serviço de inspeção.....	12
SEÇÃO V - Serviços de apoio técnico e administrativo (SATA).....	13
SEÇÃO VI - Serviços centrais especializados.....	16
1. Gabinete central de combate à corrupção e criminalidade organizada.....	16
2. Gabinete central do contencioso do Estado e dos interesses coletivos e difusos.....	21
3. Gabinete de cooperação judiciária, direito comparado e relações internacionais.....	25
CAPÍTULO III - Procuradorias da República de Primeira Instância	27
SEÇÃO I - Estrutura e competência.....	27
SEÇÃO II - Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli.....	28
SEÇÃO III - Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau.....	39
SEÇÃO IV - Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima.....	50
SEÇÃO V - Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse.....	61
SEÇÃO VI - Movimento processual nas Procuradorias da República de Primeira Instância.....	72

CAPÍTULO IV - Execução de decisões judiciais	85
CAPÍTULO V - Capacitação dos recursos humanos	97
CAPÍTULO VI - Cooperação e Relações Institucionais	102
SEÇÃO I - Cooperação e Relações Institucionais Nacionais.....	102
SEÇÃO II - Cooperação e Relações Institucionais Internacionais.....	105
CAPÍTULO VII- Sínteses e recomendações	109
Anexo I Crimes com base no género ano de 2024	111
Anexo II Desições condenatórias nos Casos de Corrupção.....	115
Anexo III Atividades Realizadas pela Procuradoria-Geral da Republica.....	115
entre 2021 e 2023	

Prefácio



É com grande sentido de responsabilidade que, em cumprimento dos deveres constitucionais e legais, apresentamos o Relatório Sobre as Atividades do Ministério Público referente ao Ano Judicial de 2024.

Participar na administração da justiça em nome do povo implica a prestação de contas, designadamente, através de um relatório elaborado anualmente, disponibilizado ao Presidente da República e ao Parlamento Nacional, bem como ao público em geral, conforme resulta das disposições conjugadas do artigo 133.º, n.º 4 da Constituição da República Democrática de

Timor-Leste e dos artigos 27.º, n.º 1, alínea e) e artigos 28º, n.º 2, da Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril, que aprova o Estatuto do Ministério Público.

Trata-se de um documento que visa, não apenas tornar público as atividades realizadas no ano judicial em referência, mas também compartilhar os principais desafios e os resultados alcançados no cumprimento da nossa missão de promover a justiça, defender os direitos fundamentais e garantir a defesa da legalidade democrática.

O nosso compromisso para com a legalidade, a objetividade, a transparência e a isenção, e o nosso foco na eficiência e na melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade, foram determinantes para os resultados alcançados, designadamente na proteção dos direitos dos cidadãos, no combate à corrupção, na defesa dos interesses patrimoniais do Estado e dos interesses coletivos e difusos, bem como na promoção da igualdade social e no fortalecimento do Estado de Direito.

O presente relatório apresenta uma exposição detalhada das principais atividades desenvolvidas pelo Ministério Público durante o ano judicial de 2024, evidenciando as iniciativas de maior impacto.

Agradecemos a todos os membros e servidores do Ministério Público, que com dedicação e zelo desempenham suas funções e reafirmamos o nosso compromisso de continuar a trabalhar incansavelmente para o fortalecimento do Estado de Direito democrático e uma justiça mais eficiente e equitativa.

Atenciosamente,

O Procurador-Geral da República

Dr. Alfonso Lopez

CAPÍTULO I

Introdução

O presente relatório é apresentado em cumprimento da norma constitucional densificada em normas estatutárias - alínea e) nº 1, art.º 27 e nº 2 do art.º 28.º - segundo as quais o Procurador-Geral da República presta informação anual ao Presidente da República e ao Parlamento Nacional e procede à respetiva divulgação pública, mediante elaboração de um relatório sobre as atividades do Ministério Público relativas ao ano judicial anterior.

A descrição das atividades de cada um dos órgãos ou serviços do Ministério Público é antecedida da indicação sumária das respetivas competências, no pressuposto de que a descrição dos órgãos e serviços de que provêm os dados informativos constitui uma forma de contextualização necessária à boa análise das informações apresentadas.

Este documento contém informações sobre as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público ao longo do ano judicial de 2024, sem prejuízo de nele se poder fazer menção de dados posteriores quando se mostrem necessários para complementar alguma informação especialmente relevante.

O relatório é composto por 7 (sete) capítulos constituindo a Introdução como (Cap. I), a Procuradoria-Geral da República como (Cap. II), as Procuradorias da República de Primeira Instância como (Cap. III), a Execução de decisões judiciais como (Cap. IV), a Capacitação dos Recursos Humanos como (Cap. V), a Cooperação e Relações Institucionais como (Cap. VI) e Síntese e Recomendações como (Cap. VII).

O segundo e o terceiro capítulos, aquele dedicado ao órgão Superior do Ministério Público e este referente ao órgão do Ministério Público que está na base da estrutura orgânica, contém o essencial das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público.

A indicação quantificada e analítica das atividades de natureza processual desenvolvida ao longo do ano e ainda, sobretudo no segundo capítulo, o relato das atividades desenvolvidas ao nível de gestão de recursos humanos e de desenvolvimento infraestrutural.

É tratado autonomamente as matérias relativas a execução das decisões judiciais, da capacitação dos recursos humanos e ainda a cooperação e relações Institucionais, por razões de ordem sistemática e pela importância intrínseca dessas matérias.

No último capítulo são feitas sínteses e recomendações, na ideia de que o relatório anual constitui um veículo de diálogo interinstitucional, além da sua finalidade como instrumento de escrutínio democrático e da *accountability* do Ministério Público.

CAPÍTULO II

Procuradoria-Geral da República

SEÇÃO I

Estrutura e Competência

1. A Procuradoria-Geral da República é o órgão superior do Ministério Público. Nos termos do Estatuto do Ministério Público - EMP, este órgão superior compreende o Procurador-Geral da República, os Adjuntos do Procurador-Geral da República e o Conselho Superior do Ministério Público.

Compreendendo o órgão do topo da hierarquia do Ministério Público (a Procuradoria-Geral da República) e órgão de gestão e disciplina dos Magistrados do Ministério Público (o Conselho Superior do Ministério Público), a Procuradoria-Geral da República detém competências amplas e diversificadas.

Entre as suas competências, estão as de nomear, colocar, transferir, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e praticar, em geral, todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público (com exceção do Procurador-Geral da República e dos Adjuntos do Procurador-Geral da República), competências essas exercidas através do (seu órgão) Conselho Superior do Ministério Público.

Tirando essas funções de gestão e disciplina dos Magistrados do Ministério Público, as demais competências da Procuradoria-Geral da República são exercidas através do Procurador-Geral da República. Entre estas competências, destacam-se as seguintes: dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público e emitir as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público no

exercício das respectivas funções; pronunciar-se sobre a legalidade dos contratos em que o Estado seja interessado, quando o seu parecer for exigido por lei ou solicitado pelo Governo; emitir parecer nos casos de consulta previstos na lei e a solicitação do Governo; propor ao Governo, através do Ministro da Justiça, providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias; informar o Parlamento Nacional e, por intermédio do Ministro da Justiça, o Governo acerca de quaisquer obscuridades, deficiências ou contradições dos textos legais; fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal.

2. Se é verdade que o novo Estatuto do Ministério Público vem prever órgãos e serviços que permitem de forma organizada responder aos desafios que decorrem de tão amplas e diversificadas funções, acautelando-se a necessária especialização da intervenção do Ministério Público, todavia, os recursos humanos existente mostram-se não só exíguos como carecidos de especial preparação para responder a cada vez mais exigente e complexas funções conferidas à Procuradoria-Geral da República e ao Ministério Público.

SEÇÃO II

Procurador-Geral da República

1. A Procuradoria-Geral da República é dirigida pelo Procurador-Geral da República e as competências legalmente atribuídas ao Procurador-Geral da República compreendem vários núcleos.

Primeiro, em matéria processual, compete ao Procurador-Geral da República a representação do Ministério Público nos Tribunais Superiores (atualmente, o Tribunal de Recurso e, no futuro, o Supremo Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e Contas). Assinalam-se, ainda no âmbito processual, as competências do Procurador-Geral da República em matéria de fiscalização de constitucionalidade, a saber: a de requerer, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer norma que haja sido julgada inconstitucional em três casos concretos e a de requerer a verificação de inconstitucionalidade por omissão de medidas legislativas necessárias para concretizar as normas constitucionais, para além de intervenção, mediante emissão de parecer, nas ações intentadas perante o Tribunal de Recurso de pedidos de fiscalização preventiva e abstracta de constitucionalidade e de inconstitucionalidade por omissão.

Um segundo núcleo de competências atribuídas ao Procurador-Geral da República compreende o poder de direção, coordenação e fiscalização das atividades do Ministério Público e de emissão de diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos respectivos magistrados - o que se liga diretamente com o estatuto constitucional do Ministério Público como magistratura hierarquicamente organizada, subordinada ao Procurador-Geral da República.

O terceiro núcleo abrange as competências em matéria de administração e de gestão, como sejam as de exercer, na Procuradoria-Geral da República, os poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram as competências ministerial, de apreciar as reclamações de atos administrativos praticados por magistrados do Ministério Público no exercício de poderes hierárquicos que não caibam na competência do Conselho Superior do Ministério Público e, além disso, de exercer sobre os funcionários dos serviços de apoio técnico e administrativo da Procuradoria-Geral da República e dos serviços que funcionam na dependência desta - todos os poderes administrativos que não caibam na competência do Conselho Superior do Ministério Público.

Mencionam-se ainda, sem preocupação de exaustão, as competências de natureza consultivas ligadas ao dever funcional de pronunciar-se sobre a legalidade dos contratos em que o Estado seja parte e quando o seu parecer seja exigido por lei ou o Governo o solicitar.

A este elenco de competências, acrescem as competências que decorrem do cargo de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que o Procurador-Geral da República ocupa por inerência das suas funções como dirigente da Procuradoria-Geral da República.

2. Como se pode facilmente constatar, o exercício dessas multifacetadas funções necessitaria de uma equipa de coadjuutores e de um amplo Gabinete de suporte.

Segundo o número 2, artigo 86.º do Estatuto do Ministério Público, o Gabinete (de apoio) do Procurador-Geral da República é composto pelo Chefe de Gabinete, seis assessores, dois secretários. Não obstante, o Gabinete tem ainda uma composição mínima, contando apenas com o Chefe de Gabinete, uma secretária e ainda o apoio de um condutor.

3. Entre muitas outras incumbências o Gabinete ocupa-se das relações-públicas do Procurador-Geral da República, coordena os elementos de estudo e de informações, coordena e elabora projetos legais e assegura a assessoria e a consultoria à Procuradoria-Geral da República.

Isto significa que os projetos de diplomas legais propostas ao Governo através do Ministério da Justiça, no quadro das competências do Procurador-Geral da República, são coordenadas e tramitadas pelo Gabinete, assim como a intervenção processual do Ministério Público junto dos tribunais superiores, os pareceres solicitados pelo Governo e pelo Parlamento Nacional sobre propostas e projetos de leis e, quando solicitado, pareceres sobre os contratos de que o Estado seja parte, contando, para esse efeito, com dois assessores jurídicos internacionais recrutados pelo Conselho Superior do Ministério Público e que exercem funções na Procuradoria-Geral da República.

SEÇÃO III

Adjuntos do Procurador-Geral da República

Nos termos do Estatuto do Ministério Público o Adjunto do Procurador-Geral da República coadjuva e substitui o Procurador-Geral da República nas suas ausências e impedimentos. Pode igualmente, dirigir Serviços Centrais da Procuradoria-Geral da República.

No período a que se refere o relatório, entre janeiro e março coadjuvaram o Procurador-Geral da República 3 (três) Adjuntos do Procurador-Geral, que exerceram funções de coordenação do Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada, Gabinete Central do Contencioso do Estado e dos Interesses Coletivos e Difusos e Gabinete de Cooperação Judiciária, Direito Comparado e Relações Internacionais, respectivamente¹.

Em abril tomou posse mais um Adjunto do Procurador-Geral da República que passou a coadjuvar o Procurador-Geral da República na jurisdição das finanças públicas e nos processos da competência da Câmara de Contas² e em quem foi também foi delegado competências de representação do Ministério Público junto da Câmara de Contas³.

Encontra-se também delegado⁴ nos Adjuntos do Procurador-Geral competências para representar o Procurador-Geral da República no Supremo Tribunal de Justiça⁵.

¹Despachos ns.º 52, 53 e 54/PGR/2023, de 10 de Maio, de 2023, publicados no Jornal da República, Série II, n.º 20, de 18 de maio de 2023.

²Despacho n.º 30/PGR/2024, de 4 de abril, publicado no Jornal da República, Série II, n.º 11, n.º 15, de 12 de abril de 2024.

³Despacho n.º 29/PGR/2024, de 4 de abril de 2024, publicado no Jornal da República, Série II, n.º 15, de 12 de abril de 2024.

⁴Despacho n.º 85/PGR/2023, de 7 de junho e Despacho n.º 28/PGR/2024, de 4 de abril, publicados nos Jornais da República, Serie II, n.º 28, de 14 de julho de 2023 e Serie II, n.º 15, de 12 de abril de 2024.

⁵Nos termos do artigo 164.º da Constituição da República e da Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro até a instalação e início de funções do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, os seus poderes são exercidos pelo Tribunal de Recurso.

SEÇÃO IV

Conselho Superior do Ministério Público

Subsecção I – Estrutura e competências

O Conselho Superior do Ministério Público, adiante designado CSMP, é o órgão colegial da Procuradoria-Geral da República, presidido, por inerência de funções, pelo Procurador-Geral da República.

Compete ao CSMP nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público, com exceção do Procurador-Geral da República e dos Adjuntos do Procurador-Geral da República; apreciar o mérito profissional e exercer a ação disciplinar sobre os funcionários; aprovar o regulamento eleitoral, quanto ao vogal a eleger, o regulamento interno da Procuradoria-Geral da República e o regulamento de inspeções; aprovar a proposta de orçamento da Procuradoria-Geral da República; deliberar e emitir diretivas em matéria de organização interna e gestão de quadros; propor ao Procurador-Geral da República a emissão de diretivas a que deva obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público; propor ao Governo, através do Ministro da Justiça e por intermédio do Procurador-Geral da República, providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciais; decidir as reclamações e recursos hierárquicos previstos na lei; aprovar o plano anual de inspeções e determinar a realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias; e emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça (art.º 43º do Estatuto do Ministério Público – EMP, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7 /2023, de 5 de abril).

Compete ainda ao CSMP, apreciar o mérito profissional e exercer a gestão e disciplina sobre os funcionários dos Serviços do Ministério Público, sem prejuízo das competências próprias do Procurador-Geral da República (art.º 43º, al.c), do EMP).

Tendo em consideração as referidas competências, as atividades do CSMP em 2024 incidiram, essencialmente, sobre a gestão dos recursos humanos, a vertente classificativa e disciplinar dos magistrados, oficiais de justiça e funcionários dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República (SATA) e Serviços Técnico-Administrativos das Procuradorias da República de Primeira Instância (STA).

2. Nos termos do disposto nos arts. 134.º, n.º 2 da CRDTL e 31º, n.º 1 do EMP, o CSMP é presidido pelo Procurador-Geral da República e composto pelos seguintes vogais:

- a) Um designado pelo Presidente da República;
- b) Um eleito pelo Parlamento Nacional;
- c) Um designado pelo Governo; e
- d) Um eleito pelos magistrados do Ministério Público, de entre os seus pares.

Cada uma dessas entidades designa ou elege ainda um vogal suplente, que substitui o vogal efetivo nas suas ausências ou impedimentos (art. 31.º, n.º 2, do EMP).

No período abrangido pelo relatório o CSMP teve a seguinte composição:

Presidente

- Procurador-Geral da República, Dr. Alfonso Lopez;

Vogais

- Designado pelo Presidente da República:
 - Dr. Francisco Ly de S. Assis Nicolau, vogal efetivo, e Dr. Filomeno Arcanjo Faria da Silva, vogal suplente, em substituição da Dr.ª Maria Rosa Xavier, que cessou o mandato em setembro de 2024;
- Eleito pelo Parlamento Nacional:
 - Dr. Filipe Rodrigues Pereira, vogal efetivo, e Dr. Avelino Maria Coelho da Silva/Shar Kosi Fitun Fuik, vogal suplente, em substituição do Dr. Ivo Valente, que cessou o mandato em setembro de 2024.

Designado pelo Governo:

- Dr. Timóteo de Deus, vogal efetivo, e Dr.ª Ana Paula Marçal, vogal suplente.
- Eleito pelos magistrados do Ministério Público (MP);
 - Dr. Jacinto Babo Soares, vogal efetivo, e Dr. Nelson de Carvalho, vogal suplente.

Subsecção II – Recursos Humanos e as Atividades do CSMP

1. Recursos humanos

Exerceram funções na Seção de Apoio ao CSMP durante o ano de 2024, 1 (uma) Secretária Superior, 1 (uma) Adjunta de Escrivão e 2 (dois) Oficiais de Diligências.

2. Atividades

2.1. Reuniões ordinárias e extraordinárias

Durante o ano de 2024, o CSMP reuniu-se 15 (quinze) vezes, sendo 4 (quatro) em sessões ordinárias e 11 (onze) em sessões extraordinárias, e proferiu 99 (noventa e nove) deliberações.

2.2. Gestão dos recursos humanos

Em relação aos magistrados do Ministério Público, em 2024, o CSMP efetuou 1 (uma) transferência, por conveniência de serviço, promoveu 1 (um) magistrado à categoria de Procurador da República de 2.^a Classe, progrediu 10 (dez) magistrados, destacou 3 (três) Procuradores da República das Procuradorias da República de Primeira Instância de Díli e Baucau, sendo um para a Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima, um para a Procuradoria da República de Ermera, e um para a Procuradoria da República de Lospalos, respetivamente.

Quanto aos Oficiais de justiça, o CSMP transferiu, por conveniência de serviço, 4 (quatro) para outros órgãos e serviços do Ministério Público, destacou 2 (dois) da Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau para a Procuradoria da República de Lospalos e progrediu 31 (trinta e um).

Foi aberto um concurso público para recrutamento de 15 (quinze) oficiais de justiça na categoria de oficial de diligências, e iniciado o V Curso de formação para ingresso na carreira de Oficiais de justiça do Ministério Público.

No que se refere aos funcionários dos SATA, o CSMP nomeou, em comissão de serviço, 4 (quatro) funcionários para exercerem os cargos de direção e chefia nos SATA da Procuradoria-Geral da República e renovou a comissão de serviço de 18 (dezoito) funcionários nesses cargos.

Transferiu 1 (um) funcionário, por conveniência de serviço, da Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau para a Procuradoria da República de Lospalos.

2.3. Inspeções aos serviços e avaliação dos magistrados do Ministério Público

A inspeção do Ministério Público, além do relevo que tem para a avaliação do estado dos serviços, colhe informações sobre o mérito dos magistrados, que é elemento determinante na evolução na carreira dos magistrados.

De acordo com os artigos 173º, n.º 1 e 2, 174º, n.º 1 e 2, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril, e 11º do Regulamento das Inspeções do Ministério Público (RIMP), aprovado pela Deliberação n.º 94/CSMP/2022, de 27 de outubro de 2022, existe ação inspetiva de caráter informativo, ação inspetiva para a primeira notação, inspeções ordinárias, inspeções extraordinárias e inspeções aos Serviços do Ministério Público.

2.3.1. Inspeções Ordinárias

Em 2024, de acordo com o plano das inspeções, aprovado pela Deliberação n.º 54/CSMP/2021, do CSMP, de 23.12.2021, concluiu-se a inspeção dos seguintes Procuradores da República de 2º Classe:

Nº	Nome dos magistrados	Área Judicial
1	Dr. António Tavares da Silva	Díli
2	Dr. Luís Hernâni Rangel da Cruz	Baucau, GCCCCO e Díli
3	Dr. José Elo	Díli e Suai
4	Dr. Matias Soares	Suai, Oe-cusse, Díli e GCCCCO

De acordo com os resultados das inspeções ordinárias, os magistrados inspecionados obtiveram as seguintes classificações:

Nº Ordem	Nome dos magistrados	Classificação final	Classificação numérica
1.	Dra. Lídia Soares	"BOM COM DISTIÇÃO"	16,5 Valores
2.	Dr. Ambrósio Freitas Rangel	"BOM COM DISTIÇÃO"	16,2 Valores
3.	Dr. António Tavares da Silva	"BOM"	14,5 Valores
4.	Dr. Luís Hernâni Rangel da Cruz	"BOM"	14,26 Valores
5.	Dr. José Elo	"BOM COM DISTIÇÃO"	16 Valores
6.	Dr. Matias Soares	"BOM"	14 Valores

2.3.2. Inspeções Extraordinárias

Em conformidade com a Deliberação n.º 70/CSMP/2023, de 21.09.2023, procedeu-se à inspeção extraordinária ao Procurador da República **Dr. Vicente Fernandes e Brito**, ora exercendo, em comissão de serviço, o cargo de Diretor Nacional da Polícia Científica e de Investigação Criminal (PCIC), para efeitos de atribuição de classificação de serviço, de harmonia com o disposto nos arts. 174.º, n.º 3, 176.º, n.º 1, 181.º, n.º 2, e 184.º, n.º 1, 2, e 3, todos do Estatuto do Ministério Público.

O relatório encontra-se no Conselho Superior do Ministério Público.

2.4. Atuação Disciplinar

O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP é o órgão superior de disciplina dos magistrados e funcionários dos Serviços do Ministério Público – art.º 30º do EMP.

Ao abrigo das suas competências constitucionais e legais, cumpre ao CSMP ordenar a instauração de inquéritos, sindicâncias e processos disciplinares a funcionários e magistrados do Ministério Público - art.º 43º, al. b), do EMP.

A instrução de tais processos compete ao Serviço de Inspeção do Ministério Público, nos termos da lei e em conformidade com as deliberações do CSMP ou por iniciativa do Procurador-Geral da República, ao abrigo do art.º 68º, al. c), do EMP.

No exercício dessas funções foram realizadas as seguintes atividades:

2.4.1. Inquérito Disciplinar

Conforme o quadro n.º 1 que se segue, durante o ano de 2024, o CSMP ordenou a realização de 1 (um) inquérito disciplinar e transitaram 4 (quatro) dos anos anteriores, perfazendo um total de 5 (cinco) processos de inquérito disciplinar.

Desses processos, foram decididos 2 (dois), sendo 1 (um) convertido em processo disciplinar, 1 (um) arquivado e 3 (três) transitaram para o ano de 2025.

Quadro n.º 1 – Processo de inquéritos							
Processos	Transitados do ano anterior	2024			Convertidos em processo disciplinar	Arquivado	Transitado para 2025
		CSMP	PGR	Total			
Inquérito	4	1	0	5	1	1	3

2.4.2. Processo Disciplinar

Conforme o quadro n.º 2 que se segue, em 2024, o CSMP teve um total de 22 (vinte e dois) processos disciplinares, sendo 7 (sete) transitados do ano de 2023 (5 contra magistrados, 1 contra Oficial de justiça e 1 contra funcionário), e 15 (quinze) instaurados em 2024, sendo 3 (três) contra magistrados, 11 (onze) contra oficial de justiça e 1 (um) contra funcionário dos SATA.

Em suma, desses 22 (vinte e dois) processos, 8 (oito) são contra magistrados, 12 (doze) contra oficiais de justiça e 2 (dois) contra funcionários dos SATA.

Foram encerrados 12 (doze) processos disciplinares, sendo 2 (dois) com decisão de arquivamento (um contra magistrado e um contra oficial de justiça) e 10 (dez) com decisão condenatória, estando 4 (quatro) apensados na quais foram aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- Uma pena de advertência (magistrado) – 2 processos;
- Uma pena de repreensão escrita (oficial de justiça);
- Uma pena de repreensão escrita (funcionário público);
- Uma pena de suspensão de exercício por 60 dias (magistrado) – 2 processos;
- Uma pena de demissão (oficial de justiça) – 3 processos; e
- Uma pena de demissão (funcionário dos SATA).

Assim, transitaram para o ano de 2025, um total de 10 (dez) processos disciplinares, sendo 3 (três) contra magistrados, e 7 (sete) contra oficiais de justiça.

Quadro n.º 2 – Processo disciplinar										
Competência Disciplinar	Transitados de 2023		Instaurados em 2024		Total		Decididos		Transitados Para 2025	
	Magis.	Of.jus/func.	Magis.	Of.jus/func.	Magis.	Of.jus/func.	Magis.	Of.jus/func.	Magis.	Of.jus/func.
PGR/CSMP	5	2	3	12	8	14	5	7	3	7

2.5. As deliberações do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP

Durante o ano de 2024, o CSMP proferiu 99 (noventa e nove) deliberações. Dessas deliberações destacam-se as seguintes:

- Transferência de 1 (um) magistrado, 3 (três) oficiais de justiça e 1 (uma) funcionária dos SATA;
- Progressão de 10 (dez) magistrados do Ministério Público e 31 (trinta e um) oficiais de justiça;
- Promoção de 1 (um) magistrado do Ministério Público à categoria de Procurador da República de 2.^a Classe;
- Destacamento de 4 (quatro) magistrados do Ministério Público e de 3 (três) oficiais de justiça;
- Atribuição de classificação, de acordo com o respetivo mérito, a 6 (seis) magistrados do Ministério Público;
- Abertura de concurso público para recrutamento de 15 (quinze) oficiais de justiça na categoria de Oficial de diligências;
- Nomeação, em comissão de serviço, de 4 (quatro) funcionários para exercerem os cargos de direção e chefia nos Serviços do SATA da Procuradoria-Geral da República;
- Renovação da comissão de serviço de 18 funcionários para exercerem os cargos de direção e chefia dos SATA da Procuradoria-Geral da República;
- Decisão de 2 inquéritos disciplinares e de 12 (doze) processos disciplinares.

2.6. Recursos das deliberações

Das deliberações tomadas pelo CSMP foi interposto 1 (um) recurso para o Tribunal de Recurso, da decisão que aplicou a pena de suspensão de exercício, graduada em 60 (sessenta) dias a um Procurador da República. O CSMP apresentou resposta a esse recurso e o Tribunal de Recurso proferiu o acórdão, mantendo a deliberação do CSMP.

Subseção III - Serviços de Inspeção

Junto do CSMP funciona o Serviço de Inspeção do Ministério Público, o qual exerce as funções auxiliares (i) na análise e acompanhamento dos serviços e complementarmente na avaliação do mérito, bem como, no exercício

da ação disciplinar sobre os magistrados do Ministério Público; e (ii) na avaliação do mérito e no exercício da ação disciplinar sobre os funcionários dos serviços e das secretarias do Ministério Público.

As inspeções destinam-se a facultar ao CSMP o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços do MP, a fim de o habilitar a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Ministro da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo; e colher informações sobre o serviço e mérito dos magistrados do Ministério Público.

Compete ao Serviço de Inspeção, nos termos da lei e em conformidade com as deliberações do CSMP ou por iniciativa do Procurador-Geral da República: inspecionar o estado dos serviços do Ministério Público e a atividade dos magistrados do Ministério Público; facultar ao CSMP, por intermédio do Procurador-Geral da República, conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços, a fim de o habilitar à tomada de providências ou à apresentação ao Governo, através do Ministro da Justiça, das propostas de medidas que requeiram a intervenção do Executivo, bem como, complementarmente, o conhecimento da prestação dos magistrados e o seu mérito; dirigir e instruir os procedimentos disciplinares, bem como proceder a averiguações, inquéritos, sindicâncias e demais procedimentos destinados a averiguar a situação dos serviços; propor a aplicação de suspensão preventiva, formular acusação nos procedimentos disciplinares e propor a instauração de procedimentos em outras formas procedimentais; realizar inspeções determinadas pelo Procurador-Geral da República; Identificar medidas para melhorar o funcionamento dos serviços, incluindo medidas formativas e tecnológicas de apoio; comunicar ao CSMP, por intermédio do Procurador-Geral da República, as situações de aparente incapacidade ou invalidez ou situações de inaptidão de magistrado do Ministério Público; e facultar ao CSMP elementos pertinentes ao aperfeiçoamento e uniformização de procedimentos e dos serviços, pondo-o ao corrente das boas práticas de gestão processual adequadas a uma mais eficiente administração da justiça (art.º 68º do EMP).

SEÇÃO V

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (SATA)

Os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo são uma unidade orgânica de apoio técnico e administrativo nos domínios da gestão de recursos

humanos, financeiros e materiais, da organização informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e aos serviços que integram a Procuradoria-Geral da República.

A estrutura e a competência destes serviços estão mencionadas nos artigos 82.º a 100.º da Lei nº 7/2023, de 5 de abril, primeira alteração à Lei n.º 7/2022, de 19 de maio e o quadro de pessoal e termos em que é exercido a direção e chefia estão definidos no Decreto-Lei n.º 38/2023, de 31 de maio.

Os SATA são dirigidos pelo (1) Secretário-Geral, coadjuvado por uma Secretária-Adjunta, e compreende a Direção de Serviços de Apoio Administrativo, uma unidade de processos e uma unidade de administração geral coordenados por técnicos superiores equiparados a diretor nacional, dispondo cada uma das unidades de três seções dirigidas por chefes equiparados a chefe de departamento e as três divisões dirigidas por diretores equiparados a diretor nacional.

O quadro de pessoal dos SATA é atualmente integrado por 80 (oitenta) funcionários, distribuídos pelas seguintes categorias:

- 12 Técnicos Superiores;
- 31 Técnicos Profissionais;
- 18 Técnicos Administrativos; e
- 19 Assistentes Administrativos.

Dos funcionários dos SATA, 48 são habilitados com o ensino superior, 29 com o ensino secundário, 1 com o ensino pré-secundário e 2 com declaração do suco. Em termos de género, 27 são do género feminino e 53 do género masculino.

Para além do pessoal do quadro permanente, 19 exercem funções como agentes de administração, em regime de contrato, 3 (três) do género feminino e os restantes 16 do género masculino.

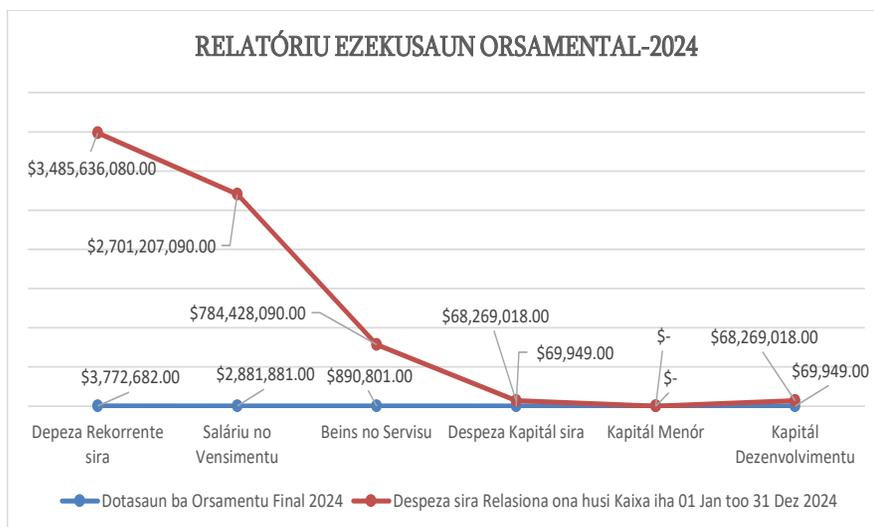
Execução Orçamental

Como se referiu, os SATA compreendem uma Direção de Serviço de Apoio Administrativo ao qual compete a gestão, coordenação e controlo aos recursos humanos, financeiros e patrimoniais dos serviços. Esta Direção é integrada por uma unidade de Administração Geral e compreende uma

seção de contabilidade com competências para executar o processamento, a escrituração, a liquidação e o pagamento das despesas, elaborar instrumentos de avaliação e controlo da execução orçamental, elaborar os relatórios de acompanhamento da execução orçamental e ainda elaborar a conta de gerência.

O quadro que se segue ilustra a execução orçamental relativa ao ano 2024

Categoria	Dotação do Orçamento Final de 2023	Despesas de Caixa Realizadas em 1 de Jan a 31 de Dez de 2024	Execução do Orçamento Anual (%) de 2024	% de Execução no Final do Ano de 2023
Despesas Recorrentes	\$3,772,682.00	\$3,485,636.80	92%	91%
Salário e Vencimento	\$2,881,881.00	\$2,701,207.90	94%	91%
Bens de Serviço	\$890,801.00	\$784,428.90	88%	91%
Despesas do Capital	\$69,949.00	\$68,269.18	98%	93%
Capital Menor	-	-	-	93%
Capital Desenvolvimento	\$69,949.00	\$68,269.18	98%	95%
Total das despesas	\$3,842,631.00	\$3,553,905.98	92%	91%



SEÇÃO VI

Serviços Centrais Especializados

1. Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada

Nos termos dos artigos 77.º e 78º do EMP o Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada - GCCCCO - é um serviço de coordenação e de direção da investigação, de prevenção e de toda intervenção do Ministério Público relativamente ao combate à corrupção e criminalidade altamente organizada ou de especial complexidade.

Compete-lhe coordenar a direção da investigação, no âmbito do inquérito, relativamente aos crimes de corrupção definidos na Lei nº 7/2020, em 26 de agosto e ainda dos crimes de obstruções para produções de provas, obstruções para atividades pelos os magistrados ou funcionários, associação criminosa, organização terroristas e terrorismo, financiamento do terrorismo, branqueamento de capitais, tráfico de estupefacientes, substância psicotrópicos e percursos, tráfico de pessoas, falsificação de documentos públicos, administração danosa no setor público, fraude fiscal, contrabando e descaminho, infração económico de dimensão internacional ou transnacional, administração danosa na unidade, serviço ou pessoa coletiva pública ou de utilidade pública.

Tem ainda a competência para dirigir inquérito e exercer a ação penal relativamente aos crimes acima mencionados desde que os montantes envolvidos sejam superiores a 10.000 USD (dez mil dólares) ou os seus agentes sejam titulares ou membros de órgãos de soberania. E, ainda competência para dirigir inquérito e exercer a ação penal, de forma exclusiva, independentemente dos montantes ou da qualidade dos agentes envolvidos, sempre que o tribunal judicial competente para conhecer o crime seja o tribunal judicial de primeira instância de Dili.

Para além desses crimes o GCCCCO pode ainda dirigir inquérito e exercer a ação penal, por despacho do Procurador-Geral da República, em relação a crimes de manifesta gravidade, especialmente complexos ou quando a dispersão da atividade criminosa justificar a direção concentrada da investigação.

Também tem competência para realizar prevenção criminal em relação aos

crimes de branqueamento de capitais, corrupção, peculato, participação económica em negócio, administração danosa do setor público, fraude fiscal, contrabando e descaminho, infrações económico-financeiras cometidas de forma organizada ou com recurso a tecnologia informática e de infrações económico-financeiras de dimensão internacional ou transnacional.

Durante o ano de 2024 exerceram funções no GCCCCO 5 (cinco) Procuradores da República, 14 (catorze) Oficiais de Justiça, sendo 1 (uma) Secretária, 4 (quatro) Adjuntos de Escrivão e 9 (nove) Oficiais de Diligências e ainda 7 (sete) funcionários de regime geral. O GCCCCO é coordenado por uma Adjunta do Procurador-Geral da República⁶.

1.2. No decurso do ano 2024 foram registados no GCCCCO 95 (noventa e cinco) novos inquéritos, sendo 42 (quarente e dois) referentes a crimes cometidos no exercício de funções públicas e os restantes 53 (cinquenta e três) relativos a outros tipos de crimes.

Em breve análise comparada, constata-se que o número total de inquéritos entrados em 2024, mais precisamente 95 (noventa e cinco) foi inferior ao de 2023 que foram 98 (noventa e oito). Portanto, entraram menos 3 (três) inquéritos, o que corresponde a uma redução de 3,06%. Em 2024 foram encerrados 92 (noventa e dois) inquéritos, menos 10 (dez) do que 2023 em que tinham sido encerrados 102 (cento e dois) inquéritos, correspondendo a uma diminuição equivalente a 9,80%.

Ainda assim a pendência total reduziu comparando os inquéritos transitados para 2025 num total de 107 (cento e sete) quando de 2023 para 2024 tinham transitado um total de 128 (cento e vinte e oito) inquéritos.

Dos 92 (noventa e dois) inquéritos encerrados, 37 (trinta e sete) foram com despacho de acusação, e 55 (cinquenta e cinco) com despacho de arquivamento e, ainda 25 (vinte e cinco) foram remetidos para outros órgãos e serviços. Assim, transitaram para o ano de 2025, 107 (cento e sete) inquéritos.

Foram interpostos 11 (onze) recursos e apresentados 8 (oito) contra-alegações a recursos interpostos pelos arguidos.

Durante o ano de 2024 os Magistrados do Ministério Público em funções no GCCCCO realizaram 281 (duzentos e oitenta e um) diligências de inquérito,

⁶Despacho n.º 52/PGR/2023, de 10 de maio, publicado no Jornal da República, Série II, n.º 20, de 18 de maio.

participaram em 382 (trezentos e oitenta e dois) sessões de julgamento, em 11 (onze) primeiro interrogatório, 0 (zero) julgamento sumário, 37 (trinta e sete) julgamentos móveis.

Foram delegados poderes de investigação criminal aos órgãos de polícia criminal e aos oficiais de justiça em serviço no GCCCO em 2024 num total de 53 (cinquenta e três) inquéritos, conforme a seguir se especifica:

- Oficiais de Justiça 14 inquéritos;
- A Comissão de Anti-Corrupção (CAC) 13;
- Polícia Científica Investigação Criminal (PCIC) 20 inquéritos; e
- Polícia Nacional de Serviço Investigação Criminal (PNSIC) 6 inquéritos.

A Comissão de Anti-Corrupção concluiu 2 inquéritos dos 13 que lhe foram delegados, o que equivale a uma taxa de resolução equivalente a 15,38%, tendo permanecido em investigação 11 inquéritos; a Polícia Científica e de Investigação Criminal concluiu 22 inquéritos dos 15 de 2023 mais 20 de 2024, perfazendo 35 inquéritos que lhe foram delegados, o que equivale a uma taxa de resolução equivalente a 62,86%. Foram avocados 2 inquéritos, tendo permanecido em investigação 11 inquéritos; a PNTL/Serviço de Investigação Criminal concluiu 3 dos 6 inquéritos que lhe foram delegados, o equivalente a uma taxa de resolução de 50%, tendo permanecido em investigação 3 inquéritos. E os Oficiais de Justiça concluíram 13 inquéritos, sendo 1 de 2023 e mais 14 de 2024, perfazendo 15 inquéritos que lhe foram delegados, o que equivale a uma taxa de resolução de 86,67%, tendo permanecido em investigação 2 inquéritos.

Ano de 2023

Pendentes em 01 de Janeiro de 2023	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total findos	Transitados em 01 de Janeiro 2024
151	98	2	251	51	51	21	102	128

Ano de 2024

Pendentes em 01 de Janeiro 2024	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total findos	Transitados em 01 de Janeiro 2025
128	95	1	224	37	55	25	92	107

Entrados de crimes de contrabando no Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada em 2024.

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total findos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
5	27	32	9	1	15	10	7

1.3. No que se refere aos inquéritos registados no Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada em que são investigados crimes tendo como suspeitos e arguidos membros das F-FDTL e da PNTL, os dados são os seguintes:

Transitaram do ano de 2023, 1 (um) inquérito, e entram em 2024, 5 (cinco) inquéritos contra membro da PNTL perfazendo um total de 6 (seis), tendo sido acusado 0 (zero), arquivado 1 (um) e remetido para outros órgãos e serviços 2 (dois). Assim, transitou para o ano de 2025, 3 (três) inquéritos.

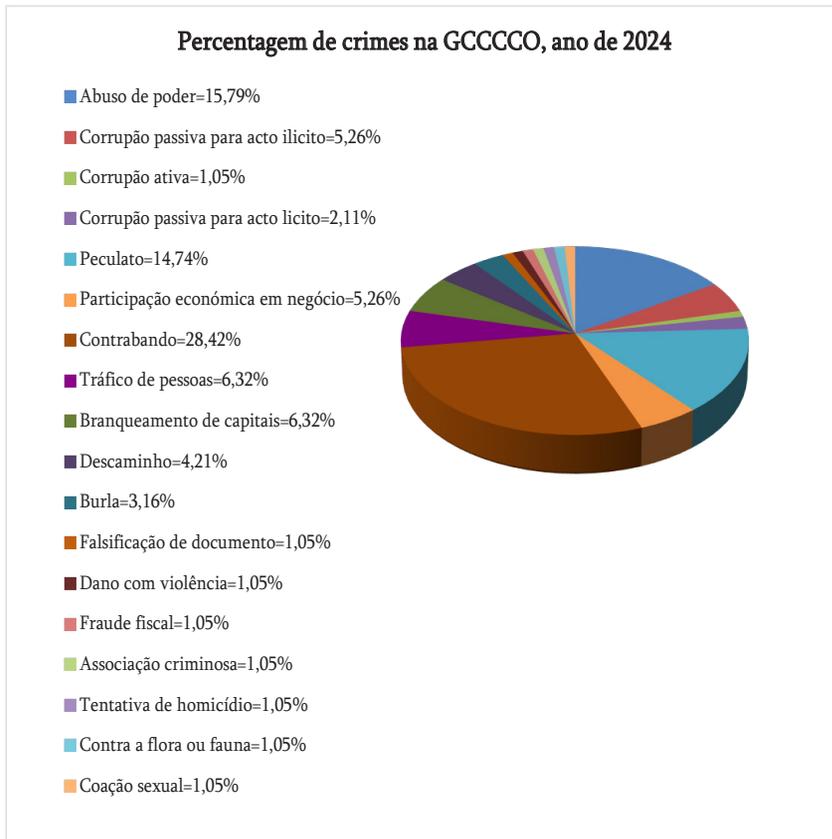
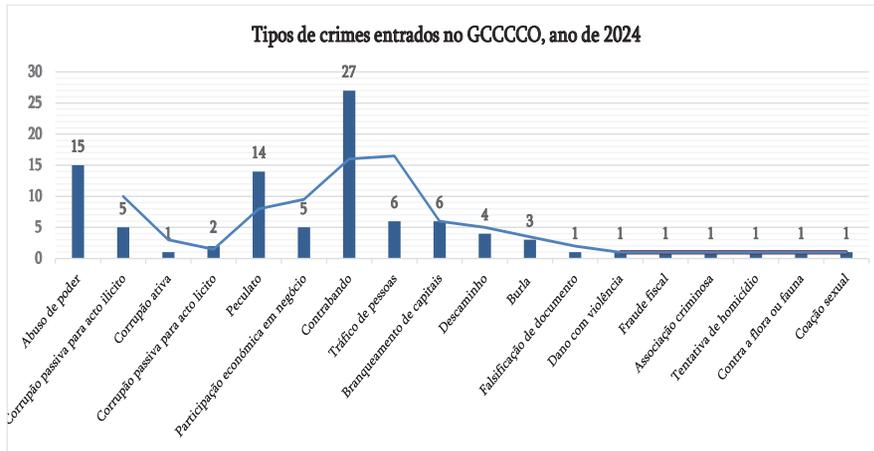
Transitaram do ano de 2023, 0 (zero) inquérito, e entrou em 2024, 1 (um) inquérito contra membro da F-FDTL perfazendo um total de 1 (um), tendo sido acusado 0 (zero), arquivado zero (0) e remetido para outros órgãos e serviços 0 (zero). Assim, transitou para o ano de 2025, 1 (um) inquérito.

Dados relativos a inquéritos tendo como suspeito e arguido membros da PNTL no Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada.

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total findos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
1	5	6	0	1	2	1	3

Dados relativos a inquéritos tendo como suspeito e arguido membros da F-FDTL no Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada.

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total findos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
0	1	1	0	0	0	0	1



2. Gabinete Central do Contencioso do Estado e dos Interesses Coletivos e Difusos

2.1. Nos termos do artigo 79.º do EMP o Gabinete Central do Contencioso do Estado e dos Interesses Coletivos e Difusos - GCCEICD - é um órgão de coordenação da intervenção do Ministério Público no domínio do contencioso do Estado e de outras pessoas coletivas de direito público, na defesa dos seus interesses patrimoniais em matéria cível, administrativa, tributária e em matéria dos interesses coletivos ou difusos.

Compete-lhe, designadamente, exercer a representação do Estado e de outras pessoas coletivas de direito público em juízo, na defesa dos seus interesses patrimoniais, examinar e acompanhar formas de composição extrajudicial de conflitos em que o Estado seja interessado, defesa do direito a um ambiente de vida humano sadio e ecologicamente equilibrado, defesa dos direitos dos consumidores, ações tendentes à defesa dos interesses públicos, valores ou bens constitucionalmente protegidos, nomeadamente o direito à qualidade dos bens e serviços consumidos, a uma informação verdadeira e à proteção da saúde, e, em matéria de urbanismo, ordenamento do território e património cultural.

Refira-se ainda que aos Procuradores da República em funções no Gabinete Central do Contencioso do Estado e dos Interesses Coletivos e Difusos acumulam funções⁷ de apoio na preparação da intervenção do Ministério Público na jurisdição das finanças públicas visando a efetivação de responsabilidades financeiras com base nos relatórios de auditoria, verificação externa de contas provindos da Câmara de Contas e demais comunicações nas quais se evidenciam ilícitos financeiros.

Exercem funções no Gabinete Central do Contencioso do Estado e dos Interesses Coletivos e Difusos 2 (dois) Procuradores da República e 4 (quatro) Oficiais de Justiça, sendo 1 (um) secretário, 1 (uma) adjunta escrivã, e 2 (dois) oficiais de diligências. O GCCEICD é coordenado por um Adjunto do Procurador-Geral da República⁸.

2.2. Durante o ano de 2024, foram registados no Gabinete Central do Contencioso do Estado e dos Interesses Coletivos e Difusos 132 (cento e trinta e dois) processos administrativos de acompanhamento de processos cíveis, administrativos, menos 28 (vinte e oito) que o ano de 2023. Esses processos na sua maioria visam a instauração de execuções por custas, multa e contraordenações aplicadas por autoridades administrativas⁹, para

⁷Instrução de serviço n.º 1/PGR/2023, de 31 de janeiro.

⁸Despacho n.º 54/PGR/2023, de 10 de maio, publicado no Jornal da República, Série II, n.º 20, de 18 de maio.

⁹AIFAESA.

além de ações intentadas contra o Estado e pessoas coletivas de direito público a que cabe ao Ministério Público representar e que tramitam nos Tribunais Judiciais de Primeira Instância.

Dos 132 processos entrados em 2024, 11 (onze) foram remetidos para outros órgãos ou serviços, 116 (cento e dezasseis) foram arquivados, 79 (setenta e nove) deram origem a ações instauradas no tribunal competente e transitaram para o ano 2025, 14 (catorze) processos administrativos.

Os magistrados que exercem funções nesse serviço intervieram em 78 (setenta e oito) audiências de julgamento e de conciliação, interpuseram 2 (dois) recurso, responderam 2 (dois) recursos, e elaboraram 384 (trezentos e oitenta e quatro) pareceres nos pedidos de nacionalidade recebidos da Direção Nacional dos Registos e Notariado e apresentaram 27 (vinte e sete) contestações em ações tramitadas nos tribunais judiciais.

Estes e outros dados estão ilustrados nos gráficos e tabelas que se seguem:

a. Movimentação Processual de processos administrativos de acompanhamento (PA)

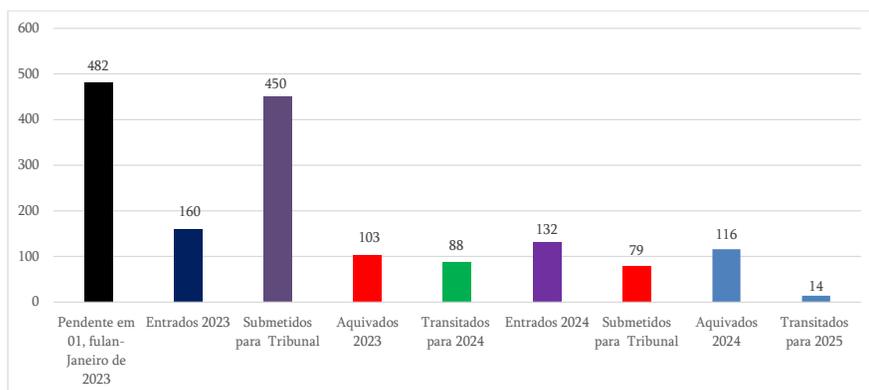
Ano de 2023

Pendentes em 01 de Janeiro de 2023	Entrados	Remetidos	Submetidos para Tribunal	Arquivados	Transitados para 01 de Janeiro 2024
482	160	1	450	103	88

Ano de 2024

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Remetidos	Submetidos para Tribunal	Arquivados	Transitados para 01 de Janeiro 2025
88	132	11	79	116	14

Movimentação comparada de processos administrativos registados em 2023 e 2024



b. Principais Intervenções Processuais

Indicam-se nos quadros seguintes o número e a espécie das principais intervenções Processuais, ou seja, o número e a espécie de atos processuais praticados no decurso dos últimos dois anos.

Intervenções processuais – Peças Processuais, Pareceres, Promoções e Vistos

Ano de 2023

Processos entrados	160
Petição Inicial (Processo Comum)	0
Requerimento Inicial	75
Pedido Informação Existência de Bens	27
Contestações	34
Requerimento a Tribunal	54
Tentativa Conciliação/ Julgamentos	49
Requerimento interposição recurso (Processo Administrativo)	0
Recurso apelação (Processo civil)	4
Pareceres sobre pedido nacionalidade, emite a Direção Nacional Registo e Notariado	1
Alegação por escrita/ direito art.405o	5
Resposta Recurso (oposição execução)	2
Arquivamento PA	190
Total	601

Ano de 2024

Processos entrados	132
Petição Inicial (Processo Comum)	1
Requerimento Inicial	51
Pedido Informação Existência de Bens	48
Contestações	27
Requerimento a Tribunal	51
Tentativa Conciliação/ Julgamentos	78
Requerimento interposição recurso (Processo Administrativo)	2
Recurso apelação (Processo civil)	8
Pareceres sobre pedido nacionalidade, emitidos para Direção Nacional Registo e Notariado	384
Alegação por escrita/ direito art.405o	22
Resposta Recurso (oposição execução)	2
Arquivamento PA	116
Total	922

Ações com Decisão Final

1. Processo Comum (Estado RDTL como Réu ou Recorrido)

Ano de 2023

As ações que indicam o Estado da RDTL como Réu ou Recorrido	
Total número processos	5 Processos
Total montate	\$ 553.831.15

2. Processo Comum (Estado RDTL como Réu ou Recorrido)

Ano de 2024

As ações que indicam o Estado da RDTL como Réu ou Recorrido	
Total número processos	8 Processos
	<ul style="list-style-type: none">34 unidades de carros ao MTCL.Terreno com 4200 Km2, localizado no Bairro-Pite, arrendada à City Auto. LDATerreno situado em Fatuhada, arrendada à Land Mark-Fatuhada.Terreno com 840m2, na aldeia TAT, Bairro-Pite.

<p>Os bens móveis que Estado RDTL recebeu</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Terreno em Dolok-Oan, Cristo-Rei. • Terreno com 20.204,73m2, localizado na aldeia Makdai de Baixo, suco Bucoli, Baucau. • Terreno com 25.287m2, na aldeia Bediak, suco Manleuana, Dom Aleixo. (Utilizado como mercado de Manleuana). • Não foi condenado a pagar ao autor indemnização requerida no valor de \$700.000.00 USD, mas apenas \$6000.00 USD.
--	---

3.Custas Judiciais (Ação execução para os custos)

As ações que indicam o Estado da RDTL como Exequente	
Total número processos	34 Processos
Total montate	\$ 31.385.00

3.Gabinete de Cooperação Judiciária, Direito Comparado e Relações Internacionais

3.1. O artigo 81.º do Estatuto do Ministério Público confere ao Gabinete de Cooperação Judiciária, Direito Comparado e Relações Internacionais - GCJDCRI -, entre outras, competências para assegurar as funções de Autoridade Central para cooperação judiciária internacional penal, assegurar os procedimentos relativos a pedidos de cooperação judiciária internacional em matéria penal, instruindo a fase administrativa dos processos de cooperação, apoiar os magistrados do Ministério Público na preparação e execução de pedidos de cooperação internacional, prestar assessoria jurídica, recolher, tratar e difundir informação jurídica, especialmente nos domínios do direito estrangeiro e direito internacional, cooperar na organização e no tratamento de documentação emanada de organismos internacionais congéneres, participar nas reuniões internacionais em representação da Procuradoria-Geral da República, apoiar os peritos nomeadas para participar em reuniões internacionais e prestar colaboração aos representantes do país em organizações internacionais congéneres, preparar, editar e distribuir publicações organizadas e dirigidas pela Procuradoria-Geral da República e colaborar na divulgação do sistema jurídico timorense a nível internacional.

3.2. No Gabinete de Cooperação Judiciária, Direito Comparado e Relações Internacionais não se encontra colocado qualquer magistrado, nem qualquer oficial de justiça e para assegurar o seu funcionamento contou

com apoio de assessoria jurídica da Procuradoria-Geral da República e oficiais de justiça afetos ao Gabinete do Procurador-Geral da República. O GCJDCRI é coordenado por um Adjunto do Procurador-Geral da República¹⁰.

3.3. No período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 foram tramitados no Gabinete de Cooperação Judiciária, Direito Comparado e Relações Internacionais 15 (quinze) pedidos de cooperação judiciária internacional em matéria penal, 14 (catorze) registadas como Cartas Rogatórias, sendo 8 (oito) ativas e 6 (seis) passivas e 1 (um) pedido de extradição.

As Cartas Rogatórias ativas quase na sua totalidade provieram do Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada e Procuradoria da República de Primeira Instância. Os pedidos de cooperação foram remetidos às autoridades centrais de Malásia, Indonésia, Austrália e Singapura e o outro 1 (um) ainda está aguardando a junção de documentos pelo magistrado titular do inquérito para se poder enviar à autoridade central daquele país. As Cartas Rogatórias passivas provieram de Bélgica 1 (um) de Cabo Verde 1 (um), de Singapura 1 (um), de Indonésia 1 (um), de Austrália 1 (um) e 2 (dois) de Portugal. O pedido de extradição proveio das Filipinas.

3.4. A forma de cooperação judicial internacional penal mais utilizada e tramitada através do Gabinete de Cooperação Judiciária, Direito Comparado e Relações Internacionais no período em referência foi o auxílio judiciário mútuo em matéria penal. Dos 6 (seis) pedidos de auxílio judiciário mútuo tramitados através do GCJDCRI, 2 (dois) foram cumpridos e devolvidos, e 4 (quatro) de 2024 somando com 1 (um) pendente de 2023, assim, encontra-se 5 (cinco) pendente em cumprimento, tendo, por isso, transitado para 2025. No pedido de extradição, depois de um total de 12 (doze) *habeas corpus*, reclamações e recursos interpostos pelo extraditando foi proferido decisão de concessão de extradição, que foi objeto de recurso para o plenário do Tribunal de Recurso, que ainda aguarda decisão.

4. Representar Ministério Público junto da Câmara de Contas

O Presidente da República nomeou o Dr. Pascásio de Rosa Alves, como Adjunto do Procurador-Geral da República, para o Gabinete Central do Contencioso do Estado e dos Interesses Coletivos e Difusos¹¹, e tomou posse em 3 de abril de 2024.

¹⁰Despacho n.º 53/PGR/2023, de 10 de maio, publicado no *Jornal da República*, Série II, n.º 20, de 18 de maio.

¹¹Decreto do Presidente da República n.º 38/2023, de Maio.

O Procurador-Geral da República delegou no Adjunto do Procurador-Geral da República, Dr. Pascásio de Rosa Alves a competência para representar o Ministério Público junto da Câmara de Contas, em 4 de abril de 2024¹².

• **Movimentação dos processos no Ministério Público**

Transitaram do ano de 2023 8 (oito) processos de acompanhamento (PA) abertos com base nos relatórios da Câmara de Contas. Em 2014 foram registados mais 13 (treze) processos de acompanhamento. Esses PA deram origem a 4 (quatro) requerimentos para efetivação de responsabilidade financeira, 2 (dois) foram remetidos para outros serviços e em 5 (cinco) foram proferidos despachos a declarar que o MP não requererá procedimento jurisdicional, assim transitaram 10 (dez) processos para o ano de 2025.

CAPÍTULO III

Procuradorias da República de Primeira Instância

SEÇÃO I

Estrutura e Competência

1. As Procuradorias da República de Primeira Instância são os órgãos do Ministério Público que funcionam na base da organização judiciária.

Na sede de cada um dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância, existe uma Procuradoria da República de Primeira Instância.

Na sede dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância de Dili, Baucau, Suai e Oe-cusse existe uma Procuradoria da República de Primeira Instância. Para além das Procuradorias da República de Primeira Instância, existem Serviços do Ministério Público instalados aos Municípios em Ermera, Bobonaro, Viqueque e Lautém.

As Procuradorias da República de Primeira Instância são dirigidas por Procuradores da República Coordenadores, nomeados pelo Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, em comissão de serviço, por um período de 3 (três) anos e compreendem Procuradores da República e Procuradores da República Estagiários.

¹²Despacho n.º 29/PGR/2024, de 4 de abril, publicado no Jornal da República, Série II, n.º 15, de 12 de abril.

As Procuradorias da República de Primeira Instância dispõem de Secretarias e Serviços técnico-administrativos próprios.

2. As Procuradorias da República de Primeira Instância têm competências para promoverem a defesa da legalidade democrática; dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público nas áreas municipais, propor ao Procurador-Geral da República diretivas tendentes a uniformizar a ação do Ministério Público; coordenar a atividade dos órgãos de polícia criminal no decurso do inquérito; fiscalizar a atividade processual dos órgãos de polícia criminal; fiscalizar a observância da lei na execução das penas e das medidas de segurança e no cumprimento de quaisquer medidas de internamento ou tratamento compulsivo, requisitando os esclarecimentos e propondo as inspeções que se mostrarem necessárias; realizar, em articulação com os órgãos de polícia criminal, estudos sobre fatores e tendências de evolução da criminalidade.

SEÇÃO II

Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli

1. Instalações

A Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli funciona em edifício construído de raiz para acolher esse serviço, situado na Rua de Matadouro, em Vilaverde, Vera Cruz, Díli.

O edifício dispõe de condições suficientes para responder as atuais necessidades do serviço, necessitando, porém, de pequenas obras de beneficiação, decorrentes do desgaste e deteriorações do uso corrente.

Na parte posterior do edifício foi construído um anexo no reis-do-chão alberga o Arquivo Nacional dos Crimes Graves e no primeiro piso funciona uma sala de reunião e de formação.

Considerando que a Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli mantém a respetiva competência territorial¹³, os Serviços do Ministério Público no município de Ermera deverá ser tratado nesta seção.

O edifício que alberga os Serviços do Ministério Público no município de Ermera localiza-se na Rua Quiri-Sabulai, Fatuquero, Railaco, Ermera, e foi construído de raiz para esse efeito.

¹³Artigo 77.º, n.º 3 da Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro conjugado com o artigo 112.º, n.º 1 do EMP.

2. Recursos Humanos

Exerceram funções na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli, no período abrangido pelo presente relatório 12 (doze) Procuradores da República, sendo um destacado a tempo integral em Ermera.

Dois Procuradores da República intervêm, em regime de exclusividade, na área que integra a competência da Curadoria de Menores e Família, sendo que um dos Procuradores da República dirige os inquéritos e exerce a ação penal nos crimes sexuais contra menores e nos crimes de violência doméstica.

Na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli exercem funções 49 (quarenta e nove) oficiais de justiça, sendo:

- 1 (uma) Secretária Interina;
- 4 (quatro) Escrivãos de Direito;
- 11 (onze) Adjuntos de Escrivão; e
- 33 (trinta e três) Oficiais de Diligências.

Na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli trabalham ainda 16 (dezasseis) funcionários do regime geral da função pública, agentes administrativos e contratados nos serviços de técnico-administrativos com funções nos domínios de recursos humanos, finanças e património, documentação, informação e informática.

Nos Serviços do Ministério Público em Ermera exercem funções 3 (três) oficiais de justiça, sendo 1 (um) adjunto de escrivão e 2 (dois) oficiais de diligências. Ainda exercem funções 3 (três) funcionários e agentes do regime geral.

3. Atividade Processual (ação penal)

3.1. Durante o ano de 2024 na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli foram registados 3718 (três mil setecentos e dezoito) novos inquéritos, que se juntaram aos 2325 (dois mil trezentos e vinte e cinco) transitados do ano de 2023 e 1 (um) reaberto, perfazendo um total de 6 044 (seis mil e quarenta e quatro) inquéritos.

Comparativamente com o ano de 2023 em que tinham sido registados 3799 (três mil setecentos e noventa e nove) novos inquéritos, ocorreu

um acréscimo de mais de 81 (oitenta e um) inquéritos, equivalente a um aumento de 2,13 %.

A jurisdição da Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli abrange os municípios de Díli, Aileu, Ermera e Liquiçá, e, por município, os novos inquéritos registados correspondem à distribuição a seguir indicado:

- 3090 referem-se a factos ocorridos no Município de Díli;
- 233 referem-se a factos ocorridos no Município de Liquiçá;
- 280 referem-se a factos ocorridos no Município de Ermera; e
- 115 referem-se a factos ocorridos no Município de Aileu.

Foram encerrados em 2024 3425 (três mil e quatrocentos e vinte e cinco) inquéritos, sendo 1792 (mil setecentos e noventa e dois) com despacho de arquivamento e 1633 (mil seiscentos e trinta e três) com despacho de acusação. Foram ainda remetidos para outros órgãos e serviços do Ministério Público 30 (trinta) inquéritos.

Fazendo uma breve análise comparada constata-se que o número de inquéritos encerrados aumentou, passando de 2701 (dois mil setecentos e um) em 2023 para 3425 (três mil e quatrocentos e vinte e cinco) em 2024, ou seja, mais 724 (sete centos e vinte e quatro), o que equivale a um aumento de produtividade de 21,14%.

Ao longo do ano de 2024, os magistrados do Ministério Público que exerceram funções na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli realizaram 303 (trezentos e três) diligências, entrevistaram em 1580 (mil quinhentos e oitenta) sessões de julgamentos, 1121 (mil cento e vinte e um) julgamentos móveis, 59 (cinquenta e nove) julgamentos sumários, 107 (cento e sete) primeiros interrogatórios de arguidos detidos. Interpuseram 3 (três) recursos e responderam 2 (dois) recursos.

Na sua esmagadora maioria, os inquéritos registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli foram delegados a oficiais de justiça e aos órgãos de polícia criminal conforme a seguir se especifica:

- 3227 aos Oficiais de Justiça;
- 258 à Polícia Científica e de Investigação Criminal (PCIC);
- 90 ao Serviço de Investigação Criminal da Polícia Nacional (PNSIC); e
- 191 à Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL).
-

Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli

Ano de 2023

Pendentes em 01 de Janeiro de 2023	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total findos	Transitados para 01 de Janeiro de 2024
1,248	3,799	2	5,049	1,200	1,501	23	2,701	2,325

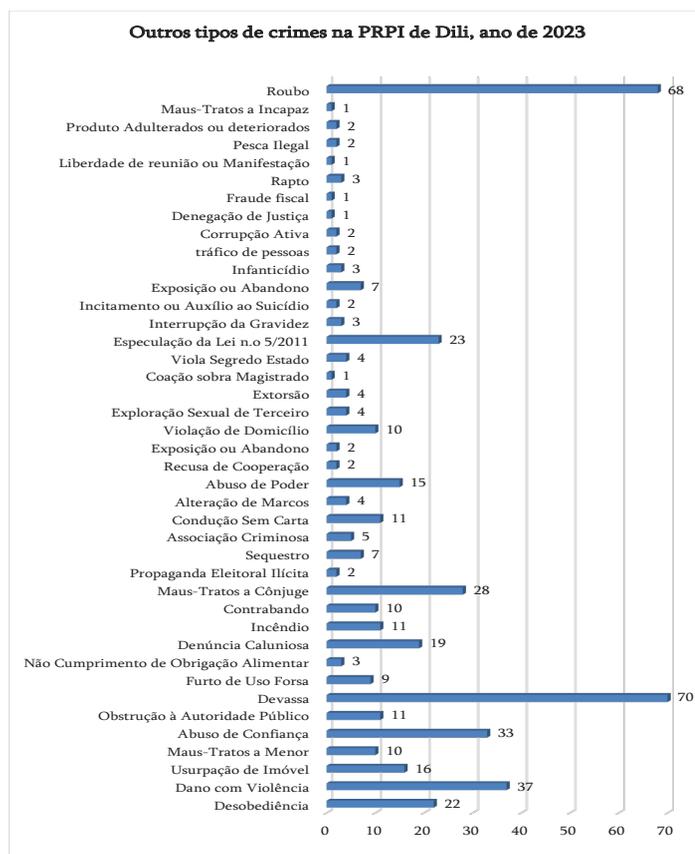
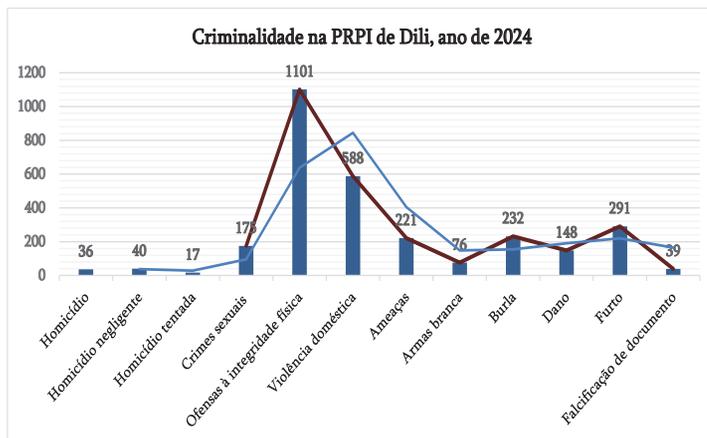
Ano de 2024

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total findos	Transitados para 01 de Janeiro de 2025
2,325	3,718	1	6,044	1,633	1,792	30	3,425	2,589

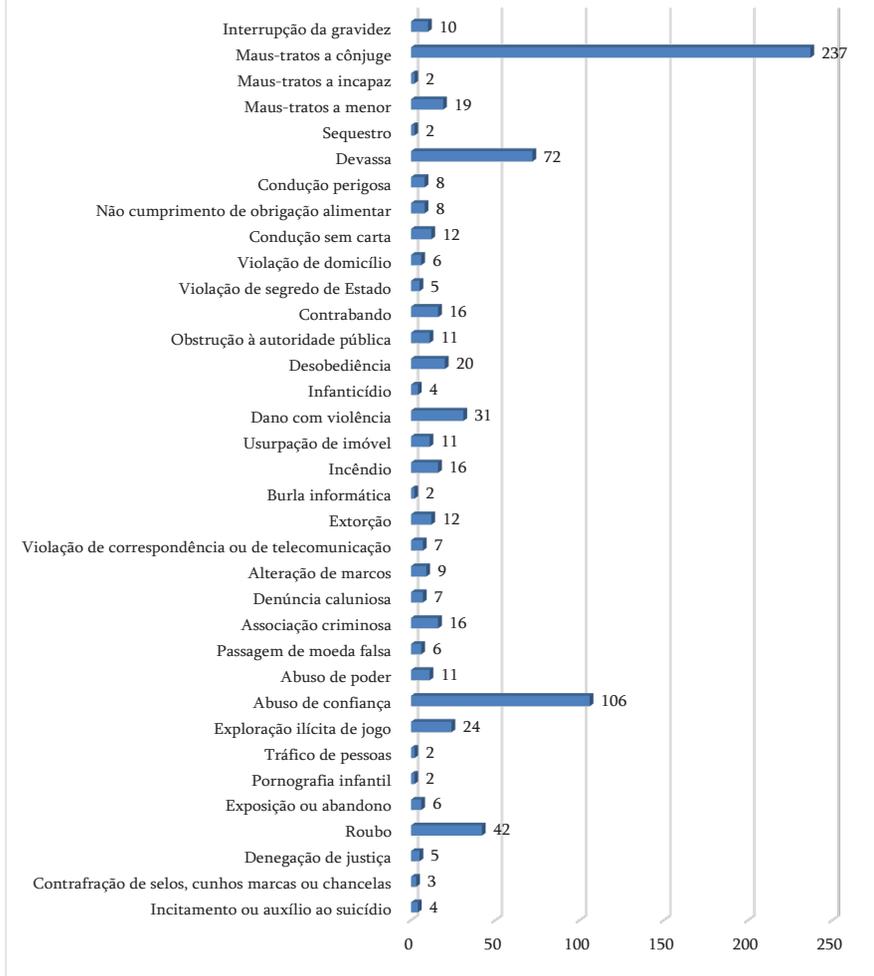
Crimes Eleitorais registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli em 2024

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remessas a outros órgãos e serviços	Total findos	Transitados para 01 de Janeiro de 2025
1	0	1	0	0	0	0	1



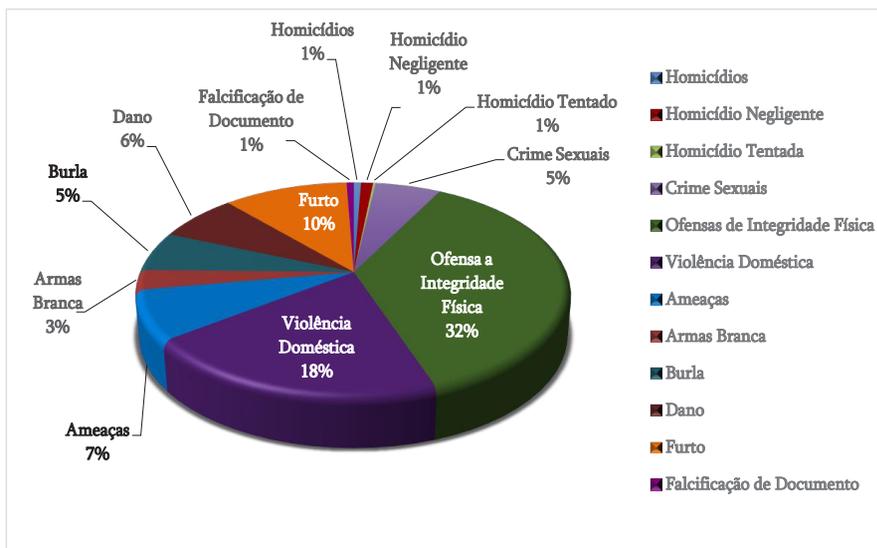


Outros tipos de crimes na PRPI de Dili, ano de 2024

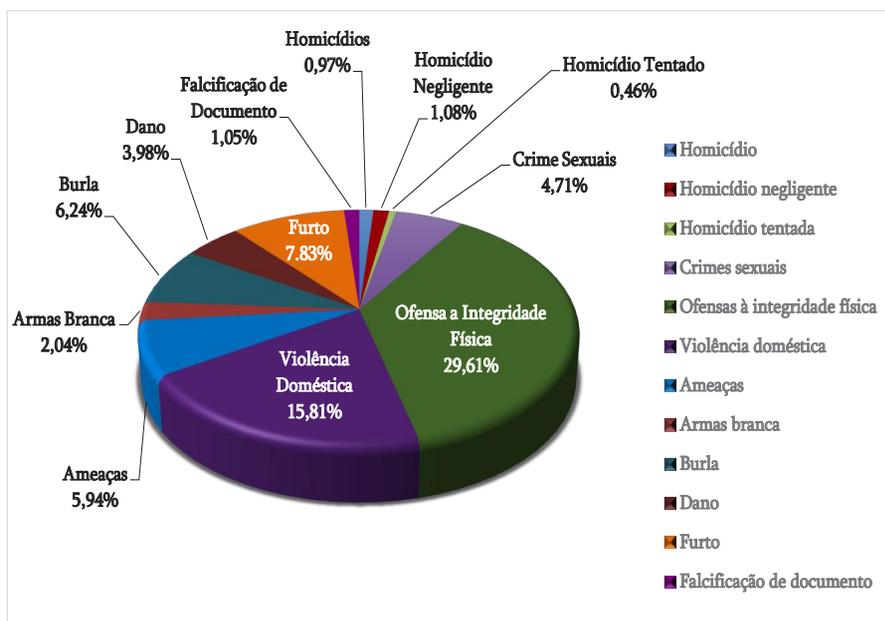


Percentagem de tipos de crimes na PRPI de Díli

Ano de 2023

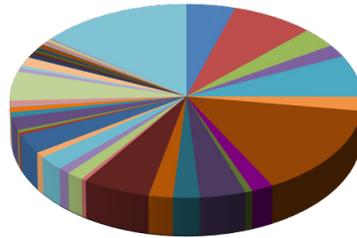


Ano de 2024



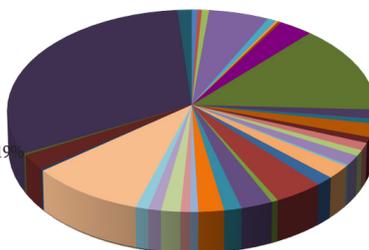
Percentagem de outros crimes na PRPI de Dili, ano de 2023

- Desobediência=1%
- Dano com Violência=1%
- Usurpação de Imóvel=0%
- Maus-Tratos a Menor=0%
- Abuso de Confiança=1%
- Obstrução à Autoridade Público=0%
- Devassa=2%
- Furto de Uso Forsa=0%
- Não Cumprimento de Obrigação Alimentar=0%
- Denúncia Caluniosa=1%
- Incêndio=0%
- Contrabando=0%
- Maus-Tratos a Cônjuge=1%
- Propaganda Eleitoral Ilícita=0%
- Sequestro=0%
- Associação Criminosa=0%
- Condução Sem Carta=0%
- Alteração de Marcos=0%
- Abuso de Poder=0%
- Recusa de Cooperação=0%
- Exposição ou Abandono=0%
- Violação de Domicílio=0%
- Exploração Sexual de Terceiro=0%
- Extorsão=0%
- Coação sobre Magistrado=0%
- Viola Segredo Estado=0%
- Especulação da Lei n.o 5/2011=1%
- Interrupção da Gravidez=0%
- Incitamento ou Auxílio ao Suicídio=0%
- Exposição ou Abandono=0%
- Infanticídio=0%
- Tráfico de pessoas=0%
- Corrupção Ativa=0%
- Denegação de Justiça=0%
- Fraude fiscal=0%
- Rapto=0%
- Liberdade de reunião ou Manifestação=0%
- Pesca Ilegal=0%
- Produto Adulterados ou deteriorados=0%
- Maus-Tratos a Incapaz=0%
- Roubo=2%



Percentagem de outros crimes na PRPI de Dili, ano de 2024

- Incitamento ou auxílio ao suicídio=0,11%
- Contrafação de selos, cunhos marcas ou chancelas=0,08%
- Denegação de justiça=0,13%
- Roubo=1,13%
- Exposição ou abandono=0,16%
- Pornografia infantil=0,05%
- Tráfico de pessoas=0,05%
- Exploração ilícita de jogo=0,65%
- Abuso de confiança=2,85%
- Abuso de poder=0,30%
- Passagem de moeda falsa=0,16%
- Associação criminosa=0,43%
- Denúncia caluniosa=0,19%
- Alteração de marcos=0,24%
- Violação de correspondência ou de telecomunicação=0,19%
- Extorção=0,32%
- Burla informática=0,05%
- Incêndio=0,43%
- Usurpação de imóvel=0,30%
- Dano com violência=0,83%
- Infanticídio=0,11%
- Desobediência=0,54%
- Obstrução à autoridade pública=0,30%
- Contrabando=0,43%
- Violação de segredo de Estado=0,13%
- Violação de domicílio=0,16%
- Condução sem carta=0,32%
- Não cumprimento de obrigação alimentar=0,22%
- Condução perigosa=0,22%
- Devassa=1,94%
- Sequestro=0,05%
- Maus-tratos a menor=0,51%
- Maus-tratos a incapaz=0,05%
- Maus-tratos a cônjuge=6,37%
- Interrupção da gravidez=0,27%



3.2. No que se refere aos inquéritos registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli em que são investigados crimes tendo como suspeitos e arguidos membros das F-FDTL e da PNTL, os dados são os seguintes:

Transitaram do ano de 2023, 2 (dois) inquéritos, foram registados em 2024 10 (dez) novos inquéritos contra membros da PNTL, perfazendo 12 (doze), tendo sido encerrados 9 (nove), sendo 6 (seis) com despacho de acusação e 3 (três) com despacho de arquivamento, e transitaram para 2025 3 (três) inquéritos.

Transitaram do ano 2023 3 (três) inquéritos, foram registados em 2024 6 (seis) novos inquéritos contra membros das F-FDTL, perfazendo 9 (nove), tendo sido encerrados 5 (cinco), todos com despacho de acusação e transitaram para 2025 4 (quatro) inquéritos.

Dados relativos a inquéritos em que são suspeitos e arguidos membros da PNTL, registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli em 2024.

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Findos	Transitados para 01 de Janeiro de 2025
2	10	12	6	3	0	9	3

Dados relativos a inquéritos em que são suspeitos e arguidos membros da F-FDTL, registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli em 2024.

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Findos	Transitados para 01 de Janeiro de 2025
3	6	9	5	0	0	5	4

4. Curadoria de Menores e Família

4.1. Na sede de cada Procuradoria da República de Primeira Instância funciona uma Curadoria de Menores e Família.

Compete em especial à Curadoria de Menores e Família, através do respetivo

magistrado, dirigir inquérito e intervir nas fases subsequentes de processos tutelares socioeducativos, intervir na promoção e defesa dos direitos de menores em perigo, acompanhar a atividade de organismos de proteção de menores fiscalizando a sua atividade processual, representar os menores em perigo, propondo ações, requerendo providências e usando quaisquer meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção, fiscalizar os organismos de internamento e as instituições de acolhimento de menores, representar os menores na regulação do poder paternal, alimentos devidos a menores, entrega judicial de menores, inibição e limitação do exercício do poder paternal, averiguação oficiosa de paternidade ou maternidade, instauração de tutela e administração de bens relativamente a menores e inventários quando a herança seja deferida a menores.

Além dessas competências os Magistrados do Ministério Público que exercem funções na Curadoria de Menores e Família dirigem inquéritos e exercem a ação penal relativamente aos crimes sexuais contra menores e crimes de violência doméstica.

4.2. No decurso do ano de 2024 foram registados e tramitados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli:

- 38 (trinta e oito) processos administrativos para efeito de instauração de inventários;
- 25 (vinte e cinco) processos administrativos para efeito de regulação de poder paternal;
- 7 (sete) processos administrativos para efeito de execução por alimento;
- 4 (quatro) processos administrativos para efeito de inabilitação; e
- 2 (dois) processos administrativos para efeito de instauração de tutela.

Desses 76 (setenta e seis) processos administrativos, 14 (catorze) deram origem a ações intentadas no Tribunal competente, 1 (um) foi arquivado e os restantes 64 (sessenta e quatro) transitaram para o ano de 2025.

Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli

A	Casos pendentes em 31 dezembro de 2023	3
B	Casos entrados de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2024	76
C	Total de casos pendentes e novos entrados (A + B)	79
D	Ações propostas em tribunal, arquivados e remetidos durante 2024	15
E	Casos transitados para janeiro de 2025 (C-D)	64

SEÇÃO III

Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau

1. Instalações

A Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau funciona em edifício reabilitado no mesmo espaço onde durante a administração transitória das Nações Unidas funcionou a Procuradoria de Baucau (reabilitado em 2000), situado a Rua Tirilolo, Vila Nova, Baucau.

O edifício foi inaugurado em março de 2009, dispõe condições suficientes para responder as atuais necessidades do serviço, necessitando, no entanto, de benfeitorias face ao desgaste e deteriorações resultantes do uso normal.

Considerando que a Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau mantém a respetiva competência territorial¹⁴, os Serviços do Ministério Público nos municípios de Viqueque e de Lautém deverão ser tratados nesta seção.

O edifício que alberga os Serviços do Ministério Público no município de Viqueque localiza-se na Rua Aldeia Siralari, Suco Karau Balun, Viqueque, e foi construído de raiz para esse efeito e, edifício que alberga os Serviços do Ministério Público no município de Lautém, localiza-se no Suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos e igualmente foi construído de raiz para esse efeito.

2. Recursos Humanos

Atualmente exercem funções na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau 4 (quatro) Procuradores da República, 1 (um) dos quais destacado no Serviço do Ministério Público do município de Viqueque e 1 (um) destacado no Serviço do Ministério Público do município de Lautém.

Refira-se outro assim que um dos Procuradores da República em funções na sede da Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau assume as competências conferidas por lei à Curadoria de Menores e Família, em regime de acumulação com outras atividades.

Na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau exercem funções 13 (treze) Oficiais de justiça, sendo:

¹⁴Artigo 77.º, n.º 3 da Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro conjugado com o artigo 112.º, n.º 1 do EMP.

- 1 (um) Secretário;
- 2 (dois) Escrivães de Direito;
- 4 (quatro) Adjuntos de Escrivão; e
- 6 (seis) Oficiais de Diligências.

Na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau trabalham ainda 8 (oito) funcionários do regime geral da função pública, agentes administrativos e contratados nos serviços de técnico-administrativos com funções nos domínios de recursos humanos, finanças e património, documentação, informação e informática.

Nos Serviços do Ministério Público em Viqueque exercem funções 3 (três) oficiais de justiça, sendo 1 (um) escrivão de direito, 1 (um) adjunto de escrivão e 1 (um) oficial de diligência. Ainda exercem funções 4 (quatro) funcionários e agentes do regime geral.

Nos Serviços do Ministério Público em Lautém exercem funções 2 (dois) oficiais de justiça, sendo 1 (um) adjunto de escrivão e 1 (um) oficial de diligência e ainda 5 (cinco) funcionários e agentes do regime geral.

3. Atividade Processual (ação penal)

3.1. Durante o ano de 2024 na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau foram registados 1279 (mil duzentos e setenta e nove) novos inquéritos, que se juntaram aos 689 (seiscentos e oitenta e nove) transitados do ano de 2023 e 1 (um) reaberto, perfazendo um total de 1969 (mil nove centos e sessenta e nove) inquéritos.

Comparativamente com o ano de 2023 em que tinham sido registados 1183 (mil cento e oitenta e três) novos inquéritos, verifica-se um acréscimo de mais 96 (noventa e seis) inquéritos, equivalente a um aumento de 7,51 %.

A jurisdição da Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau abrange os municípios de Baucau, Manatuto, Viqueque e Lautém, e, por município, os novos inquéritos registados correspondem à distribuição a seguir indicada:

- 590 referem-se a factos ocorridos no Município de Baucau;
- 330 referem-se a factos ocorridos no Município de Viqueque;
- 208 referem-se a factos ocorridos no Município de Lautém; e
- 151 referem-se a factos ocorridos no Município de Manatuto.

Foram encerrados em 2024, 1223 (mil duzentos e vinte e três) inquéritos, sendo 698 (seiscentos e noventa e oito) com despacho de acusação e 525 (quinhentos e vinte e cinco) com despacho de arquivamento. Foram ainda remetidos para outros órgãos e serviços do Ministério Público 5 (cinco) inquéritos.

Fazendo uma breve análise comparada constata-se que o número de inquéritos encerrados aumentou, passando de 723 (setecentos e vinte e três) em 2023 para 1223 (mil duzentos e vinte e três) em 2024, ou seja, mais 500 (quinhentos), o que equivale a um aumento de produtividade de 40,88%.

Ao longo do ano de 2024, os magistrados do Ministério Público que exerceram funções na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau realizaram 21 (vinte e uma) diligências, entrevistaram em 976 (novecentos e setenta e seis) sessões de julgamentos, 112 (cento e doze) julgamentos móvel, 19 (dezanove) primeiros interrogatórios de arguidos detidos. Interpuseram 15 (quinze) recursos e responderam a 7 (sete) recursos.

Na sua esmagadora maioria, os inquéritos registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau foram delegados a oficiais de justiça e aos órgãos de polícia criminal, conforme a seguir se especifica:

- 1160 aos Oficiais de Justiça;
- 14 à Polícia Científica e de Investigação Criminal (PCIC);
- 1 à Comissão Anti-Corrupção (CAC);
- 131 à Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL): PNTL de Baucau - 61, PNTL de Lospalos – 43 e PNTL de Manatuto - 27.

Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau

Ano de 2023

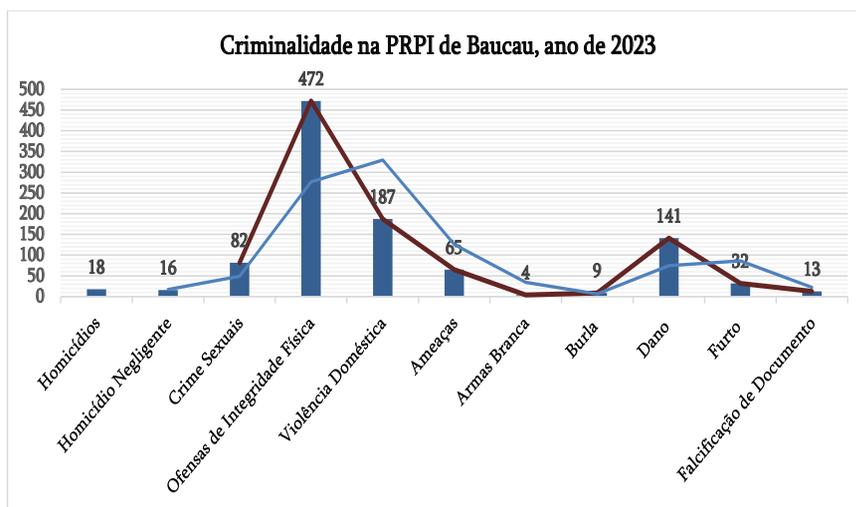
Pendentes em 01 Janeiro de 2023	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessa a outros órgãos e serviços	Total Findos	Transitados para 01 de Janeiro de 2024
239	1,183	1	1,423	399	324	11	723	689

Ano de 2024

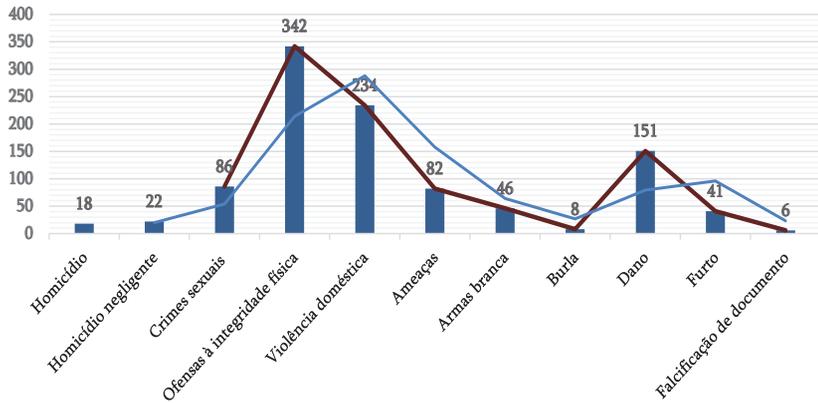
Pendentes em 01 Janeiro de 2024	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessa a outros órgãos e serviços	Total Findos	Transitados para 01 de Janeiro de 2025
689	1,279	1	1,969	698	525	5	1,223	741

Crimes Eleitorais registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau em 2024

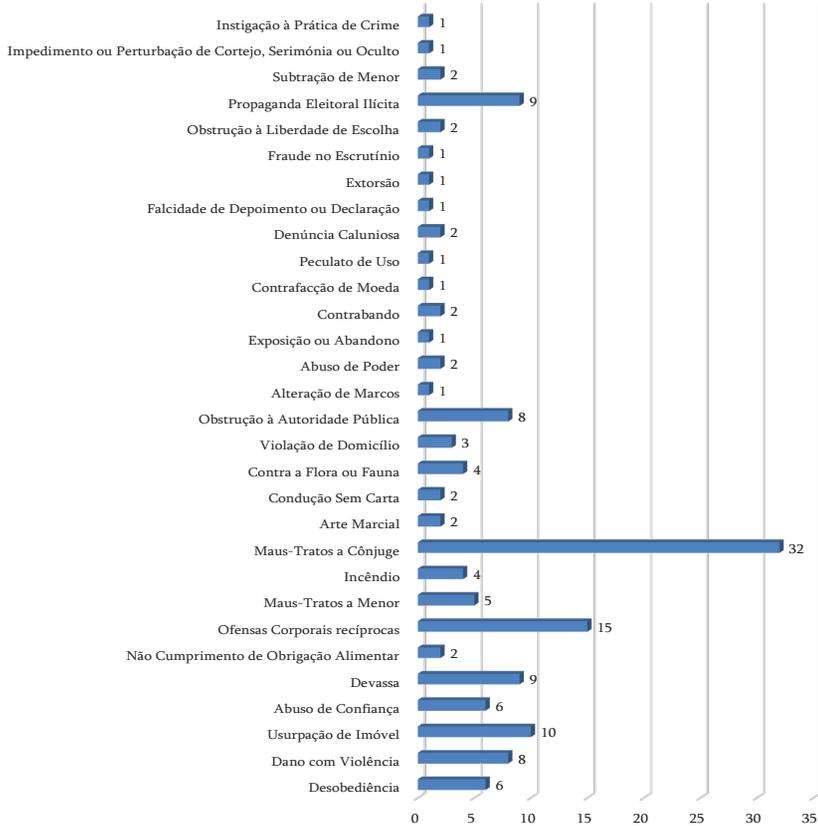
Pendentes em 01 Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remessa a outros órgãos e serviços	Total Findos	Transitados para Janeiro de 2025
8	1	9	2	2	0	4	5



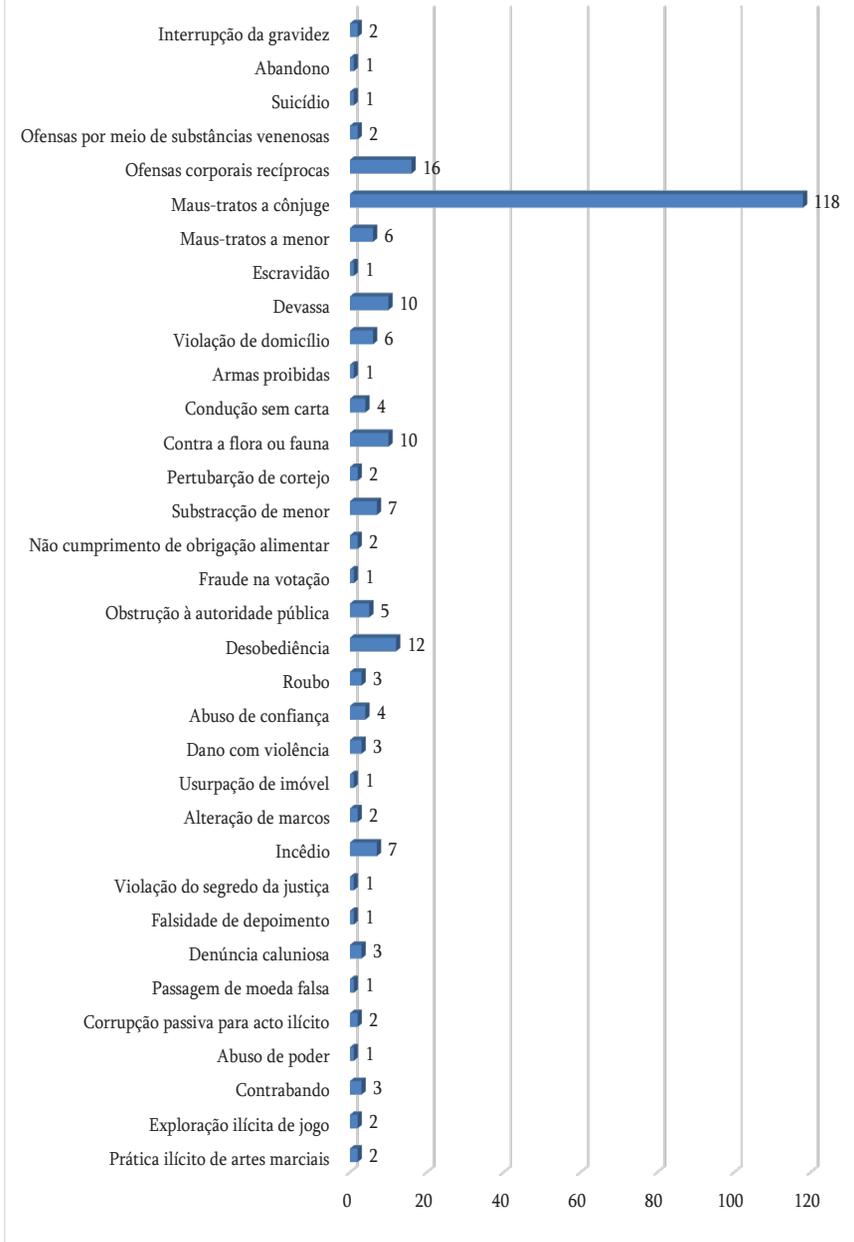
Criminalidade na PRPI de Baucau, ano de 2024



Outros tipos de crimes na PRPI de Baucau, ano de 2023

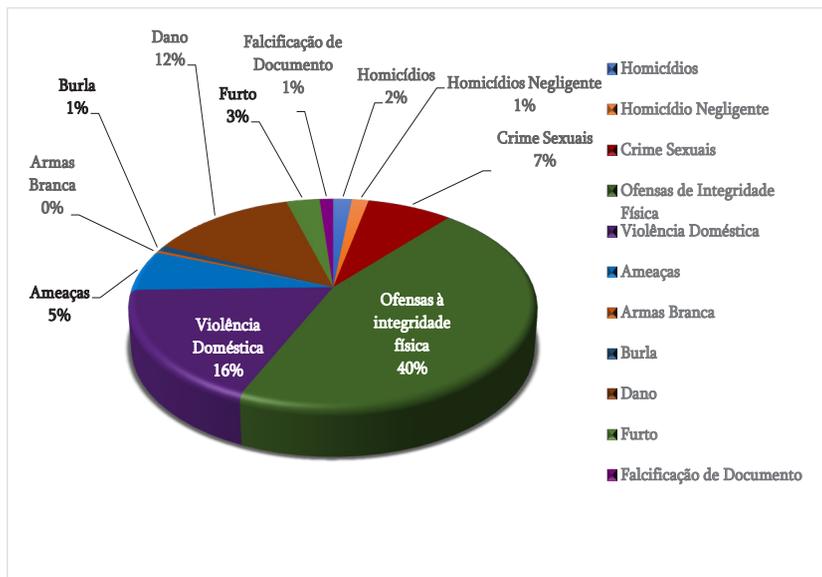


Outros tipos de crimes na PRPI de Baucau, ano de 2024

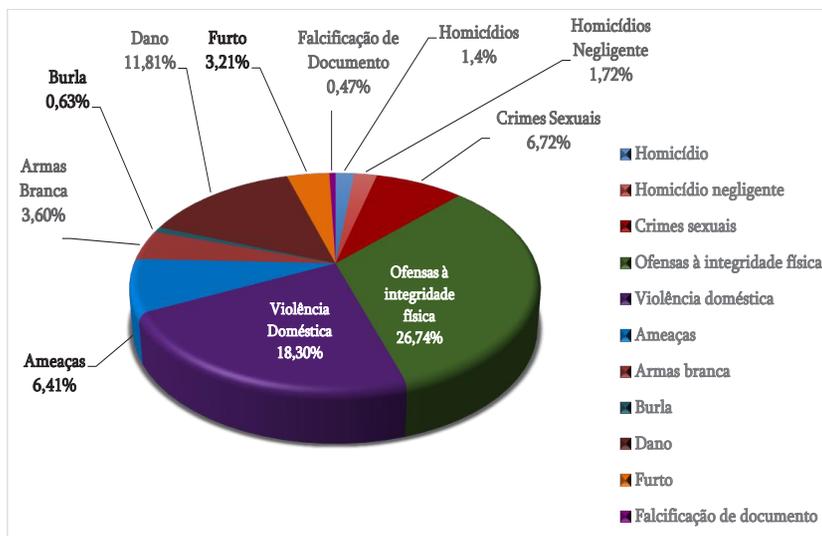


Percentagem de tipos de crimes na PRPI de Baucau

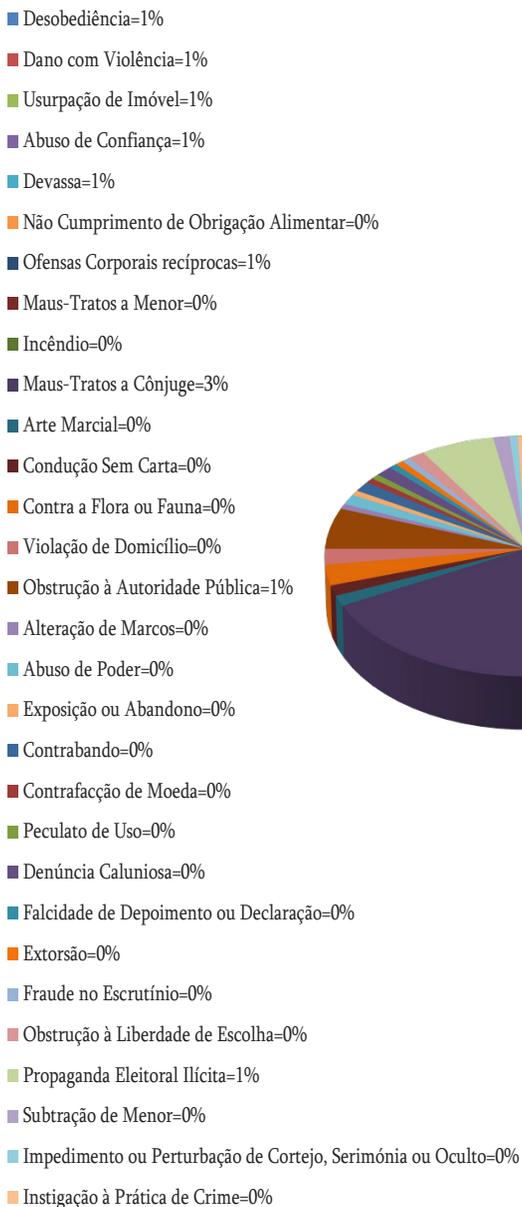
Ano de 2023



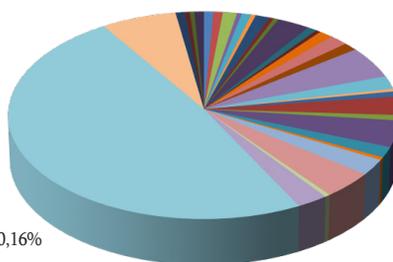
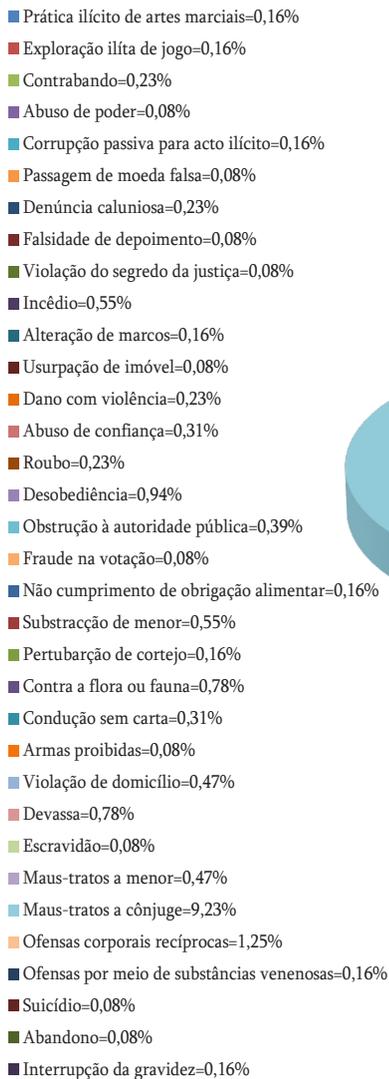
Ano de 2024



Percentagem de outros crimes na PRPI de Baucau, ano de 2023



Percentagem de outros crimes na PRPI de Baucau, ano de 2024



3.2. No que se refere aos inquéritos registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau em que são suspeitos e arguidos membros das F-FDTL e da PNTL, os dados são os seguintes:

Transitaram do ano 2023 5 (cinco) inquéritos, foram registados em 2024 8 (oito) novos inquéritos contra membros da PNTL, perfazendo 13 (treze), tendo sido encerrados 5 (cinco), sendo 1 (um) com despacho de acusação e 4 (quatro) com despacho de arquivamento e transitaram para 2024 8 (oito) inquéritos.

Transitaram do ano 2023 4 (quatro) inquéritos, foram registados em 2024 2 (dois) novos inquéritos contra membros das F-FDTL, perfazendo 6 (seis), tendo sido encerrados 2 (dois) com despacho de acusação e transitaram para 2025 4 (quatro) inquéritos.

Dados relativos a inquéritos em que são suspeitos e arguidos membros da PNTL registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau em 2024.

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Fintos	Transitados para 01 de Janeiro de 2025
5	8	13	1	4	0	5	8

Dados relativos a inquéritos em que são suspeitos e arguidos membros da F-FDTL registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau em 2024.

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Fintos	Transitados para 01 de Janeiro de 2025
4	2	6	2	0	0	2	4

4. Curadoria de Menores e Família

4.1. Na sede de cada Procuradoria da República de Primeira Instância funciona uma Curadoria de Menores e Família.

Compete em especial à curadoria de menores e família, através do respetivo magistrado, dirigir inquérito e intervir nas fases subsequentes de processos tutelares socioeducativos, intervir na promoção e defesa dos direitos de menores em perigo, acompanhar a atividade de organismos de proteção de menores fiscalizando a sua atividade processual, representar os menores

em perigo, propondo ações, requerendo providências e usando quaisquer meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção, fiscalizar os organismos de internamento e as instituições de acolhimento de menores, representar os menores na regulação do poder paternal, alimentos devidos a menores, entrega judicial de menores, inibição e limitação do exercício do poder paternal, averiguação oficiosa de paternidade ou maternidade, instauração de tutela e administração de bens relativamente a menores e inventários quando a herança seja deferida a menores.

Além dessas competências, os Magistrados do Ministério Público que exercem funções na Curadoria de Menores e Família dirigem inquéritos e exercem a ação penal relativamente aos crimes sexuais contra menores e crimes de violência doméstica.

Na Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau as funções de curador de menores e família é exercido por um Procurador da República em regime de acumulação de serviço.

4.2. No decurso do ano de 2024 foram registados e tramitados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau:

- 15 (quinze) processos administrativos para efeito de instauração de ações de regulação de poder paternal;
- 12 (doze) processos administrativos para efeito de instauração de inventários; e
- 1 (um) processo administrativo para efeito de instauração de tutela.

Desses 28 (vinte e oito) processos administrativos, 11 (onze) deram origem a ações intentadas no Tribunal competente, 2 (dois) foram arquivados e os restantes 37 (trinta e sete) transitaram para o ano de 2025.

Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau

A	Casos pendentes em 31 de dezembro de 2023	22
B	Casos entrados de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024	28
C	Total de casos pendentes e de novos casos entrados (A + B)	50
D	Ações proposta no tribunal, arquivados e remetidos durante o ano de 2024	13
E	Casos transitados para janeiro de 2025 (C-D)	37

SEÇÃO IV

Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima

1. Instalações

O edifício onde funciona a Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima foi construído no período anterior à restauração da independência e reabilitado em 2008. Situa-se na Rua Santa Rosa, Debos, Suai, Covalima.

Considerando que a Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima mantém a respetiva competência territorial¹⁵, os Serviços do Ministério Público no município de Bobonaro deverá ser tratado nesta seção.

O edifício que alberga os Serviços do Ministério Público no município de Bobonaro localiza-se em Maliana, na Rua Holsa e foi construído de raiz para esse efeito.

2. Recursos Humanos

Exerceram funções na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima, no período abrangido pelo presente relatório 3 (três) Procuradores da República, sendo um destacado a tempo integral em Bobonaro.

Um dos Procuradores da República colocado em Covalima intervém, em regime de acumulação de serviço, no exercício de competências da Curadoria de Menores e Família.

Na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima exercem funções 7 (sete) oficiais de justiça, sendo:

- 1 (um) Secretário;
- 1 (um) Escrivão de Direito;
- 1 (um) Adjunto de Escrivão; e
- 4 (quatro) Oficiais de Diligências.

Na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima trabalham ainda 9 (nove) funcionários do regime geral da função pública e agentes administrativos nos serviços de técnico-administrativos, e exerceram funções nos domínios de recursos humanos, finanças e património, documentação, informação e informática.

¹⁵Artigo 77.º, n.º 3 da Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro conjugado com o artigo 112.º, n.º 1 do EMP.

Nos Serviços do Ministério Público em Bobonaro exercem funções 3 (três) oficiais de justiça, sendo 1 (um) adjunto de escrivão e 2 (dois) oficiais de diligências. Ainda exercem funções 3 (três) funcionários e agentes do regime geral.

3. Atividade Processual (ação penal)

3.1. Durante o ano de 2024 na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima foram registados 913 (novecentos e treze) novos inquéritos que se juntaram aos 316 (trezentos e dezasseis) transitados do ano de 2023, perfazendo um total de 1229 (mil duzentos e vinte e nove) inquéritos.

Comparativamente com o ano de 2023 em que tinham sido registados 825 (oitocentos e vinte e cinco) novos inquéritos, verifica-se um acréscimo de mais 88 (oitenta e oito) inquéritos, equivalente a um aumento de 9,64 %.

A jurisdição da Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima abrange os municípios de Covalima, Manufahi, Ainaro e Bobonaro, e, por município, os novos inquéritos registados correspondem à distribuição a seguir indicada:

- 294 referem-se a factos ocorridos no Município de Covalima;
- 472 referem-se a factos ocorridos no Município de Bobonaro;
- 88 referem-se a factos ocorridos no Município de Ainaro; e
- 59 referem-se a factos ocorridos no Município de Manufahi.

Foram encerrados em 2024, 965 (novecentos e sessenta e cinco) inquéritos, sendo 578 (quinhentos e setenta e oito) com despacho de acusação e 387 (trezentos e oitenta e sete) com despacho de arquivamento. Foram ainda remetidos para outros órgãos e serviços do Ministério Público 3 (três) inquéritos.

Fazendo uma breve análise comparada constata-se que o número de inquéritos encerrados aumentou, passando de 610 (seiscentos e dez) em 2023 para 965 (novecentos e sessenta e cinco) em 2024, ou seja, mais 355 (trezentos e cinquenta e cinco), o que equivale a um aumento de produtividade de 36,79%.

Ao longo do ano de 2024, os magistrados do Ministério Público que exerceram funções na Procuradoria da República de Primeira Instância de

Covalima realizaram 44 (quarenta e quatro) diligências, entrevistaram em 987 (novecentos e oitenta e sete) sessões de julgamentos, 271 (duzentos e setenta e um) julgamentos móveis, 2 (dois) julgamento sumário e 18 (dezoito) primeiros interrogatórios de arguidos detidos. Interpuseram 1 (um) recurso e responderam 5 (cinco) recursos.

Na sua esmagadora maioria, os inquéritos registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima foram delegados a oficiais de justiça e aos órgãos de polícia criminal, conforme a seguir se especifica:

- 715 aos Oficiais de Justiça;
- 5 à Polícia Científica e de Investigação Criminal (PCIC);
- 25 à Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL): PNTL de Covalima–12, PNTL de Ainaro - 9, e PNTL de Manufahi – 4.

Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima

Ano de 2023

Pendentes em 01 de Janeiro de 2023	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Findos	Transitado para 01 de Janeiro de 2024
108	825	0	933	466	144	7	610	316

Ano de 2024

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Findos	Transitado para 01 de Janeiro de 2025
316	913	0	1,229	578	387	3	965	261

Crimes de contrabando entrados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima em 2024

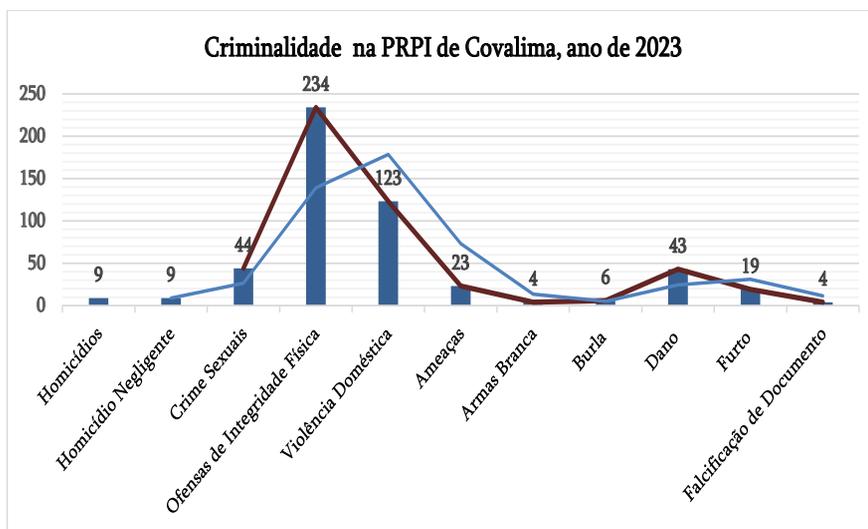
Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Findos	Transitado para 01 de Janeiro de 2025
23	82	105	63	31	0	94	11

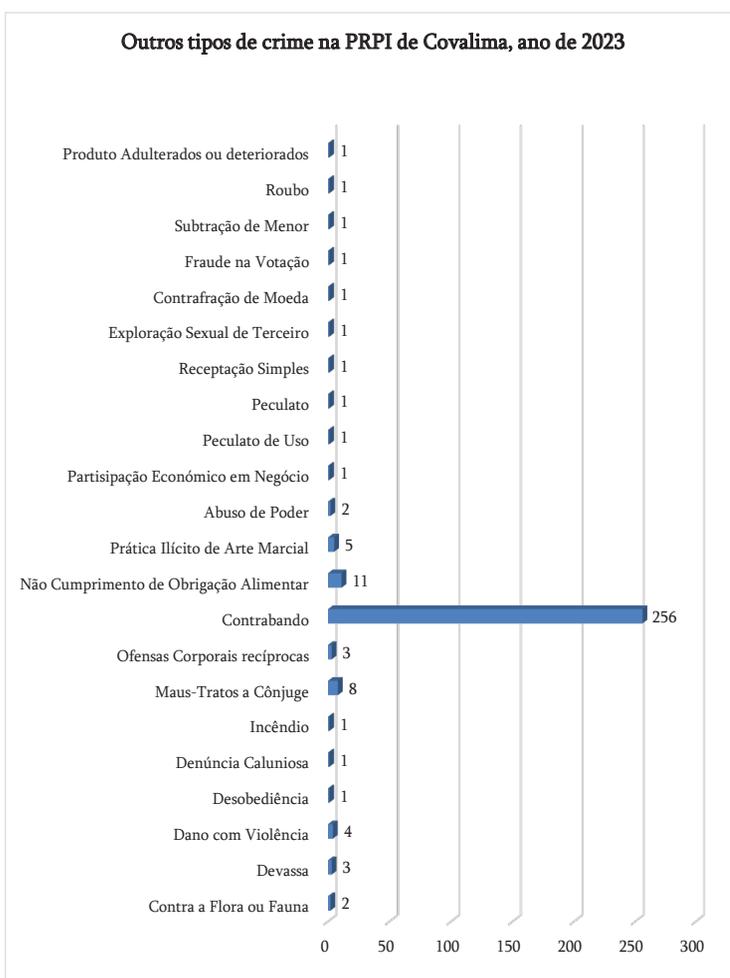
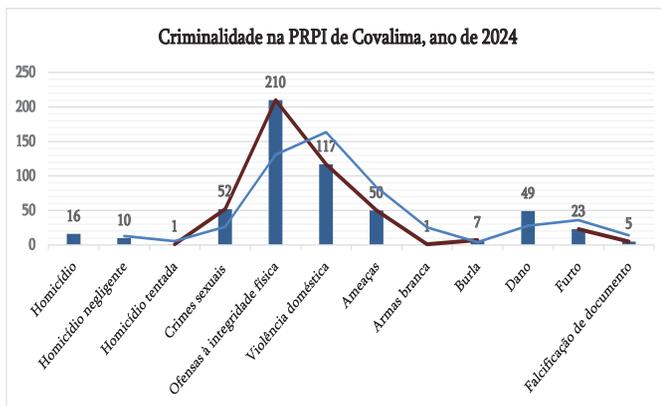
Crimes de contrabando entrados nos Serviços do Ministério Público de Bobonaro em 2024

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Findos	Transitado para 01 de Janeiro de 2025
79	213	292	125	131	0	256	36

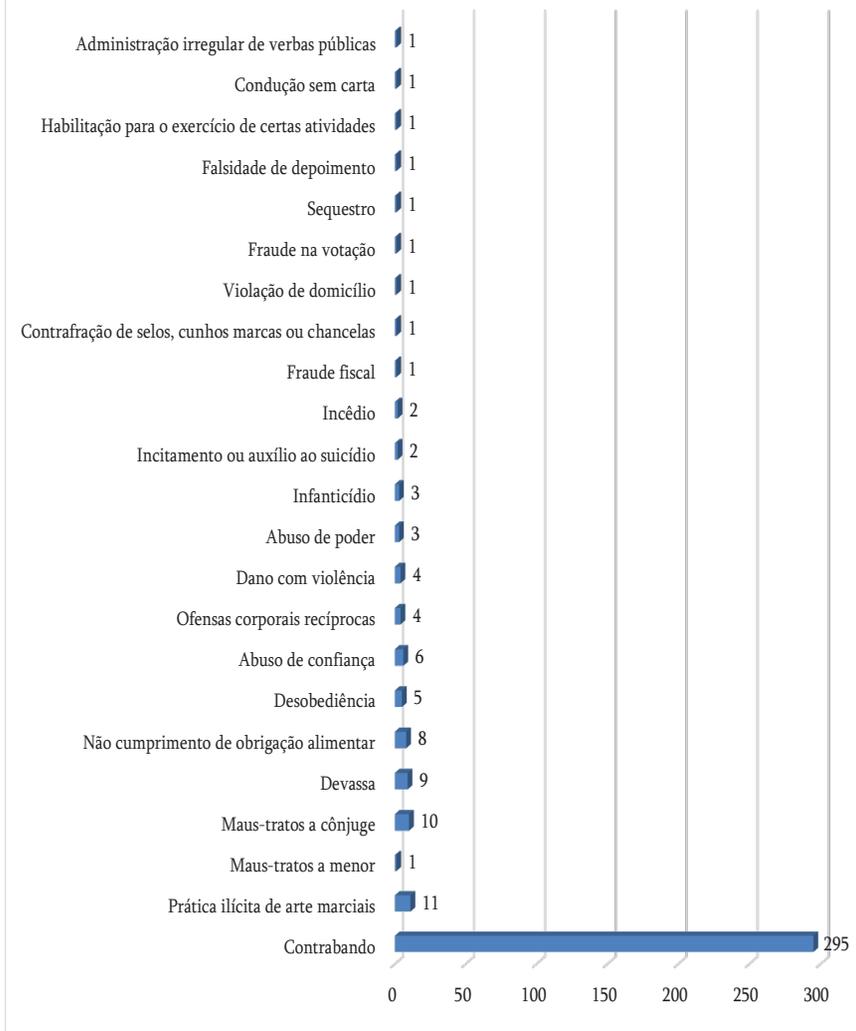
Crime de eleitoral registado na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima em 2024

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Findos	Transitado para 01 de Janeiro de 2025
0	1	1	1	0	0	1	0



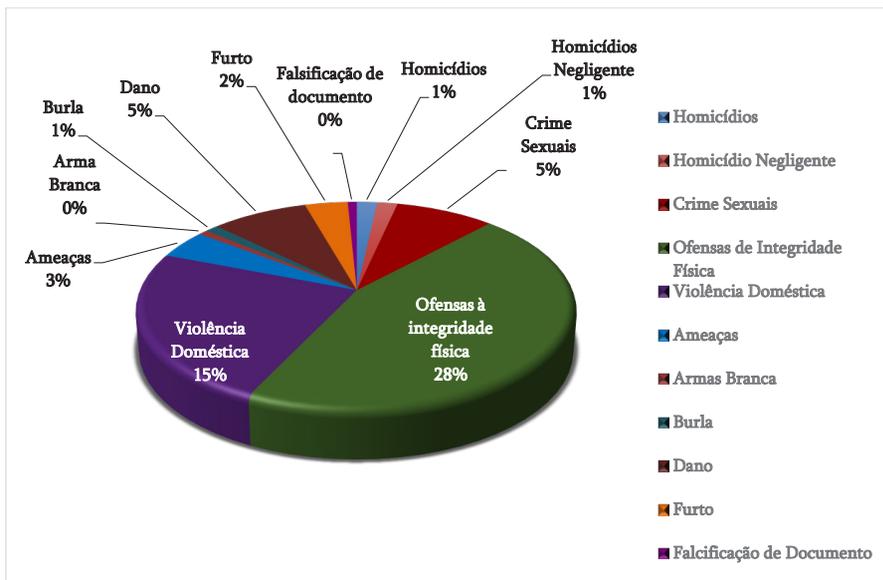


Outros tipos de crime na PRPI de Covalima, ano de 2024

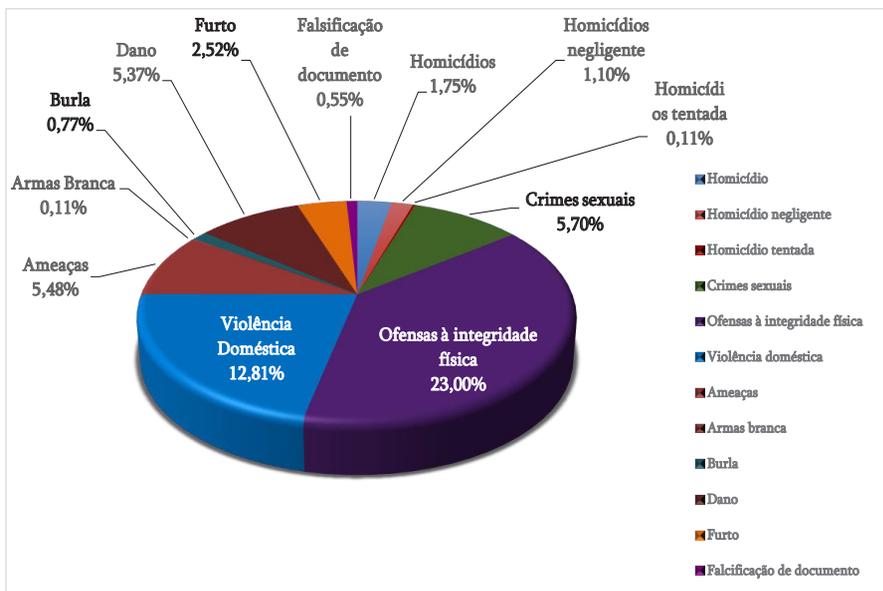


Percentagem de tipos de crimes na PRPI de Covalima

Ano de 2023

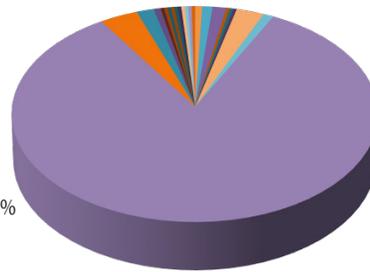


Ano de 2024



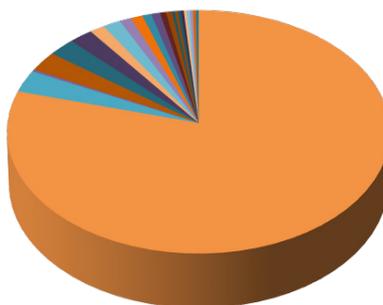
Percentagem de outros crimes na PRPI de Covalima, ano de 2023

Contra a Flora ou Fauna=0%
Devassa=0%
Dano com Violência=0%
Desobediência=0%
Denúncia Caluniosa=0%
Incêndio=0%
Maus-Tratos a Cônjuge=1%
Ofensas Corporais recíprocas=0%
Contrabando=31%
Não Cumprimento de Obrigação Alimentar=1%
Prática Ilícito de Arte Marcial=1%
Abuso de Poder=0%
Participação Económico em Negócio=0%
Peculato de Uso=0%
Peculato=0%
Receptação Simples=0%
Exploração Sexual de Terceiro=0%
Contrafração de Moeda=0%
Fraude na Votação=0%
Subtração de Menor=0%
Roubo=0%
Produto Adulterados ou deteriorados=0%



Percentagem de outros crimes na PRPI de Covalima, ano de 2024

- Contrabando=32,31%
- Prática ilícita de arte marciais=1,20%
- Maus-tratos a menor=0,11%
- Maus-tratos a cônjuge=1,10%
- Devassa=0,99%
- Não cumprimento de obrigação alimentar=0,88%
- Desobediência=0,55%
- Abuso de confiança=0,66%
- Ofensas corporais recíprocas=0,44%
- Dano com violência=0,44%
- Abuso de poder=0,33%
- Infanticídio=0,33%
- Incitamento ou auxílio ao suicídio=0,22%
- Incêndio=0,22%
- Fraude fiscal=0,11%
- Contrafação de selos, cunhos marcas ou chancelas=0,11%
- Violação de domicílio=0,11%
- Fraude na votação=0,11%
- Sequestro=0,11%
- Falsidade de depoimento=0,11%
- Habilitação para o exercício de certas atividades=0,11%
- Condução sem carta=0,11%
- Administração irregular de verbas públicas=0,11%



3.2. No que se refere aos inquéritos registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima tendo como suspeitos e arguidos membros das F-FDTL e da PNTL, os dados são os seguintes:

Transitaram do ano de 2023 7 (sete) inquéritos, foram registados em 2024 12 (doze) novos inquéritos contra membros da PNTL, perfazendo 19 (dezanove), tendo sido encerrados 11 (onze), sendo 8 (oito) com despacho de acusação e 3 (três) com despacho de arquivamento, e transitaram para 2025, 8 (oito) inquéritos.

Transitaram do ano de 2023 2 (dois) inquéritos, foram registados em 2024 1 (um) novo inquérito contra membros das F-FDTL, perfazendo 3 (três), tendo sido encerrado 1 (um) com despacho de arquivamento e transitaram para 2025 2 (dois) inquéritos.

Dados relativos a inquéritos em que são suspeitos e arguidos membros da PNTL registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima em 2024.

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Findos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
7	12	19	8	3	0	11	8

Dados relativos a inquéritos em que são suspeitos e arguidos membros da F-FDTL registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima em 2024.

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Findos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
2	1	3	0	1	0	1	2

4. Curadoria de Menores e Família

4.1. Na sede de cada Procuradoria da República de Primeira Instância funciona uma Curadoria de Menores e Família.

Compete em especial à curadoria de menores e família, através do respetivo magistrado, dirigir inquérito e intervir nas fases subsequentes de processos tutelares socioeducativos, intervir na promoção e defesa dos direitos de menores em perigo, acompanhar a atividade de organismos de proteção

de menores fiscalizando a sua atividade processual, representar os menores em perigo, propondo ações, requerendo providências e usando quaisquer meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção, fiscalizar os organismos de internamento e as instituições de acolhimento de menores, representar os menores na regulação do poder paternal, alimentos devidos a menores, entrega judicial de menores, inibição e limitação do exercício do poder paternal, averiguação oficiosa de paternidade ou maternidade, instauração de tutela e administração de bens relativamente a menores e inventários quando a herança seja deferida a menores.

Além dessas competências, os Magistrados do Ministério Público que exercem funções na Curadoria de Menores e Família dirigem inquéritos e exercem a ação penal relativamente aos crimes sexuais contra menores e crimes de violência doméstica.

Na Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima as funções de curador de menores e família é exercido por um Procurador da República em regime de acumulação de serviço.

4.2. No decurso do ano de 2024 foram registados e tramitados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima:

- 21 (vinte e um) processos administrativos para efeitos de instauração de regulação de exercício do poder paternal;
- 6 (seis) processos administrativos para efeitos de instauração de alimentos;
- 11 (onze) processos administrativos para efeitos de instauração de inventário; e
- 2 (dois) processos administrativos para efeitos de execução de alimento.

Desses 40 (quarenta) processos administrativos, 41 (quarenta e um) deram origem a ações intentadas no Tribunal competente, 4 (quatro) foram arquivados e os restantes 8 (oito) transitaram para o ano 2025.

Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima

A	Casos pendentes em 31 dezembro de 2023	13
B	Casos entrados de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2024	40
C	Total de casos pendentes e casos novos entrados (A + B)	53
D	Ação propostas em tribunal, arquivados e remetidos durante 2024	45
E	Casos transitados para janeiro 2025 (C-D)	8

SEÇÃO V

Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse

1. Instalações

O edifício onde funciona a Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse/Ambeno foi construído em 2008. Situa-se na Rua Santa Rosa, Pante Makassar, Oe-Cusse/Ambeno. Compõe-se de dez salas, duas das quais funcionando como gabinetes de Magistrados.

2. Recursos Humanos

Exerceram funções na Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse/Ambeno durante o ano de 2024, 2 (dois) Procuradores da República, sendo que um desempenhou as funções de Procurador da República Coordenador.

Na secretaria da Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse/Ambeno trabalharam durante o ano de 2024, 6 (seis) Oficiais de Justiça, a saber:

- 1 (um) Escrivão de Direito;
- 2 (dois) Adjuntos de Escrivão; e
- 3 (três) Oficiais de Diligências.

Exerceram também funções 6 (seis) funcionários e agentes administrativos do regime geral, nos serviços técnico-administrativos e nos domínios de recursos humanos, finanças e património, documentação, informação e informática.

3. Atividade Processual (ação penal)

Durante o ano de 2024 deram entradas na Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse/Ambeno 453 (quatrocentos e cinquenta e três) novos inquéritos, que se juntaram aos 125 (cento e vinte e cinco) inquéritos transitados do ano de 2023, e 1 (um) reaberto, perfazendo um total de 579 (quinhentos e setenta e nove) inquéritos.

Comparativamente com o ano de 2023 em que tinham sido registados 494 (quatrocentos e noventa e quatro) novos inquéritos, verifica-se uma diminuição de entrada em 2024, menos de 41 (quarenta e um) inquéritos, equivalente a uma redução de 8,30%.

A jurisdição da Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse/Ambeno abrange as sub-regiões de Pante Macassar, Oesilo, Pasabe e Nitibe, e, por sub-região, os novos inquéritos registados correspondem à distribuição a seguir indicado:

- 336 refere-se a factos ocorridos em Pante Makassar;
- 43 refere-se a factos ocorridos em Oesilo;
- 41 refere-se a factos ocorridos em Pasabe; e
- 33 refere-se a factos ocorridos em Nitibe.

Foram encerrados 439 (quatrocentos e trinta e nove) inquéritos em 2024, sendo 345 (trezentos e quarenta e cinco) com despacho de acusação, 94 (noventa e quatro) com despacho de arquivamento e 5 (cinco) foram remetidos para outro órgão ou serviço do Ministério Público, tendo transitado para 2025, 135 (cento e trinta e cinco) inquéritos.

Fazendo uma breve análise comparada constata-se que o número de inquéritos encerrados diminuiu, passando de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) em 2023, para 439 (quatrocentos e trinta e nove) em 2024, ou seja, menos 17 (dezassete), o que equivale a uma diminuição de produtividade de 3,73%.

Ao longo do ano de 2024, os magistrados do Ministério Público que exerceram funções na Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse realizaram 132 (cento e trinta e dois) diligências, entrevistaram em 497 (quatrocentos e noventa e sete) sessões de julgamentos, 39 (trinta e nove) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 0 (zero) julgamento sumário e interpuseram 1 (um) recurso e responderam 4 (quatro) recurso.

Na sua esmagadora maioria, os inquéritos registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse/Ambeno foram delegados a Oficiais de Justiça e aos órgãos de polícia criminal, conforme a seguir se específica:

- 464 aos Oficiais de Justiça;
- 3 à Polícia Científica e de Investigação Criminal (PCIC);
- 1 à Comissão Anti-Corrupção (CAC); e
- 3 ao Serviço de Investigação Criminal da Polícia Nacional de Oe-cusse (PNSIC).

Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse/Ambeno

Ano de 2023

Pendentes em 01 de Janeiro de 2023	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Fintos	Transitados para 01 de Janeiro 2024
88	494	0	582	366	90	1	456	125

Ano de 2024

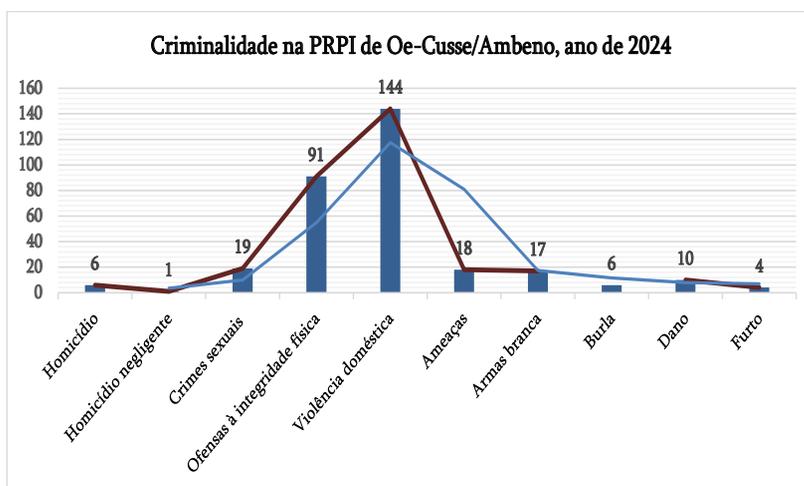
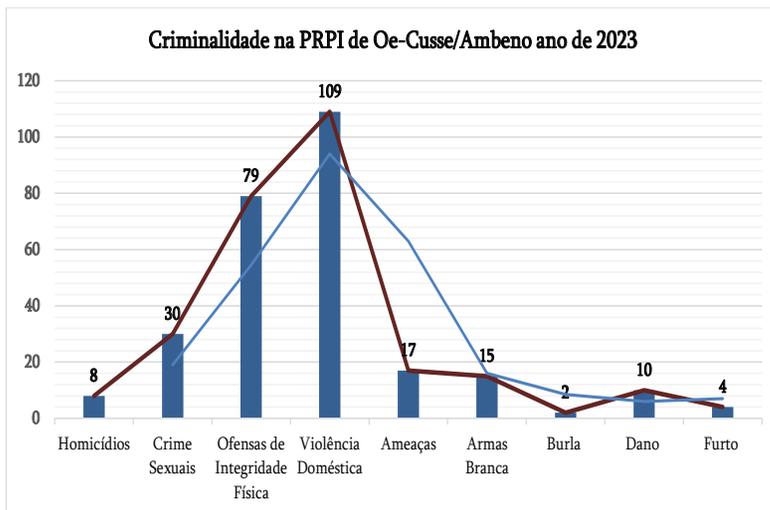
Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Fintos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
125	453	1	579	345	94	5	439	135

Crimes de contrabando entrados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse/Ambeno em 2024

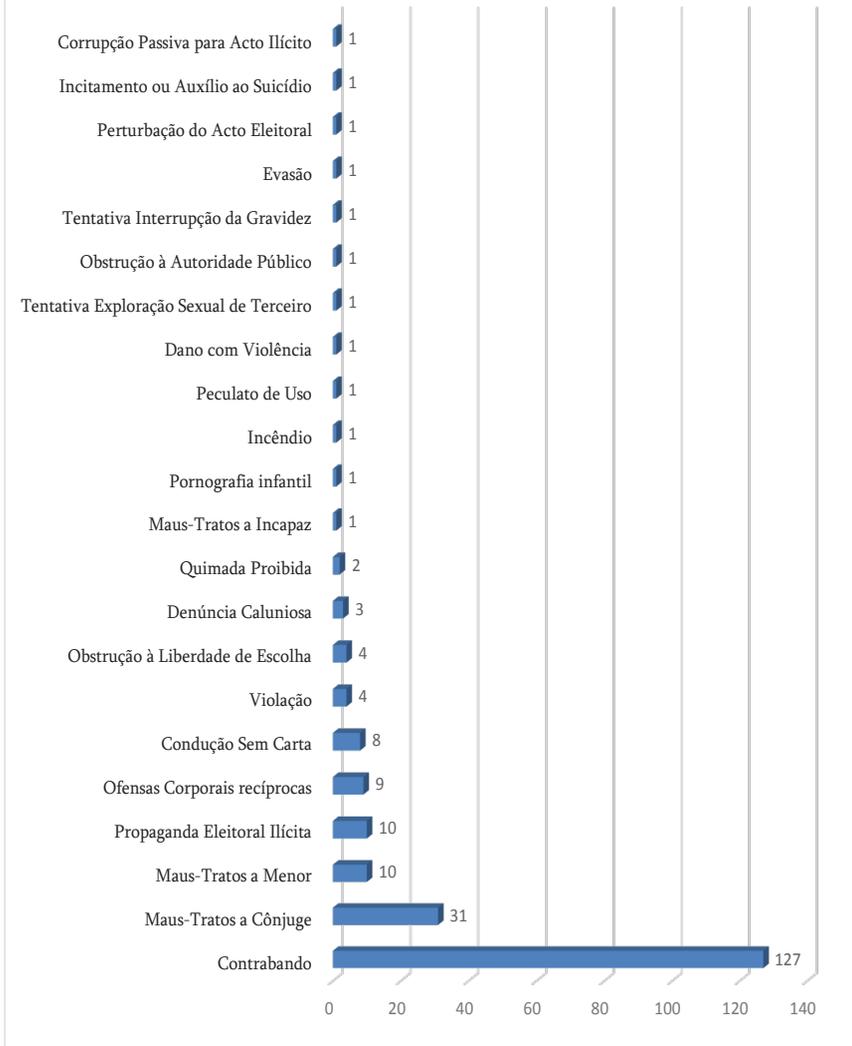
Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Fintos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
21	67	88	60	8	0	68	20

Crimes eleitoral registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse/Ambeno em 2024

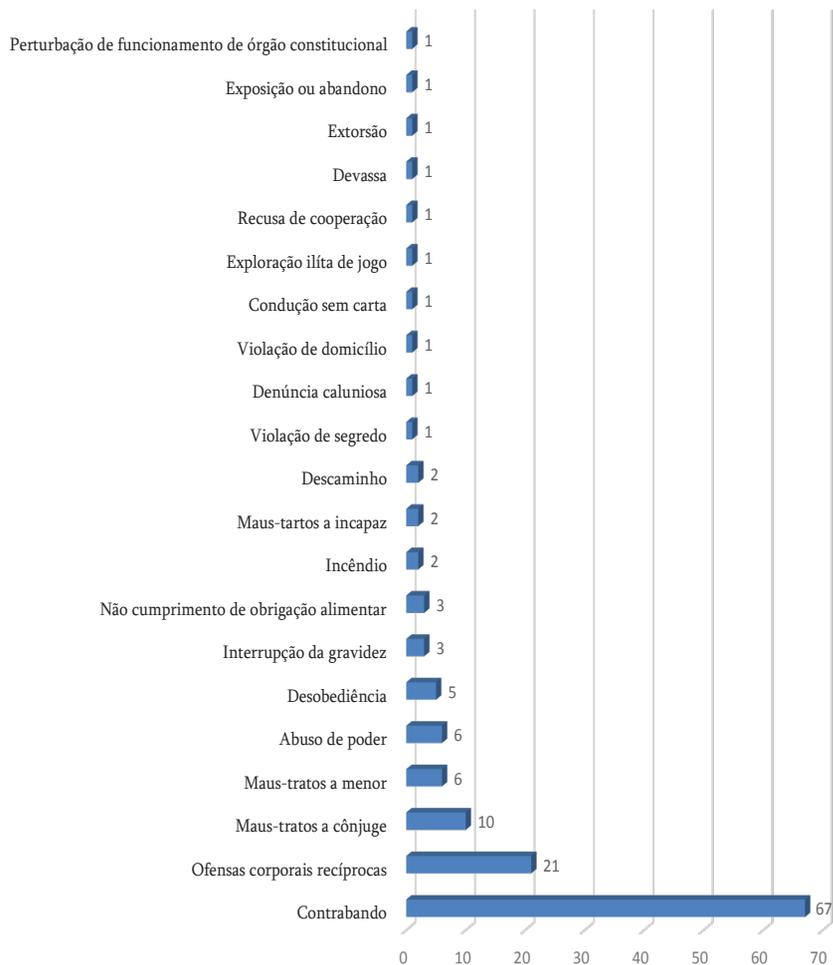
Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	T o t a l Fintos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
2	0	2	1	1	0	2	0



Outros tipos de criminalidade na PRPI de Oe-Cusse/Ambeno, ano de 2023

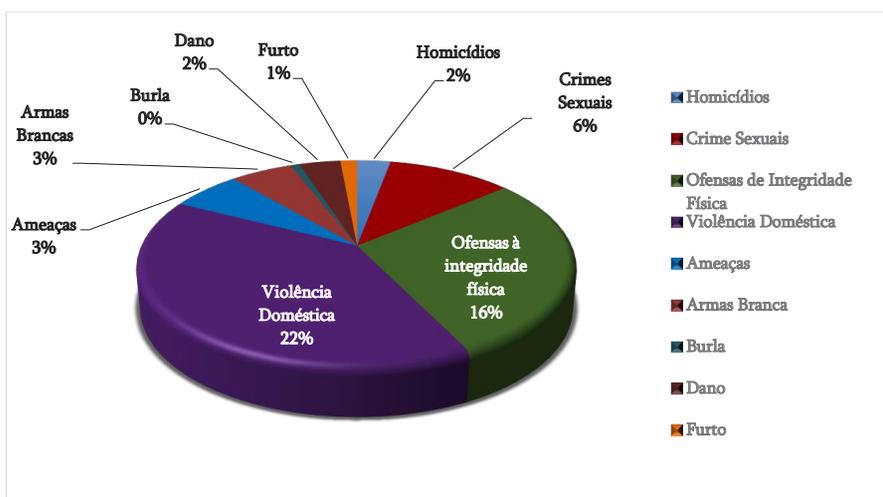


Outros tipos de criminalidade em PRPI de Oe-Cusse/Ambeno ano de 2024

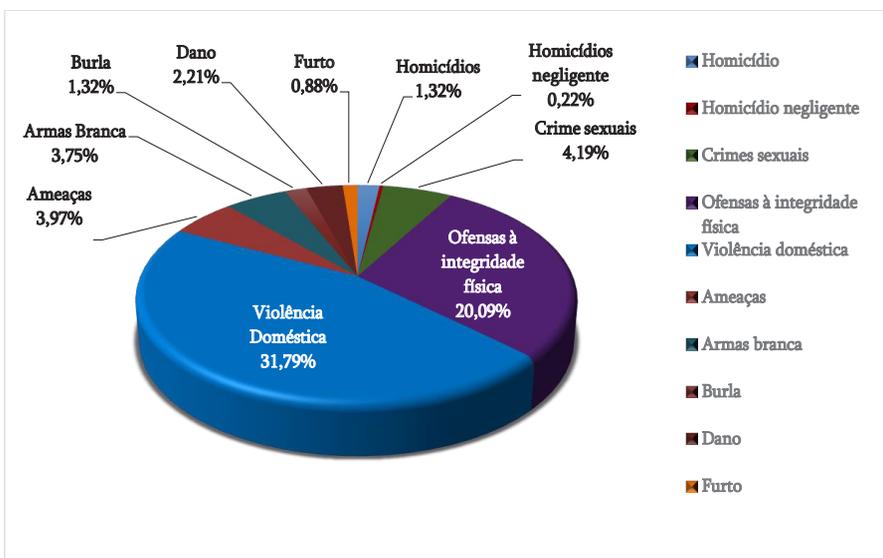


Percentagem de tipos de crimes na PRPI de Oe-Cusse/Ambeno

Ano de 2023

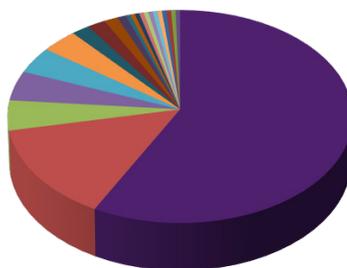


Ano de 2024



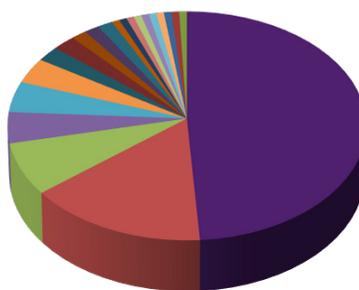
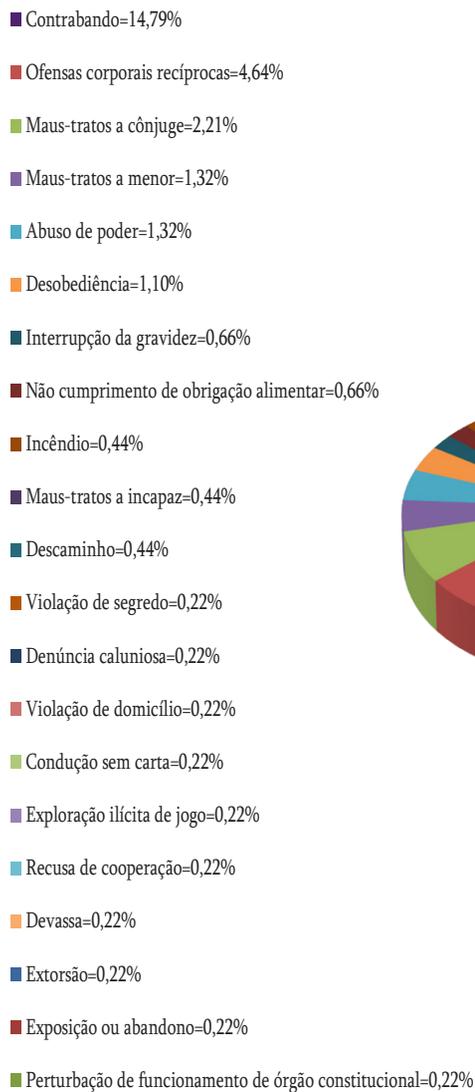
Percentagem de outros crimes na PRPI de Oe-Cusse/Ambeno, ano de 2023

- Contrabando=26%
- Maus-Tratos a Cônjuge=6%
- Maus-Tratos a Menor=2%
- Propaganda Eleitoral Ilícita=2%
- Ofensas Corporais recíprocas=2%
- Condução Sem Carta=2%
- Violação=1%
- Obstrução à Liberdade de Escolha=1%
- Denúncia Caluniosa=1%
- Quimada Proibida=0%
- Maus-Tratos a Incapaz=0%
- Pornografia infantil=0%
- Incêndio=0%
- Peculato de Uso=0%
- Dano com Violência=0%
- Tentativa Exploração Sexual de Terceiro=0%
- Obstrução à Autoridade Público=0%
- Tentativa Interrupção da Gravidez=0%
- Evasão=0%
- Perturbação do Acto Eleitoral=0%
- Incitamento ou Auxílio ao Suicídio=0%
- Corrupção Passiva para Acto Ilícito=0%



²⁰ Parceria para a melhoria da prestação de serviços através do reforço da gestão e supervisão das finanças públicas em Timor-Leste.

Percentagem de outros crimes em PRPI de Oe-Cusse/Ambeno, ano de 2024



3.2. No que se refere aos inquéritos registados na Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse/Ambeno em que são suspeitos e arguidos membros das F-FDTL e da PNTL, os dados são os seguintes:

Foram registados em 2024 3 (três) novos inquéritos contra membros da PNTL, e todos foram encerrados com despacho de arquivamento, não tendo transitado nenhum inquérito para 2025.

Foram registados em 2024 1 (um) novo inquérito contra membros da F-FDTL, perfazendo 1 (um), tendo sido encerrado 1 (um), com despacho de acusação e 0 (zero) com de despacho de arquivamento e transitou para 2025, 0 (zero) inquérito.

Dados relativos aos inquéritos em que são suspeitos e arguidos membros da PNTL na Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse/Ambeno em 2024

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Findos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
0	3	3	0	3	0	3	0

Dados relativos aos inquéritos em que são suspeitos e arguidos membros da F-FDTL na Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-Cusse/Ambeno em 2024

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Findos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
0	1	1	1	0	0	1	0

4. Curadoria de Menores e Família

4.1. Na sede de cada Procuradoria da República de Primeira Instância funciona uma Curadoria de Menores e Família.

Compete em especial à curadoria de menores e família, através do respetivo magistrado, dirigir inquérito e intervir nas fases subsequentes de processos tutelares socioeducativos, intervir na promoção e defesa dos direitos de menores em perigo, acompanhar a atividade de organismos de proteção

de menores fiscalizando a sua atividade processual, representar os menores em perigo, propondo ações, requerendo providências e usando quaisquer meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção, fiscalizar os organismos de internamento e as instituições de acolhimento de menores, representar os menores na regulação do poder paternal, alimentos devidos a menores, entrega judicial de menores, inibição e limitação do exercício do poder paternal, averiguação oficiosa de paternidade ou maternidade, instauração de tutela e administração de bens relativamente a menores e inventários quando a herança seja deferida a menores.

Além dessas competências, os Magistrados do Ministério Público que exercem funções na Curadoria de Menores e Família dirigem inquéritos e exercem a ação penal relativamente aos crimes sexuais contra menores e crimes de violência doméstica.

Na Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse/Ambeno as funções de curador de menores e família é exercido por um Procurador da República em regime de acumulação de serviço.

4.2. No decurso do ano de 2024, foram registados e tramitados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse/Ambeno:

- 3 (três) processos administrativos para efeito de instauração de regulação de exercício de poder paternal;
- 1 (um) processo administrativo para efeito de averiguação oficiosa paternidade/maternidade; e
- 1 (um) processo administrativo para efeito de inventário obrigatório.

Desses 5 (cinco) processos administrativos, 12 (doze) deram origem a ações propostas no Tribunal e 1 (um) foi arquivado, e os restantes 3 (três) transitaram para o ano 2025.

Procuradoria República de Primeira Instância de Oe-cusse/Ambeno

A	Casos pendentes em 31 dezembro de 2023	11
B	Casos novos entrados de 01 janeiro a 31 dezembro de 2024	5
C	Total de casos pendentes e de casos novos entrados (A + B)	16
D	Ações propostas em tribunal, arquivados e remetidos entre janeiro e dezembro de 2024	13
E	Casos transitados para janeiro 2025 (C-D)	3

SEÇÃO VI

Movimento Processual nas Procuradorias da República de Primeira Instância: Apreciação geral

1. O número dos inquéritos-crimes entrados nas Procuradorias da República de Primeira Instância e no Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada da Procuradoria-Geral da República manteve, no ano de 2024 a tendência de crescimento evidenciada nos últimos anos.

Os dados constantes da informação anual anterior mostram o seguinte quadro evolutivo:

- Em 2023 registou-se a entrada de 6399 (seis mil trezentos e noventa e nove) inquéritos-crime a nível nacional, o que corresponde a um aumento de mais 1302 (mil trezentos e dois) inquéritos, equivalente a um aumento de 20,3% comparativamente com o ano de 2022.
- Em 2024 registou-se a entrada de 6458 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito) inquéritos-crime a nível nacional, o que corresponde a um aumento de mais 59 (cinquenta e nove) inquéritos, equivalente a um aumento de 0,91% comparativamente com o ano de 2023.

Considera-se que estas dinâmicas de constante aumento dos inquéritos entrados devem ser respondidos com mais recursos humanos e mais meios materiais, em especial de magistrados cuja insuficiência é manifesta face ao volume crescente de processos entrados e tramitados, não só para reforçar as Procuradorias da República de Primeira Instância, em especial as de Baucau, Covalima e Díli, mas também para afetar magistrados em regime de dedicação integral nas Curadorias de Menores e Família, em especial de Baucau, Covalima e Oe-cusse, reforçar o Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada e o Gabinete Central do Contencioso do Estado e dos Interesses Coletivos e Difusos, mas também para afetar magistrados ao Gabinete de Cooperação Judiciária, Direito Comparado e Relações Internacionais e à Jurisdição das finanças públicas, áreas de intervenção relevantes do Ministério Público que atualmente não contam com nenhum magistrado afeto em tempo integral.

É igualmente importante introduzir métodos de trabalho, de gestão processual e estabelecimento de objetivos processuais que visam potenciador maior eficiência da capacidade de resposta do Ministério Público.

O número total de inquéritos encerrados em 2024 foi de 6144 (seis mil cento e quarenta e quatro), que comparativamente com o ano de 2023 em que tinham sido encerrados 4592 (quatro mil quinhentos e noventa e dois) inquéritos, corresponde a uma diferença de 1552 (mil quinhentos e cinquenta e dois) inquéritos, o que traduz um aumento de produtividade de 25,26%.

A pendência, todavia, aumentou passando de 3583 (três mil quinhentos e oitenta e três) transitados de 2023 para 2024 e para 3833 (três mil oito centos e trinta e três) transitados para 2025. Tal se deve, por um lado, ao aumento de novos inquéritos registados, que passou de 6399 (seis mil trezentos e noventa e nove) em 2023 para 6458 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito) em 2024 e, por outro lado, à insuficiência de magistrados.

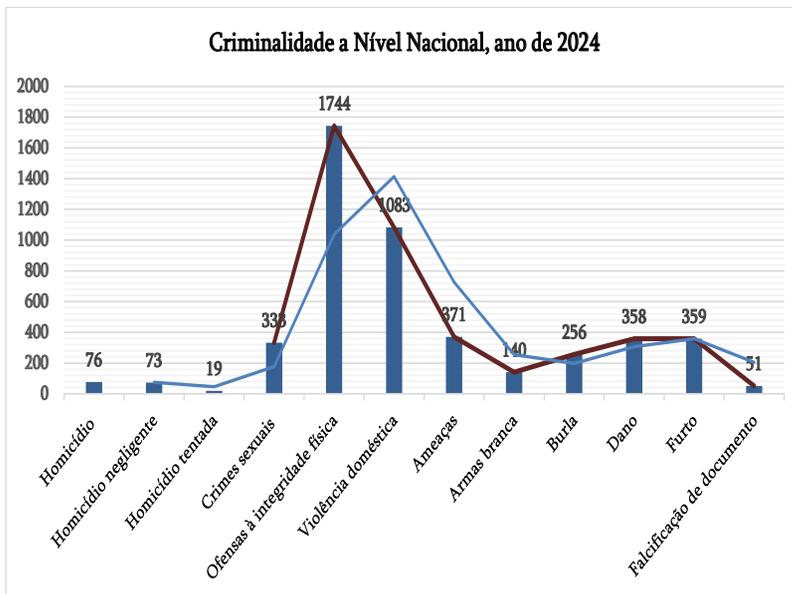
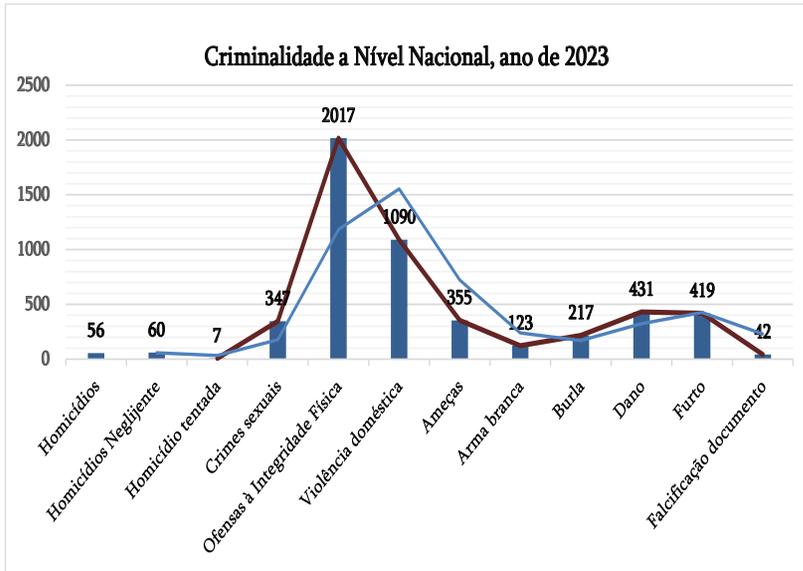
Mapa Estatístico – Total Nível Nacional

Ano de 2023

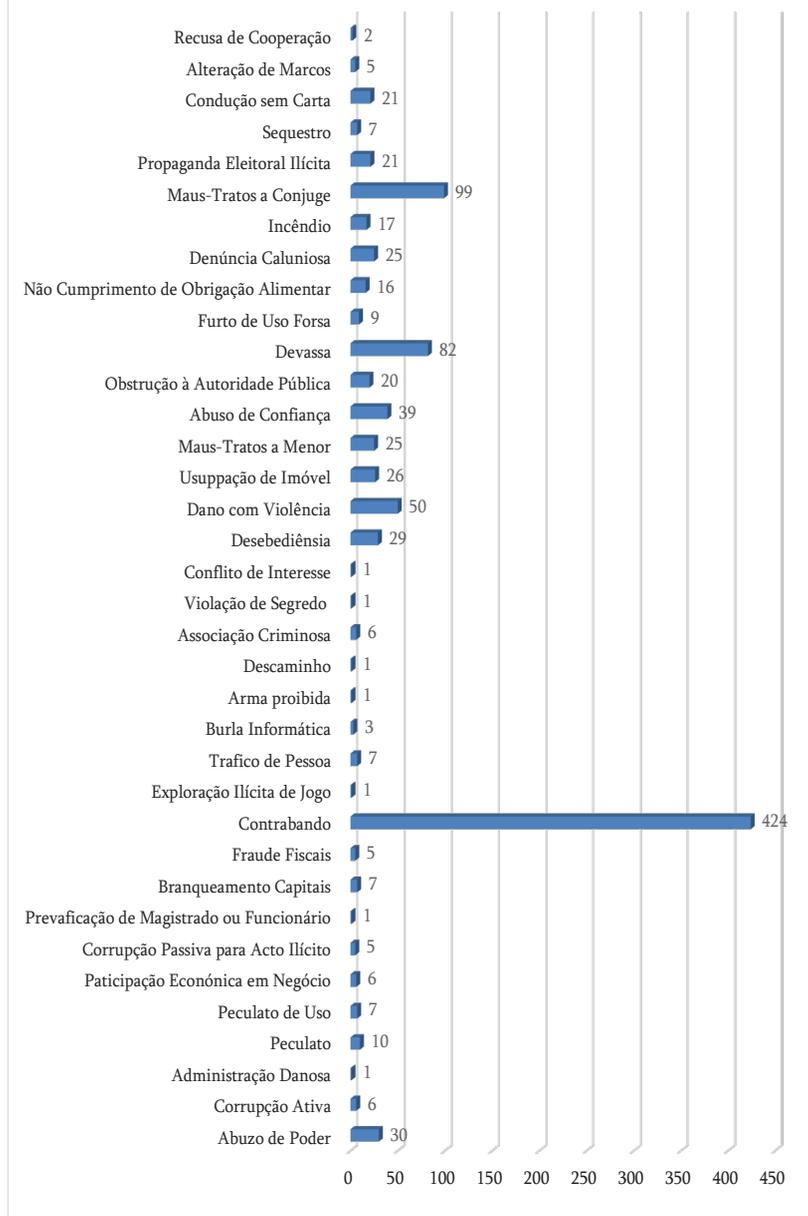
Pendentes em 01 de Janeiro de 2023	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Findos	Transitado para 01 de Janeiro de 2024
1,834	6,399	5	8,238	2,482	2,110	63	4,592	3,583

Ano de 2024

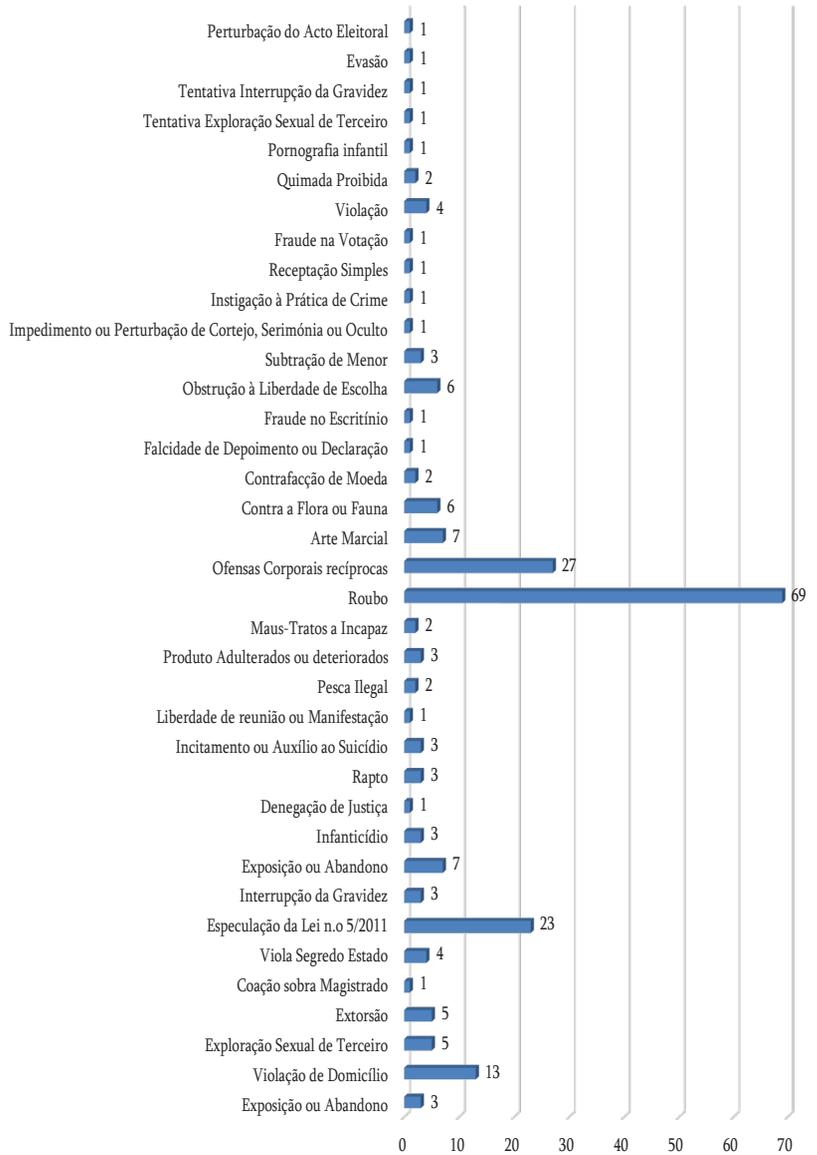
Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Findos	Transitado para 01 de Janeiro de 2025
3,583	6,458	4	10,045	3,291	2,853	68	6,144	3,833



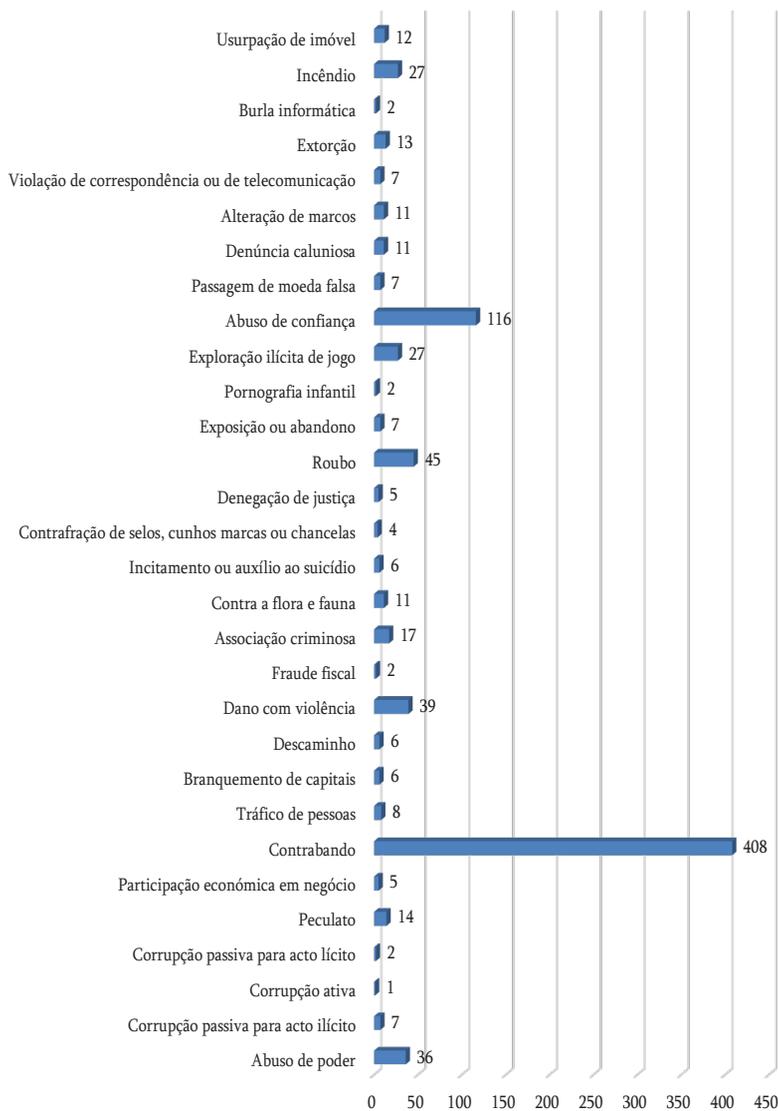
Outros tipos de crimes a nível Nacional, ano de 2023



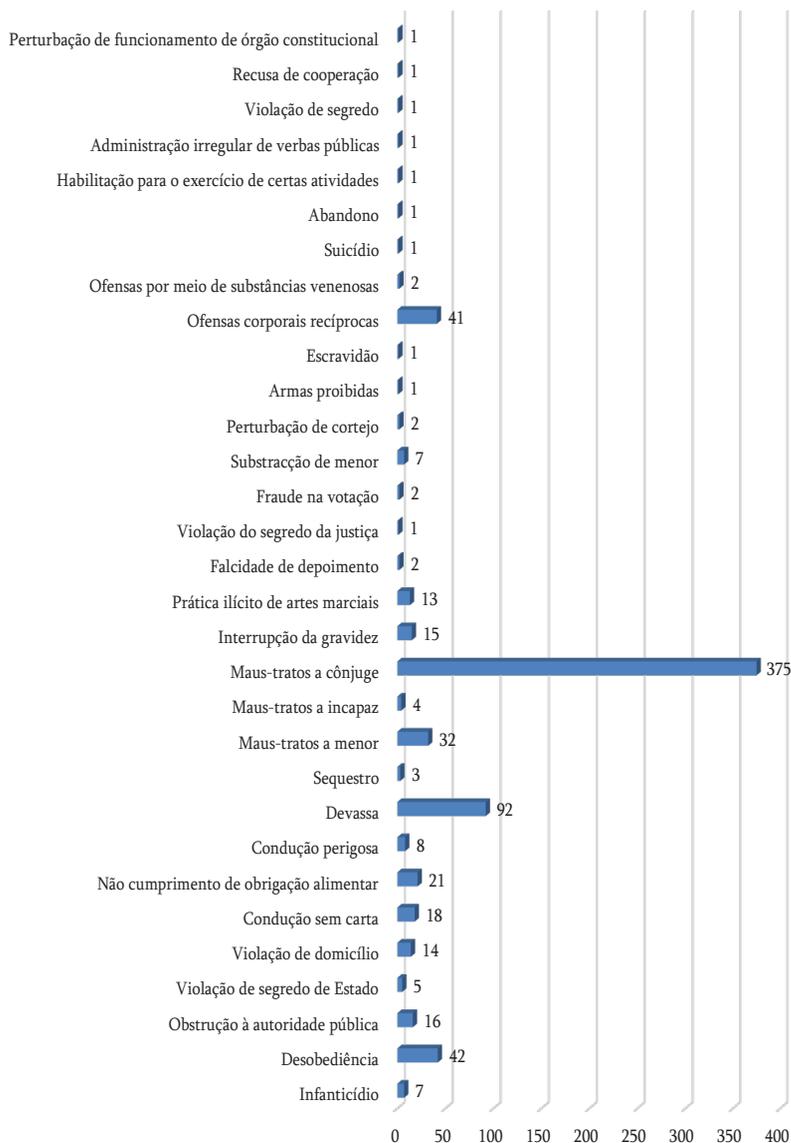
Continuação de outros tipos de crimes a nível Nacional, ano de 2023



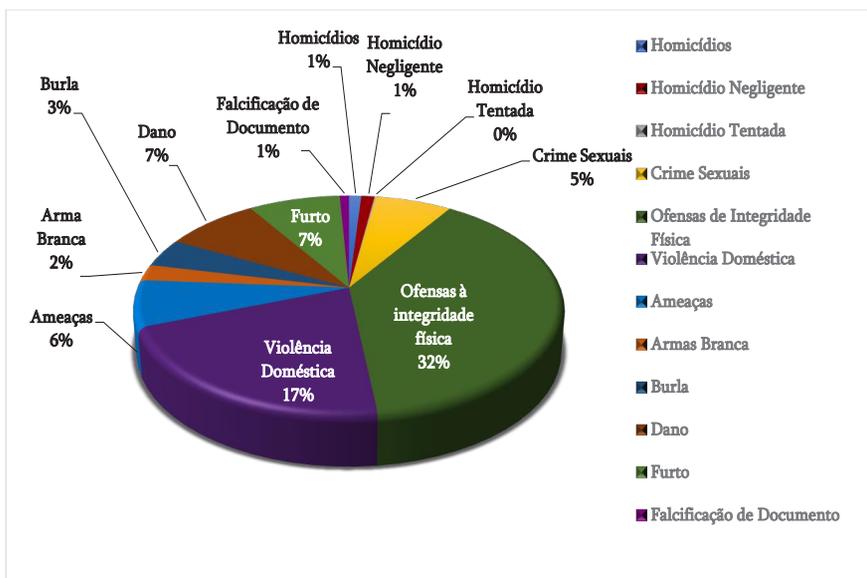
Outros tipos de crimes a nível Nacional, ano de 2024



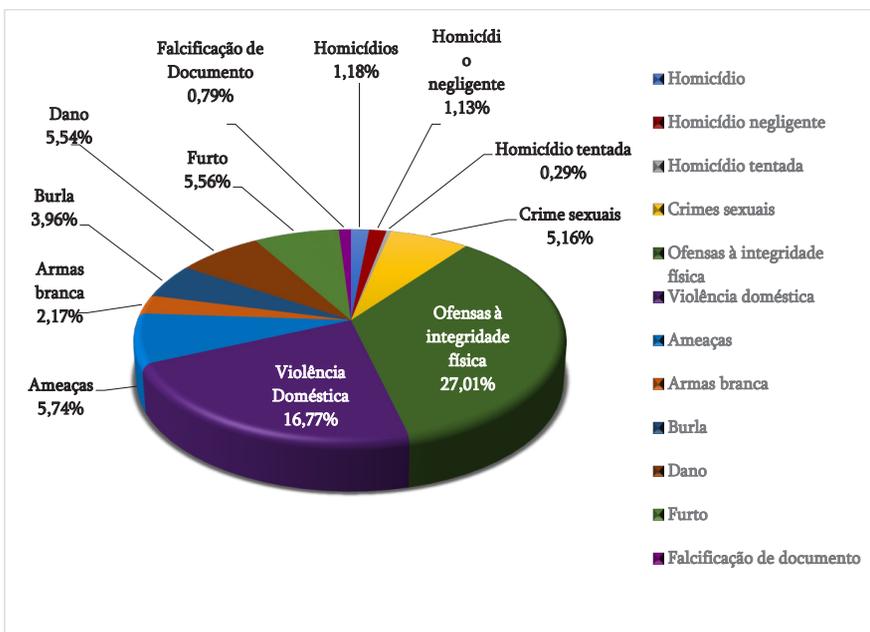
Continuação outros tipos de crimes a nível Nacional, ano de 2024



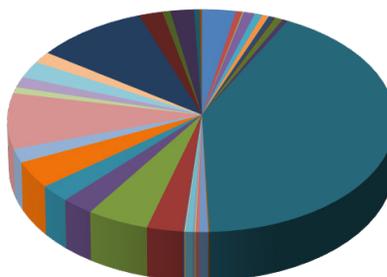
Percentagem de tipos de crime a nível nacional - ano de 2023



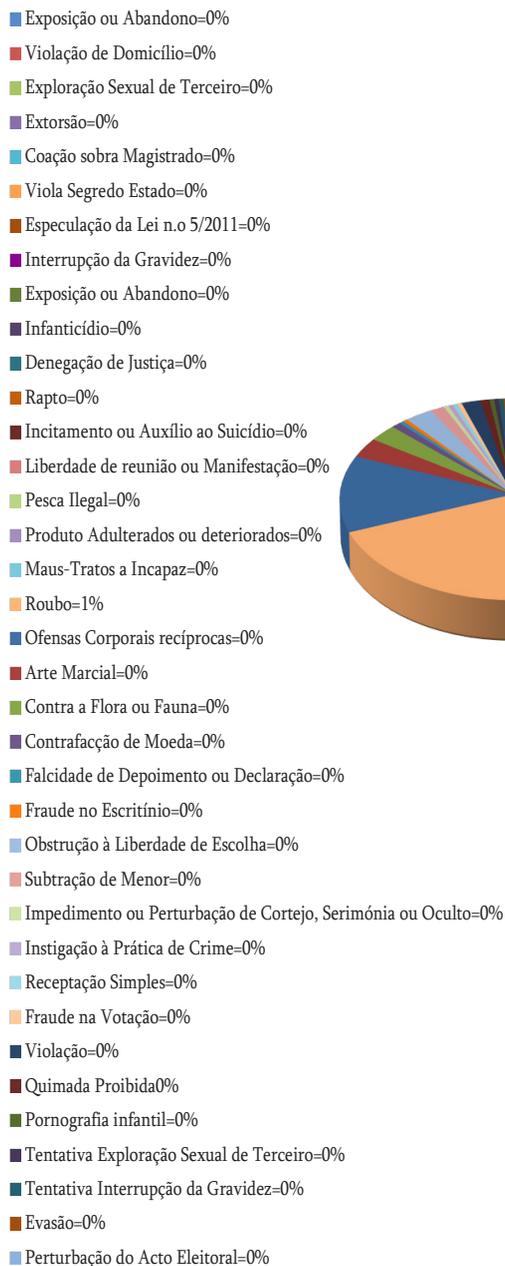
Percentagem de tipos de crime a nível nacional – ano de 2024



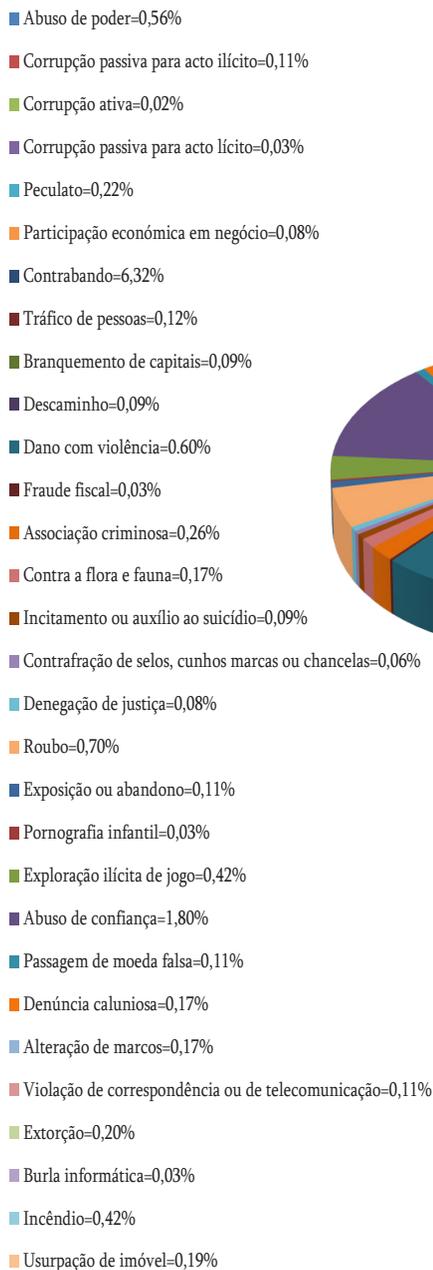
Percentagem de crimes a nível nacional, no ano de 2023



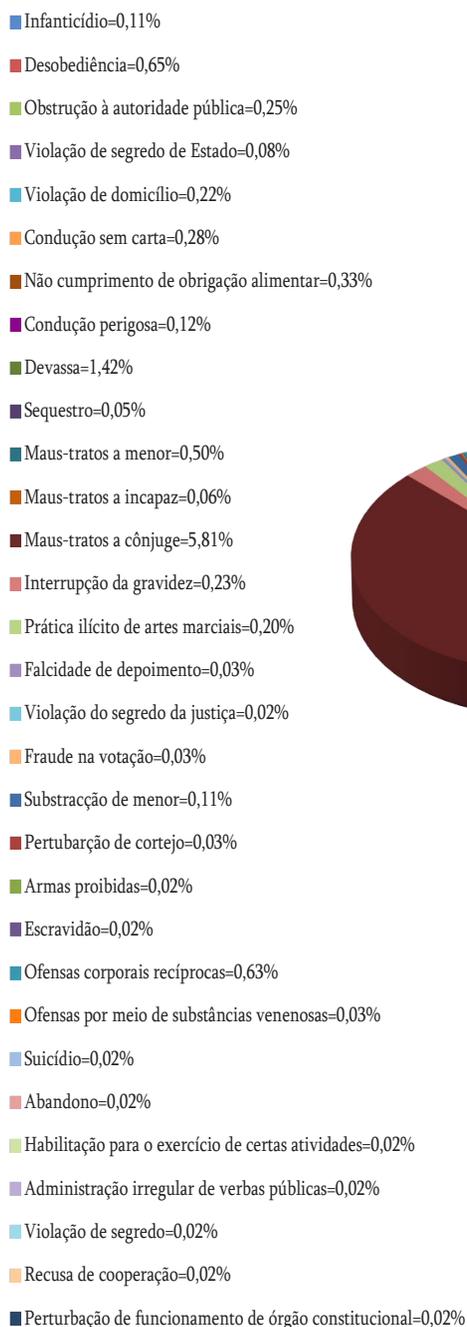
Continuação percentagem de crimes a nível nacional, ano de 2023



Percentagem de Crimes a nível nacional, ano de 2024



Continuação de percentagem de crimes a nível nacional, ano de 2024



2. Relativamente aos inquéritos em que são suspeitos e arguidos os membros da PNTL e das F-FDTL, os números globais são os seguintes:

Dados relativos a inquéritos em que são suspeitos ou arguidos os membros da PNTL, a nível nacional (ano de 2024).

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Fintos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
15	38	53	15	14	2	29	22

Dados relativos a inquéritos em que são suspeitos ou arguidos membros das F-FDTL, a nível nacional (ano de 2024).

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Fintos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
9	11	20	8	1	0	9	11

Curadoria de Menor e Família a nível nacional de 2024

A	Casos Pendentes em 31 Dezembro de 2023	49
B	Casos Novos Entrados de 01 de Janeiro a 31 Dezembro 2024	149
C	Total Caso Pendentes e Caso Novos Entrados (A + B)	198
D	Ação Proposta a Tribunal, Arquivado e Remessa durante 2024	86
E	Casos transitados para janeiro 2025 (C-D)	112

4. Casos de crimes de contrabando a nível nacional de 2024

A maioria dos crimes de contrabando foram registados nas Procuradorias da República de Primeira Instância de Covalima, Oe-cusse e no Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada.

Pendentes em 01 de Janeiro de 2024	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remetidos a outros órgãos e serviços	Total Fintos	Transitados para 01 de Janeiro 2025
128	389	517	257	171	15	428	74

5. Participação dos Magistrados em julgamentos e diligências processuais.

Tabela de participação dos Magistrados do Ministério Público em julgamentos e em diligências, a nível nacional.

Procuradorias da República de Primeira Instância e GCCCO	Julgamento	P.I	Sumário	Tribunal Móvel	Diligências
Procuradoria da República de Primeira Instância Dili	1,580	107	59	1,121	303
Procuradoria da República de Primeira Instância Baucau	976	19	0	112	21
Procuradoria da República de Primeira Instância Covalima	987	18	2	271	44
Procuradoria da República de Primeira Instância Oe-cusse	497	39	0	0	132
GCCCCO	382	11	0	37	281
Total	4,422	194	61	1,541	781

CAPÍTULO IV

Execução de decisões judiciais

Integrando nas atribuições do Ministério Público a promoção da execução das decisões penais e das custas e multas processuais, neste capítulo recolhem-se os dados relativos a indemnizações, multas e custas promovidas pelo Ministério Público e das quais resultam arrecadação de valores monetários a favor do Estado.

Foram assim arrecadados USD \$ 28.301(vinte e oito mil e trezentos e um) dólares em multas, USD \$ 870 (oitocentos e setenta) dólares em custas processuais e USD \$ 69. 671,72 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e um dólares e setenta e dois centavos), a título de indemnização a favor de lesados e vítimas a que o Ministério Público legalmente compete representar.

Os valores constam dos quadros infra:

No.	NÚC	Multas	Custas Judiciárias	Indemnização para às Vítimas e Lesadas
1	0579/17.Dicmr			\$ 2.400,00
2	0045/22.Didil			\$ 100,00
3	0055/23.Didil	\$ 45,00		
4	0154/23.Dicmr	\$ 45,00		
5	0183/21.Dinft	\$ 75,00		
6	0058/21.Dinft			\$ 200,00
7	0245/22.Dicmr			\$ 75,00
8	0276/22.Pddil			\$ 50,00
9	0045/23.Dinft	\$ 60,00		
10	0164/21.Dicmr	\$ 15,00		
11	0246/22.Dicmr	\$ 60,00		
12	0227/20.Dibcr	\$ 30,00		
13	0067/21.Dibcr	\$ 30,00		
14	0046/23.Dinft	\$ 30,00		
15	0063/22.Libzt	\$ 90,00		
16	0005/23.Pddil	\$ 120,00		
17	0145/22.Dibcr	\$ 45,00		
18	0062/21.Libzt	\$ 240,00		
19	0415/23.Dicmr	\$ 60,00		
20	0051/23.Dinft	\$ 60,00		
21	0081/21.Dilil	\$ 45,00		
22	0075/21.Liliq	\$ 30,00		
23	0133/22.Libzt			\$ 50,00
24	0457/23.Dicmr	\$ 60,00		
25	0029/16.Limbr			\$ 2.500,00
26	0204/22.Dinft	\$ 90,00		
27	0144/21.Libzt	\$ 45,00		
28	0053/22.Dicmr	\$ 60,00		
29	0611/22.Dicmr	\$ 75,00		
30	0494/22.Dicmr	\$ 75,00		
31	0133/22.Libzt			\$ 50,00
32	0053/18.Dicmr			\$ 50,00
33	0402/19.Pddil			\$ 3.670,00

34	0006/22.Diatr	\$ 25,00		
35	0225/23.Dicmr	\$ 60,00		
36	0004/22.Erstr	\$ 60,00		
37	0086/23.Ersic	\$ 60,00		
38	0220/23.Libzt	\$ 40,00		
39	0530/22.Pccic			\$ 5.000,00
40	0002/24.Ererm	\$ 45,00		
41	0073/23.Ersic	\$ 90,00		
42	0088/23.Ersic	\$ 45,00		
43	0016/22.Ersic			\$ 500,00
44	0022/23.Eratb			\$ 5.000,00
45	0059/21.Pnsic			\$ 1.380,97
46	0311/23.Dinf	\$ 60,00		
47	0907/23.Dicmr	\$ 60,00		
48	0204/22.Dinf	\$ 90,00		
49	0168/22.Pnsic	\$ 45,00		
50	0644/23.Dicmr	\$ 45,00		
51	0020/22.Alsic	\$ 96,00		
52	0121/23.Dinf	\$ 60,00		
53	0019/22.Liliq	\$ 45,00		
54	0021/21.Liliq	\$ 45,00		
55	0013/23.Pnsic	\$ 70,00		
56	0120/23.Dicmr	\$ 90,00		
57	0646/21.Dicmr			\$ 800,00
58	0429/23.Didil	\$ 120,00		
59	0872/24.Dicmr			
60	0049/24.Ersic			\$ 100,00
61	0350/23.Dicmr	\$ 45,00		
62	0020/24.Libzt	\$ 45,00		
63	0310/23.Dinf	\$ 45,00		
64	0237/23.Dinf	\$ 60,00		
65	0633/23.Dicmr	\$ 45,00		
66	0004/23.Errlk	\$ 60,00		
67	0004/23.Erhat	\$ 90,00		
68	0022/23.Errlk	\$ 45,00		
69	0023/23.Errlk	\$ 36,00		
70	0077/22.Ersic	\$ 80,00		
71	0058/23.Diber	\$ 90,00		
72	0017/23.Dicmr	\$ 60,00		
73	0016/22.Libzt	\$ 22,00		

74	0020/24.Limbr	\$ 90,00		
75	0221/24.Dicmr	\$ 90,00		
76	0148/11.	\$ 65,00		
77	0912/23.Dicmr	\$ 65,00		
78	0240/24.Dicmr	\$ 65,00		
79	0204/24.Dicmr	\$ 45,00		
80	0166/23.Dicmr	\$ 45,00		
81	0064/23.Dinft	\$ 135,00		
82	0017/23.Dicmr	\$ 60,00		
83	0379/23.Liliq	\$ 30,00		
84	0660/23.Libzt	\$ 35,00		
85	0854/23.Dicmr	\$ 35,00		
86	0649/23.Dicmr	\$ 35,00		
87	0172/23.Didil	\$ 30,00		
88	0364/18.Pdidil	\$ 30,00		
89	0872/24.Dicmr	\$ 270,00		
90	0048/23.Bcbcv	\$ 45,00		
91	0356/23.Bcstr			\$ 2.000,00
92	0037/23.Bcstr	\$ 30,00		
93	0097/20.Pdbau	\$ 30,00	\$ 20,00	
94	0095/23.Bcbcv	\$ 30,00		
95	0033/22.Mnmnt	\$ 30,00		
96	0021/23.Mnmnt	\$ 22,50		
97	0009/23.Mnllb	\$ 40,00		
98	0039/23.Mnmnt	\$ 60,00		
99	0018/23.Mnmnt			\$ 400,00
100	0024/23.Mnmnt	\$ 15,00		
101	0003/23.Mnlbr	\$ 120,00		
102	0029/23.Mnmnt	\$ 15,00		
103	0018/22.Mnntb	\$ 60,00		
104	0029/22.Vqosu	\$ 30,00		
105	0012/23.Lalat	\$ 45,00		
106	0052/22.Vqvqq	\$ 60,00		
107	0023/22.Vqltt	\$ 30,00		
108	0005/22.Vqstr	\$ 30,00		
109	0054/21.Vqwtl			\$ 100,00
110	0039/23.Mnmnt	\$ 60,00		
111	0026/19.Vqosu			
112	0005/23.Vqsic	\$ 30,00		

113	0037/23.Mnmnt	\$ 30,00		
114	0010/22.Mnlcl	\$ 60,00		
115	0021/23.Lalpl	\$ 30,00		
116	0101/23.Bcbcv	\$ 45,00		
117	0103/23.Bcbcv	\$ 60,00		
118	0044/22.Lalpl			\$ 50,00
119	0166/23.Bcbcv	\$ 30,00		
120	0017/23.Belga	\$ 30,00		
121	0035/21.Vqwtl	\$ 20,00		
122	0104/20.Lasic	\$ 45,00		
123	0025/23.Mnmnt	\$ 135,00		
124	0010/22.Mnlcl	\$ 60,00		
125	0011/23.Belga	\$ 30,00		
126	0004/21.Cactl	\$ 120,00		
127	0212/23.Bcbcy	\$ 20,00		
128	0006/23.Bcevn	\$ 30,00		
129	0047/23.Bcqlc	\$ 30,00		
130	0092/22.Psbau	\$ 90,00		
131	0074/22.Mnstr			\$ 700,00
132	0018/23.Belga	\$ 45,00		
133	0006/24.Bcsic	\$ 30,00		
134	0207/23.Bcbcv	\$ 25,00		
135	0025/22.Vqwtl	\$ 30,00		
136	0022/22.Vqlt	\$ 30,00		
137	0001/22.Vqstr	\$ 40,00		
138	0046/22.Vqosu	\$ 30,00		
139	0006/22.Vqsic	\$ 30,00		
140	0037/23.Bcevn	\$ 30,00		
141	0011/23.Bebqi	\$ 25,00		\$ 100,00
142	0103/22.Bcbcv	\$ 45,00		
143	0108/23.Pdbau	\$ 37,50		
144	0012/23.Bclga	\$ 100,00	\$ 10,00	
145	0013/23.Bcqlc	\$ 25,00		
146	0059/23.Pdbau	\$ 30,00		
147	0007/23.Bcvms	\$ 30,00		
148	0026/21.Mnllb			\$ 500,00
149	0123/23.Bcbcv	\$ 60,00		
150	0007/20.Bcevn			\$ 1.000,00
151	0062/23.Pdbau	\$ 60,00		

152	0032/23.Bcevn	\$ 60,00		
153	0059/23.Mnmnt	\$ 50,00		
154	0062/23.Mnmnt	\$ 45,00		
155	0033/23.Bcsic	\$ 40,00		
156	0004/24.Bcbqi	\$ 40,00		
157	0051/21.Pdbau	\$ 30,00		
158	0022/24.bcbcv			\$ 100,00
159	0001/24.bestr	\$ 45,00		
160	0046/23.vqvqq	\$ 30,00		
161	0035/23.vqvqq	\$ 40,00		
162	0070/23.vqvqq	\$ 30,00		
163	0017/23.vqlt	\$ 30,00		
164	0027/22.bcsic	\$ 75,00		
165	0053/24.bcbcv	\$ 30,00		
166	0016/23.belga	\$ 30,00		
167	0185/23.bcbcv	\$ 45,00		
168	0012/23.vqwtl	\$ 40,00		
169	0001/23.vqwtl	\$ 30,00		
170	0247/23.bcbcv	\$ 15,00		
171	0013/23.vqsic	\$ 40,00		
172	0020/23.vqsic	\$ 30,00		
173	0087/23.vqvqq	\$ 30,00		
174	0062/23.vqvqq	\$ 30,00		
175	0049/22.vqosu	\$ 45,00		
176	0026/24.Bcsic	\$ 75,00		
177	0014/24.Bcevn	\$ 30,00		
178	0045/24.Bcbcv	\$ 10,00		
179	0021/23.Vqosu	\$ 75,00		
180	0083/23.Vqvqq	\$ 30,00		
181	0030/23.Vqvqq	\$ 30,00		
182	0075/23.Vqvqq	\$ 60,00		
183	0092/23.Vqvqq	\$ 60,00		
184	0433/23.Bcstr			\$ 1.000,00
185	0034/24.Vqwtl	\$ 45,00		
186	0041/20.Vqvqq	\$ 30,00		
187	0060/21.Cvsui	\$ 45,00		
188	0058/23.Bbmlv	\$ 60,00		
189	0084/23.Cvsui		\$ 20,00	\$ 1.000,00
190	0001/23.Anstr	\$ 60,00		

191	0095/22.Pdsua			\$ 460,00
192	0015/23.Bbmlv	\$ 60,00		
193	0024/16.Bbmlv	\$ 60,00		
194	0012/23.Cvssl	\$ 30,00		
195	0144/22.Bbmlv	\$ 60,00		
196	0040/22.Bbbgd	\$ 60,00		
197	0018/23.Bbbib	\$ 60,00		
198	0017/18.Bbatb	\$ 360,00		
199	0015/23.Bbbgd	\$ 60,00		
200	0091/22.Bbmlv	\$ 60,00		
201	0036/19.Bbatb	\$ 180,00		
202	0003/22.Bbatb	\$ 120,00		
203	0147/22.Bbmlv	\$ 60,00		
204	0038/22.Bbbgd	\$ 60,00		
205	0044/23.Bbbgd			\$ 90,00
206	0007/22.Cvssl	\$ 120,00		
207	0014/17.Mfstr		\$ 20,00	\$ 2.000,00
208	0009/20.Anhtb	\$ 120,00	\$ 10,00	
209	0215/22.Bbmlv			\$ 500,00
210	0044/23.Pdsua	\$ 60,00		
211	0017/23.Mfimi		\$ 20,00	\$ 500,00
212	0001/23.Mfsic			\$ 700,00
213	0037/24.Pnsik	\$ 400,00		
214	0005/21.Mfsic	\$ 60,00		\$ 300,00
215	0057/23.Pdsua	\$ 60,00		
216	0007/22.Bbcl			\$ 450,00
217	0037/24.Pnsik	\$ 400,00		
218	0014/24.Cvsui	\$ 75,00		
219	0002/24.Anstr	\$ 80,00		
220	0003/23.Ananv	\$ 30,00		
221	0043/22.Cvsui	\$ 60,00		
222	0002/23.Cvzml			\$ 500,00
223	0036/22.Cvssl	\$ 60,00		
224	0024/22.Bbbgd	\$ 60,00	\$ 20,00	
225	0021/22.Cvssl	\$ 60,00		
226	0004/22.Cvssl	\$ 120,00		
227	0040/15.Bbib	\$ 60,00		
228	0017/22.Pggcc	\$ 120,00		
229	0099/23.Bbmlv	\$ 60,00		

230	0001/23.Bbblb	\$ 45,00		
231	0011/18.Bbbgd	\$ 360,00		
232	0021/16.Bbbgd	\$ 60,00		
233	0023/22.Cvsll	\$ 150,00		
234	0033/19.Bbatb	\$ 30,00		
235	0011/23.Bblb	\$ 30,00		
236	0161/23.Ananv	\$ 90,00		
237	0015/19.Cactl		\$ 20,00	
238	0004/19.Bbbgd	\$ 60,00		
239	0045/19.Bbatb	\$ 90,00		
240	0003/23.Bblt	\$ 60,00		
241	0087/19.Bbmlv	\$ 45,00		
242	0127/22.Libzt	\$ 60,00		
243	0013/23.Bbbgd	\$ 60,00		
244	0067/22.Cvsui	\$ 480,00		
245	0011/22.Cvzml			\$ 500,00
246	0120/23.Pnsik	\$ 60,00		
247	0021/19.Bbbgd	\$ 120,00		
248	0058/19.Bbatb	\$ 60,00		
249	0033/23.Bbmlv	\$ 45,00		
250	0151/23.Pnsik	\$ 90,00		
251	0016/22.Bbclc	\$ 135,00		
252	0008/23.Bbbgd	\$ 45,00		
253	0029/22.Bbbgd	\$ 45,00		
254	0113/22.Bbmlv	\$ 30,00		
255	0032/23.Bbmlv	\$ 45,00		
256	0014/16.Bbbgd	\$ 30,00		
257	0070/23.Bbbgd	\$ 240,00		
258	0036/23.Bbmlv	\$ 45,00		
259	0060/23.Bbbgd	\$ 45,00		
260	0018/21.Bbmlv	\$ 90,00		
261	0021/23.Bbbgd	\$ 45,00		
262	0120/21.Pnsik	\$ 60,00		
263	0014/16.Bbbgd	\$ 60,00		
264	0002/23.Anstr	\$ 60,00	\$ 10,00	
265	0015/23.Cvmct	\$ 45,00		
266	0053/19.Pdsua	\$ 60,00		
267	0120/22.Bbmlv	\$ 120,00		
268	0028/18.Pdsua			\$ 1.500,00

269	0060/22.Bbmlv	\$ 240,00		
270	0040/23.CvFHR	\$ 60,00		
271	0006/23.Bbbgd	\$ 60,00		
272	0007/23.Bbbgd	\$ 30,00		
273	0118/22.Bbmlv			\$ 1.160,00
274	0271/18.Erhat	\$ 60,00		
275	0014/19.Bbbgd	\$ 120,00		
276	0007/24.Cvsui	\$ 30,00		
277	0001/24.Cvsui			\$ 500,00
278	0004/24.Ananv	\$ 80,00	\$ 10,00	
279	0060/23.BBAtB	\$ 30,00		
280	0020/22.Bbmlv	\$ 120,00		
281	0015/21.Bcclc	\$ 40,00		
282	0096/23.Bbmlv	\$ 45,00		
283	0012/23.Bbclc	\$ 60,00		
284	0009/23.Bbbgd	\$ 30,00		
285	0011/24.Bbmlv	\$ 45,00		
286	0025/23.Bbatb	\$ 390,00		
287	0002/17.Cvfrh			\$ 500,00
288	0008/24.Cvsll	\$ 45,00		
289	0007/24.Cvsui	\$ 45,00		
290	0049/23.Ananv	\$ 90,00		
291	0086/23.Pdsua	\$ 60,00		
292	0001/24.Pdsua	\$ 60,00		
293	0018/23.Cvmct	\$ 60,00		
294	0013/24.Bbbgd	\$ 60,00		
295	0056/23.Bbatb	\$ 60,00		
296	0098/21.Pdsua	\$ 60,00		
297	0102/22.Bbmlv	\$ 60,00		
298	0065/23.Bbbgd	\$ 120,00		
299	0063/21.Pggcc			\$ 8.695,75
300	0007/23.Bbllt	\$ 120,00	\$ 20,00	
301	0019/23.Libzt	\$ 140,00		
302	0008/24.Bbatb	\$ 60,00		
303	0008/24.Bbatb	\$ 60,00		
304	0038/23.Ananv	\$ 60,00		
305	0006/23.Mftrc	\$ 60,00		
306	0018/24.Cvsll	\$ 60,00		
307	0008/24.Bbatb	\$ 60,00		

308	0010/24.Cvstr	\$ 60,00		
309	0020/23.Bbbgd	\$ 60,00		
310	0026/23.Bbbgd	\$ 120,00		
311	0047/23.Bbbgd	\$ 120,00		
312	0106/23.Pdsua	\$ 120,00	\$ 10,00	
313	0075/23.Bbbgd	\$ 60,00		
314	0007/23.Cvsll	\$ 30,00		
315	0019/23.Bbbgd	\$ 60,00		
316	0016/24.Cvzml	\$ 30,00		
317	0001/21.Bbbgd	\$ 360,00		
318	0010/19.Bbatb	\$ 90,00		
319	0016/24.Cvsll	\$ 105,00		
320	0009/23.Cvsll	\$ 135,00		
321	0064/23.Liliq	\$ 90,00		
322	0025/22.Bbbgd	\$ 60,00		
323	0024/23.Tdsui	\$ 120,00		
324	0127/21.Bbmlv	\$ 60,00		
325	0025/23.Lizbt	\$ 360,00	\$ 20,00	
326	0001/21.Bbbblb	\$ 120,00		
327	0013/24.Pccic	\$ 60,00		
328	0011/24.Cvzml	\$ 60,00		
329	0080/20.Bbmlv			\$ 2.000,00
330	0011/22.Mffbbl			\$ 1.000,00
331	0016/23.Ananv	\$ 90,00		
332	0024/23.Bbbbg	\$ 60,00		
333	0021/23.Cvsui	\$ 60,00	\$ 20,00	
334	0004/23.Cvsll	\$ 120,00		
335	0096/20.Pggcc		\$ 20,00	
336	0002/22.Bbbbg	\$ 45,00		
337	0009/23.bbclc	\$ 40,00		
338	0082/23.Bbbbg	\$ 45,00		
339	0113/24.Pdsua	\$ 30,00		
340	0006/24.Cvsui	\$ 30,00		
341	0002/24.Bbatb	\$ 60,00		
342	0077/21.Bbmlv	\$ 60,00		
343	0022/23.Tdsui	\$ 120,00	\$ 20,00	
344	0039/22.Cvsll	\$ 60,00		
345	0011/22.Mffbbl			\$ 1.000,00
346	0059/19.Bbatb	\$ 60,00		

347	0145/23.Bbmlv	\$ 60,00		
348	0005/24.Bbatb	\$ 180,00		
349	0047/23.Liliq	\$ 450,00		
350	0007/23.Oepmk	\$ 67,00		
351	0087/22.Oepmk	\$ 120,00		
352	0089/23.Oesic	\$ 50,00		
353	0089/22.Oepmk	\$ 135,00		
354	0011/22.Oesic	\$ 120,00		
355	0199/22.Oesic	\$ 15,00		
356	0023/23.Oesic	\$ 60,00		
357	0036/22.Pdoec	\$ 40,00		
358	0054/22.Oesic	\$ 45,00		
359	0038/23.Oestr	\$ 50,00		
360	0016/23.Oeosl	\$ 50,00		
361	0095/22.Oesic	\$ 90,00		
362	0072/23.Oepmk	\$ 135,00		
363	0001/24.Oepmk	\$ 45,00		
364	0004/24.Oepmk	\$ 20,00		
365	0013/24.Oepsb	\$ 60,00		
366	0021/23.Oepsb	\$ 90,00		
367	0001/22.Oepsb	\$ 45,00		
368	0002/24.Oepsb	\$ 45,00		
369	0171/23.Oesic	\$ 60,00		
370	0314/23.Oesic	\$ 67,50		
371	0224/23.Oesic	\$ 90,00		
372	0083/23.Oepmk	\$ 67,50		
373	0092/24.Oesic	\$ 120,00		
374	0203/22.Oesic	\$ 90,00		
375	0011/22.Oesic	\$ 120,00		
376	0201/22.Oesic	\$ 90,00		
377	0199/22.Oesic	\$ 60,00		
378	0023/22.Oesic	\$ 120,00		
379	0024/24.Oebcn		\$ 60,00	\$ 150,00
380	0193/23.Oesic		\$ 50,00	\$ 5.000,00
381	0035/18.Oesic		\$ 20,00	
382	0180/23.Oesic			\$ 200,00
383	0266/23.Oesic			\$ 500,00
384	0014/23.Pdo			\$ 100,00
385	0038/23.Oepmk			\$ 200,00

386	0006/23.Pdoec			\$ 350,00
387	0001/19.Oepsb			\$ 1.000,00
388	0015/22.Oestr			\$ 500,00
389	0081/23.Oepmk			\$ 300,00
390	0010/23.Oesic			\$ 2.000,00
391	0077/24.Oesic			\$ 150,00
392	0022/23.Oepmk			\$ 250,00
393	0035/18.Oesic			\$ 500,00
394	0129/22.Pnsic			\$ 1.140,00
395	0014/23.Oepmk			\$ 250,00
396	0206/23.Oesic			\$ 150,00
397	0073/22.Oepmk			\$ 100,00
398	0058/23.Oepmk			\$ 100,00
399	0046/21.Pdoec			\$ 1.000,00
400	0015/23.Pdoec			\$ 1.500,00
401	0203/22.Oesic	\$ 90,00		
402	0011/22.Oesic	\$ 105,00		
403	0201/22.Oesic	\$ 90,00		
404	0199/22.Oesic	\$ 15,00		
405	0023/23.Oesic	\$ 60,00		
406	0018/19.PGGCC		\$ 50,00	
407	0070/20.PGGCC		\$ 200,00	
408	0020/15.PGGCC	\$ 90,00		
409	0096/19.PGGCC			\$ 3.000,00
410	0004/22.PGGCC		\$50,00	
411	0068/16.PGGCC		\$ 20,00	
412	0083/17.PGGCC		\$ 50,00	
413	0075/17.PGGCC	\$ 4.200,00		
Total		\$ 28.301,00	\$ 870,00	\$ 69.671,72

CAPÍTULO V

Capacitação dos Recursos Humanos

A capacitação dos recursos humanos do Ministério Público através de aprovação pelo CSMP de planos de formação e de ações de formação contínua e de especialização anual é uma das formas de ampliar o conhecimento dos magistrados, oficiais de justiça afetos ao Ministério Público e funcionários do regime geral, agentes e contratados que exercem funções nos SATA e STA para que possam aprimorar suas atribuições e funções diárias e, dessa forma melhorar a capacidade de resposta institucional do Ministério Público no cumprimento das suas atribuições.

Foram realizadas ações de formação contínua em conformidade com os planos de formação específicos aprovados pelo CSMP e destinados aos magistrados, oficiais de justiça e pessoal afeto aos SATA e STA.

Essas ações de formação foram realizadas no país e no estrangeiro, contando com apoio de parceiros de cooperação que não só apoiaram na implementação de diversas ações de formação, em especial as tiveram lugar no estrangeiro, mas também financiaram a realização das mesmas.

Os magistrados que integram todos os órgãos e serviços do Ministério Público a nível nacional tiveram oportunidade de participar nas ações de formação contínua e especial.

Igualmente os oficiais de justiça e pessoal afeto aos SATA e STA tiveram oportunidade durante o ano de 2024 de participar em ações de formação contínua organizada pelo CSMP e com parceiros de cooperação institucional tanto no país como no estrangeiro.

As ações de formação traduziram-se na realização de cursos de aperfeiçoamento, de especialização, seminários, conferências e workshops.

5.1. Ações de Formação no País

Durante o ano de 2024 os magistrados, oficiais de justiça, funcionários, agentes administrativos e pessoal contrato do Ministério Público e que exercem funções nos SATA e STA participaram nas ações de formação realizadas no país a seguir indicadas:

No	Data	Descrição	Participantes
1	Dias 23 a 26 de Abril de 2024	Sobre segurança marítima, decorreu no Ministério da Defesa, nos dias 23 a 26 de abril de 2024, e organizado pelo Instituto de Defesa da Segurança Marítima de Estudos Jurídicos Internacionais através do chefe de Gabinete de Defesa e Cooperação do Comando Indo-Pacífico junto da Embaixada dos Estados Unidos da América em Timor-Leste.	-Dr. Adérito António Pinto Tilman -Dr. Luís Hernâni Rangel da Cruz
2	Dias 3 a 29 de Junho de 2024	Sobre "Violência baseada no Género", organizado pelo ADB-Asia Development Bank, decorreu em Dili nos dias 3 a 29 de junho de 2024.	Todos os oficiais de Justiça do Ministério Público.
3	Dias 24 a 28 de Junho de 2024	"English language and Communication skills course", organizado pelo Governo de Singapura através do programa de ASEAN Readiness Support (STARS) & Direção Geral assuntos ASEAN- MNEC TL, decorreu em Dili nos dias 24 a 28 de junho de 2024.	Sra. Afnan Zulima Bazher
4	Dias 22 a 26 de Julho de 2024	"Formação sobre Técnicas de investigação da Criminalidade cibernética/Investigation techniques on cybercrime" e organizado pelo PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, decorreu em Dili nos dias 22 a 26 de julho de 2024.	-Sr. Élio Soares da Silva -Sra. Ricardina da Costa Ximenes -Sr. Paulino Quelo -Sr. Karolino da Costa -Sr. Yohanes Rui Carvalho -Sra. Rosalina Mauno -Sr. Vasco da Costa -Sr. Urbano Bene -Sr. Jerónimo Ximenes Belo -Sra. Juvita A. do R. B. Chioda
5	Dias 8 a 13 de Agosto de 2024	Formação complementar para magistrados do Ministério Público organizado pelo Ministério Público, decorreu no Centro de Formação Jurídica e Judiciária nos dias 8 a 13 de Agosto de 2024.	Todos os magistrados do Ministério Público
6	Dias 12 a 13 de Agosto de 2024	"ASEAN language of Meetings and negotiations workshop for Timor-Leste Officials" organizado pelo Instituto Diplomata e Relação Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Malásia & Direção Geral dos assuntos ASEAN-MNEC TL, decorreu em Dili nos dias 12 a 13 de Agosto de 2024.	-Sra. Barbara Sarmento Baptista -Sra. Afnan Zulima Bazher
7	Dias 19 a 23 de Agosto de 2024	Sobre a Gestão do Escritório, organizado pela Procuradoria-Geral da República, decorreu nos dias 19 a 23 de Agosto de 2024, no INAP, Dili, participaram dezasseis funcionários dos SATA.	-Sr. Marito Monteiro -Sr. Sidónio Ximenes de Jesus -Sr. Olímpio Abi -Sr. Alito Xavier -Sr. Rui Diogo Monteiro -Sra. Lubelia Sarmento Belo -Sra. Aquelina Alberica Vieira -Sra. Maria Wisantika Melin -Sra. Fridirina M.C. Gonçalves -Sra. Milenia de Carvalho Mendonça -Sr. Ângelo Quelo Falo -Sra. Asia dos Santos -Sra. Beatriz Soares -Sr. Leonito Martins Soares -Sr. Natalino Gusmão Sra. Romana Moniz dos Reis

8	Dias 30 de Setembro a 9 de Outubro de 2024	Sobre “As Alterações do Código de Processo Penal e Violência baseada no Género”, organizado pelo PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento em cooperação com o Ministério Público, decorreu em Dili nos dias 30 de Setembro a 2 de Outubro de 2024.	Todos os oficiais de Justiça do Ministério Público
9	Dias 13 a 15 de Novembro de 2024	Sobre “Fraude e a criminalidade económica e financeira”, organizada pela Procuradoria-Geral da República em parceria com Accountability and Integrity Mechanism (AIM), que decorreu em Dili nos dias 13 a 15 de novembro de 2024.	-Dra. Angelina Joanina Saldanha -Dra. Remízia de Fátima da Silva -Dra. Lídia Soares -Dr. Mateus Soares -Dr. Rogério Viegas Vicente -Dr. João Marques -Dr. Domingos Gouveia -Dr. Júlio da Silva -Dr. Rafael Gusmão -Dr. Nelson J.S Magno -Dr. Claudino do Rosário -Dr. Osório de Deus
10	Dia 12 de Dezembro de 2024	Conferência Municipal sobre a Garantia de Proteção das Crianças e dos jovens em Timor-Leste Organizado pela Comissão F do Parlamento Nacional, e Ministério Público foi convidado para participar nessa, decorreu no município de Ermera, no dia 12 de dezembro de 2024.	-Dr. Napoleão S. da Silva -Dr. Ricardo Leite Godinho
11	Dias 12 a 13 de dezembro de 2024	Workshop sobre Reforçar a colaboração institucional para superar constrangimentos administrativos e processuais relacionados com processos criminais, entre PNTL e Ministério Público, organizado pelo Ministério Interior e Ministério Público foi convidado para participar num para o melhoramento de consolidação para a estabilidade nacional da RDTL, decorreu em Dili, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024.	-Dr. Alfonso Lopez -Dr. Jacinto Babo Soares -Dra. Remízia de Fátima da Silva - Dr. Nelson de Carvalho -Dr. Adérito A. P.Tilman -Dr. Renato Bere Nahac -Dr. António Tavares da Silva - Dra. Ivónia Guterres -Sra. Modesta S. Ximenes -Dr. Rafael J. Gusmão -Dr. Nelson J. S. Magno -Dr. Claudino do Rosário -Sra. Rofina da Costa -Sra. Ricardina da Costa Ximenes

5.2. Ações de Formação no Estrangeiro

Durante o ano de 2024 os magistrados, oficiais de justiça, funcionários, agentes administrativos e pessoal contratado que exercem funções nos SATA e STA do Ministério Público participaram nas ações de formação realizadas no estrangeiro a seguir indicadas:

No	Data	Descrição	Participantes	Observação
1	Dias 6 a 8 de março de 2024	Primeira Reunião Consultiva para o Desenvolvimento do Modelo Relativo ao Pedido de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal da sobre ASEAN, organizado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), decorreu nos dias 6 a 8 de março de 2024 em Bangkok, Tailândia.	Dr. Jacinto Babo Soares Dra. Lídia Soares Sra. Afnan Zulima Bazher	A deslocação foi financiada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC).
2	Dias 11 a 14 de março de 2024	Curso sobre Recolha de Prova Digital, organizado pela International Law Enforcement Academy (ILEA), entre os dias 11 e 14 de março de 2024, em Bangkok, Tailândia.	Dr. Rafael J. Gusmão Dr. Claudino do Rosário Dr. Júlio da Silva Correia	As despesas com a viagem, alimentação e acomodação do indigitado, foi de responsabilidade do Governo dos Estados Unidos da América.
3	Dias 29 de abril até 3 de maio de 2024	Curso sobre Sequestro para resgate, negociações e investigações, organizado pela International Law Enforcement Academy (ILEA) Bangkok, decorreu entre os dias 29 de abril e 3 de maio de 2024, em Bangkok, Tailândia.	Dr. João Marques e Sr. Noémio da Silva	As despesas com a viagem, alimentação e acomodação do indigitado, foi de responsabilidade do Governo dos Estados Unidos da América.
4	Dias 3 a 7 de junho de 2024	Curso sobre Técnicas de Investigação Financeira, organizado pela International Law Enforcement Academy (ILEA), decorreu entre os dias 3 e 7 de junho de 2024, em Bangkok, Tailândia.	-Dra. Remízia de Fátima da Silva -Sra. Mariana Martins de Sá	As despesas com a viagem, alimentação e acomodação do indigitado, foi de responsabilidade do Governo dos Estados Unidos da América.
5	Dias 29 de julho a 2 de agosto de 2024	Curso sobre Direito e a Política da ASEAN, organizado pela Universidade Nacional de Singapura e pela Direção Geral dos Assuntos da ASEAN, decorreu entre os dias 29 de julho e 2 de agosto de 2024, em Singapura.	Dr. Ambrósio Rangel Freitas	As despesas com a viagem e acomodação foram da responsabilidade da comissão organizadora.
6	Dias 26 a 30 de agosto 2024	Curso sobre Cooperação Interagências em Investigação Financeira, organizado pela International Law Enforcement Academy (ILEA), decorreu de 26 a 30 de agosto de 2024, em Bangkok, Tailândia.	Dr. Nelson José Soares Magno	As despesas com a viagem, alimentação e acomodação do indigitado, foi de responsabilidade do Governo dos Estados Unidos da América.
7	Dias 7 a 11 de outubro de 2024	Curso sobre Tráfico de Pessoas, organizado pela International Law Enforcement Academy (ILEA), decorreu de 7 a 11 de outubro de 2024, em Bangkok, Tailândia.	Sr. Ramiro Lelo Batu	As despesas com a viagem, alimentação e acomodação do indigitado, foi de responsabilidade do Governo dos Estados Unidos da América.

8	Dias 30 de setembro a 4 de outubro de 2024	Curso sobre Investigações de Desvio Químico, organizado pela International Law Enforcement Academy (ILEA), decorreu de 30 de setembro a 4 de outubro de 2024, em Bangkok, Tailândia.	Dr. Simeão Brites Seix	As despesas com a viagem, alimentação e acomodação do indigitado, foi de responsabilidade do Governo dos Estados Unidos da América.
9	Dias 17 a 25 de outubro de 2024	Formação sobre Diplomatic Training Course for Timor-Leste Officials, organizado pelo Instituto Diplomático e Relações Exteriores do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Malásia e pela Direção-Geral dos Assuntos ASEAN – MNECTL, decorreu de 17 a 25 de outubro de 2024, na Malásia.	Sra. Afnan Zulima Bazher	As despesas com o bilhete de viagem foram asseguradas pelo Instituto Diplomático e Relações Exteriores do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Malásia.
10	Dias 21 a 25 de outubro de 2024	Formação sobre Combate ao branqueamento de capitais: Tendências Atuais, Prosecação e Desafios Colocados pelas Criptomoedas e Outros Bens, organizado pela USAID Timor-Leste, decorreu de 21 a 25 de outubro de 2024, em Nova Deli, Índia.	Dr. Domingos Gouveia Barreto	As despesas com a viagem e acomodação, foi de responsabilidade da comissão organizadora.
11	Dias 4 a 8 novembro de 2024	Curso sobre processamento de Crimes Ambientais, organizado pela International Law Enforcement Academy (ILEA), decorreu de 4 a 8 de novembro de 2024, Bangkok, Tailândia.	-Dra. Benvinda da Costa do Rosário -Dr. Ricardo Leite Godinho -Sr. Karolino Kosta -Sr. Valente Pinto Salsinha	As despesas com a viagem, alimentação e acomodação do indigitado, foi de responsabilidade do Governo dos Estados Unidos da América.
12	Dias 4 a 8 novembro de 2024	Curso sobre Tráfico de Pessoas Focado em Trabalho Forçado, organizado pela International Law Enforcement Academy (ILEA), decorreu de 4 a 8 de novembro de 2024, em Bangkok, Tailândia.	Dr. Claudino do Rosário	As despesas com a viagem, alimentação e acomodação do indigitado, foi de responsabilidade do Governo dos Estados Unidos da América.
13.	Dias 2 a 6 dezembro de 2024	Curso sobre Tendências Emergentes em Drogas Sintéticas Ilícitas, organizado pela International Law Enforcement Academy (ILEA), decorreu de 2 a 6 de dezembro de 2024, em Bangkok, Tailândia.	Dr. Rogério Viegas Vicente	As despesas com a viagem, alimentação e acomodação do indigitado, foi de responsabilidade do Governo dos Estados Unidos da América.

CAPÍTULO VI

Cooperação e Relações Institucionais

A cooperação institucional e internacional é um instrumento fundamental não só no cumprimento das atribuições constitucional e legal do Ministério Público, mas também na credibilização e prestígio institucional.

Razão por que, o incremento da cooperação institucional nacional e internacional continua a constituir um dos objetivos importantes da Procuradoria-Geral da República.

SEÇÃO I

Cooperação e Relações Institucionais nacionais

Manteve-se boas relações de cooperação com instituições relevantes para o cumprimento das atribuições do Ministério Público, designadamente com os órgãos de soberania, a Presidência da República, o Parlamento Nacional e o Governo, com os órgãos de polícia criminal, agências das Nações Unidas e representações diplomáticas.

As boas relações de cooperação com as instituições nacionais mencionadas permitiram, entre outras, a realização de várias reuniões visando melhorar a articulação institucional com os órgãos de polícia criminal e também a realização de formação contínua para magistrados e demais quadros do Ministério Público.

1. Presidência da República

O Procurador-Geral da República esteve disponível e teve reuniões de trabalho sempre que foi solicitado por Sua Excelência o Presidente da República, ocasião que prestou informações, de natureza genérica, sobre o funcionamento do Ministério Público e da Justiça.

2. Parlamento Nacional

A Procuradoria-Geral da República emitiu pareceres de natureza estritamente jurídica sobre projetos e propostas de diplomas legais em relação aos quais foi-lhe solicitado parecer jurídico e ainda participou,

através do Procurador-Geral da República e Adjuntos do Procurador-Geral nas audiências públicas relativos a projetos e propostas de diplomas legais para os quais foi solicitado a sua participação.

3. Governo

Com o Governo, o Ministério da Justiça é o interlocutor principal do Ministério Público, para além da solicitação dos documentos e informações necessários para defesa dos interesses patrimoniais do Estado nos Tribunais, por intermédio do Procurador-Geral da República participou no Conselho de Coordenação para a Justiça, órgão consultivo daquele Ministério e que favorece o diálogo interinstitucional, ocasião que apresentou as perspetivas da Procuradoria-Geral da República.

As relações institucionais entre a Procuradoria-Geral da República e o Ministério da Justiça têm-se desenvolvidas num quadro de correção e no estrito respeito pelas competências de cada uma das instituições.

4. Órgãos de Polícia Criminal

Os órgãos de polícia criminal – Comissão de Anticorrupção, Polícia Nacional de Timor-Leste (através Serviço de Investigação Criminal) e a Polícia Científica e de Investigação Criminal, coadjuvam o Ministério Público na investigação criminal.

As relações institucionais com os órgãos de polícia criminal têm-se pautado pelo respeito pela autonomia técnica e tática e uma repartição de competências de investigação em conformidade com o estabelecido na legislação específica sobre organização da investigação criminal.

A capacidade de coadjuvação de cada um dos órgãos de polícia criminal tem impacto significativo na capacidade de resposta do sistema de investigação criminal nacional, nessa medida quanto maior for a capacidade de coadjuvação dos órgãos de polícia criminal ao Ministério Público maior será a resposta do sistema de investigação criminal e o contrário também é verdadeiro.

5. Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça (PDHJ)

Desde 2021 que existe um Memorando de Entendimento entre as duas instituições visando o fortalecer a relação institucional na proteção dos direitos humanos e no combate à criminalidade.

Em 2024 o Ministério Público recebeu 13 notícias de crimes de PDHJ, sendo 8 ocorridos no município de Díli, 4 no município de Baucau e 1 no município de Covalima.

6. Comissão da Função Pública (CFP)

Existe um Memorando de Entendimento entre a Procuradoria-Geral da República e a Comissão da Função Pública através do qual as duas instituições têm balizado a cooperação institucional e facilitam a comunicação e cooperação entre as duas instituições.

7. Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P.

Durante o ano de 2024 AIFAESA comunicou ao Ministério Público \$27.012.50 (vinte e sete mil e doze dólares e cinquenta centavos) coimas aplicadas e que não foram voluntariamente pagas pelos infratores.

A cooperação institucional entre o Ministério Público e a Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar tem sido profícua, através de comunicação expedita e tem contribuído para recuperação de valores em coimas para os cofres do Estado.

8. Embaixada dos Estados Unidos da América em TL

A Procuradoria-Geral da República tem mantido ao longo dos anos uma frutuosa relação de cooperação com a Embaixada dos Estados Unidos da América em Timor-Leste, o que tem permitido a participação de magistrados do Ministério Público em ações de formação no estrangeiro, com especial realce para formações no ILEA/Bangkok, Reino de Tailândia, conforme se alcança do quadro com as ações de formação realizadas no estrangeiro.

9. Banco Asiático de Desenvolvimento – BAD

Durante o ano de 2024 o Banco Asiático de Desenvolvimento, através do projeto Justiça Sensível à Violência com Base no Género organizou e financiou uma formação sobre a Violência Baseada no Género para todos os Oficiais de Justiça do Ministério Público. Esse evento foi realizado no mês de junho de 2024, em Timor Plaza.

10. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

Durante o ano de 2024 o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento organizou e financiou ações de formação sobre as alterações introduzidas ao Código de Processo Penal e sobre a Violência Baseada no Género para todos os Oficiais de Justiça do Ministério Público e, decorreram entre os dias 30 Setembro a 9 de outubro de 2024, no Timor Plaza.

SEÇÃO II

Cooperação e Relações Institucionais Internacionais

1. Ministério Público da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

O Encontro dos Procuradores-Gerais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa tem sido um espaço privilegiado de discussão e partilha de experiências, com vista ao aprofundamento das relações institucionais e da cooperação.

A Procuradoria-Geral da República participou no XXI Encontro dos PGR que teve lugar entre os dias 22 e 24 de maio de 2024 na ilha de Sal, Cabo Verde e organizado pela Procuradoria-Geral da República daquele país e subordinada ao tema: *O Ministério Público e o sistema de proteção de crianças no espaço da CPLP.*

1. Organizações e Autoridades Judiciárias Regionais

A nível da região do sudeste asiático o Ministério Público tem procurado estabelecer relações de cooperação com instituições homólogas (ou afins) de países vizinhos e nas organizações e redes visando contribuir para uma luta mais eficaz contra o crime, em especial os de natureza transfronteiriça.

Nesse âmbito, participou na reunião do Aset Recovery Interagency Network – Ásia Pacífico (ARIN-AP) e Asia/Pacific Group on Money Laundering (APG) e bem assim na reunião plenária do SEAJust e mecanismos de luta contra o tráfico de pessoas a nível regional, conforme se ilustra no quadro infra.

Participação em Reuniões Regionais e Internacionais.

No	Data	Descrição	Participantes	Observação
1	Dias 5 a 7 de fevereiro de 2024	Encontro dos Procuradores-Gerais da República e Diretores das Polícias/Serviços de Investigação Criminal da CPLP, organizado pela Procuradoria-Geral da República de Moçambique, decorreu nos dias 5 a 7 de fevereiro em Maputo, Moçambique.	-Dr. Alfonso Lopez, PGR -Sr. Denny de Oliveira	As despesas com a viagem e acomodação de um membro da delegação foram da responsabilidade da comissão organizadora do evento, e as demais, da responsabilidade da Procuradoria-Geral da República de Timor-Leste.
2	Dias 27 a 29 de fevereiro de 2024	Conferência sobre "Reforçar a Plataforma Regional na Aceleração da Implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC)", organizado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e pelo Office of National Anti-Corruption Commission of Thailand (UNCAC), decorreu entre os dias 27 e 29 de fevereiro em Bangkok, Tailândia.	Dr. Rogério Viegas Vicente	A deslocação foi financiada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)
3	Dias 29 e 30 de abril de 2024	3ª Reunião de Altos Representantes das Autoridades Centrais da ASEAN para Auxílio Judiciário Mútuo, organizado pelo Ministério da Justiça e Direitos Humanos da Indonésia, decorreu de 29 a 30 de abril de 2024, em Bali-Indonésia.	Dr. Jacinto Babo Soares Sra. Afnan Zulima Bazher	A deslocação foi financiada pelo orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de Timor-Leste
4	Dias 22 a 24 de Maio de 2024	XXI Encontro dos Procuradores-Gerais da CPLP, organizada pela Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde, decorreu entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, em Santa Maria, ilha do Sal, Cabo Verde.	-Dr. Alfonso Lopez, PGR -Dra. Ivónia Guterres -Dr. Óscar Silva Tavares Sra. Angelica A. S. Pedroso.	As despesas com a viagem e acomodação de dois membros da delegação foram da responsabilidade da organização, e as demais, da responsabilidade da Procuradoria-Geral da República de Timor-Leste
5	Dias 25 e 26 de julho de 2024	Fórum dos Chefes de Assessoria Jurídica em Singapura e Evento Comemorativo do Centésimo Vigésimo Quinto Aniversário do Tribunal Permanente de Arbitragem (PCA de Singapura) co-organizado pelo Ministério da Justiça e pela Procuradoria-Geral de Singapura, decorreu de 25 a 26 de julho de 2024, em Singapura.	-Dr. Nelson de Carvalho -Dr. José Elo	As despesas com a viagem e acomodação foram da responsabilidade da comissão organizadora.

6	Dias 19 a 21 de agosto de 2024	Décima Reunião do Grupo ASLOM, organizado pela Procuradoria-Geral da República de Laos, decorreu de 19 a 21 de agosto de 2024, em Vientiane, Laos.	Sr. Denny de Oliveira	As despesas com o bilhete de viagem foram asseguradas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de Timor-Leste, através da Direção Geral dos Assuntos da ASEAN.
7	Dias 27 a 29 de agosto de 2024	Reunião plenária da Rede de Sudeste Asiática (SEAJust) e Gabinete do Procurador Supremo da República Democrática Popular do Laos, decorreu de 27 a 29 de agosto de 2024, em Vientiane, Laos.	Dra. Lídia Soares Sra. Afnan Zulima Bazher	As despesas com a viagem, acomodação e alimentação foram de responsabilidade da UNODC.
8	Dias 22 a 27 de setembro de 2024	Reunião Plenária Anual de 2024 do APG (Grupo Ásia/Pacífico sobre Branqueamento de Capitais), decorreu de 22 a 27 de setembro de 2024, em Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos.	-Dra. Angelina Saldanha -Dr. Rogério Viegas Vicente	As despesas com a viagem e acomodação das delegações foram de responsabilidade da Procuradoria-Geral da República.
9	Dias 29 de setembro a 2 de outubro de 2024	Vigésima-nona Conferência Anual e Encontro Geral da Associação Internacional de Procuradores, decorreu no dia 29 de setembro a 2 de outubro de 2024, em Baku, Azerbaijão.	-Dr. Alfonso Lopez, PGR -Dra. Zelia Trindade -Sr. Denny de Oliveira -Sra. Afnan Z. Bazher	As despesas com a viagem e acomodação das delegações foram de responsabilidade da Procuradoria-Geral da República de Timor-Leste.
10	Dias 7 a 11 de outubro de 2024	Reunião de Oficiais Sénior em Leis (ASLOM) da ASEAN, organizado pelo Ministério da Justiça de Singapura, decorreu de 7 a 11 de outubro de 2024, em Singapura.	Dr. Matias Soares Sr. Noemio da Silva	As despesas com a viagem e acomodação de um membro da delegação, foi da responsabilidade da organização, e do outro membro, é responsabilidade da Procuradoria-Geral da República de Timor-Leste.
11	Dias 15 a 17 de outubro de 2024	Sétima ASEAN Cybercrime Prosecutors Roundtable Meeting, organizado pela Procuradoria-Geral de Singapura, decorreu de 15 a 17 de outubro de 2024, em Singapura.	-Dr. Luís Hernani Rangel -Dr. Rogério Viegas Vicente	As despesas com o bilhete de viagem foram asseguradas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de Timor-Leste, através da Direção-Geral dos Assuntos ASEAN.

12	Dias 11 a 13 de novembro de 2024	Conferência regional sobre Alcançar Sociedades Justas: Caminhos para Justiça Inclusiva para Pessoas e o Planeta na Ásia e no Pacífico, organizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, decorreu de 11 a 13 de novembro de 2024, em Bangkok, Tailândia.	-Dr. Alfonso Lopez, PGR (Conferencista nessa conferência) -Sr. Noémio da Silva -Sr. Júlio Freitas	As despesas com o bilhete de viagem e o per diem de um participante, foi assegurado pelo PNUD, e outros, pelo orçamento da Procuradoria-Geral da República de Timor-Leste.
13	Dias 11 a 13 de dezembro de 2024	Workshop sobre Cooperação Jurídica Internacional no Tráfico de Pessoas, organizado pelo ASEAN Senior Officials Meeting on Transnational Crime (SOMTC), decorreu de 11 a 13 de dezembro de 2024, em Bangkok, Tailândia.	Dra. Angelina Joanina Saldanha	As despesas com a viagem e acomodação foram da responsabilidade da comissão organizadora do evento .
14	Dias 16 a 20 de dezembro de 2024	Workshop sobre Elaboração de Legislação Eficaz em Conformidade com a UNCLOS, organizado pela Direção-Geral dos Assuntos ASEAN - MNEC TL e pela Fundação Max Planck, , decorreu de 16 a 20 de dezembro de 2024, em Jacarta, Indonésia.	Sr. Élio Soares da Silva	As despesas com a viagem e acomodação do indigitado foram da responsabilidade da Fundação Max Planck.

CAPÍTULO VII

Sínteses e Recomendações

Síntese:

Considerando o que se encontra exposto no relatório é possível formular a seguinte síntese:

- Aumento em 0,91% do número de inquéritos novos registados nos Serviços do Ministério Público a nível nacional, comparativamente com o ano de 2023;
- Aumento de número de inquéritos encerrados em 25,26% comparativamente com o ano judicial de 2023;
- Aumento de pendência em 6,52% comparativamente ao ano judicial de 2023;
- O quadro de magistrados não sofreu alteração, permanecendo-se manifestamente insuficiente não só para reforçar os órgãos e serviços do Ministério Público, como afetar às áreas de intervenção e de competência do Ministério Público que se encontram desprovidos de magistrados e melhorar a capacidade de resposta institucional perante um volume contínuo de entrada e de pendência processual, com especial acuidade na área criminal;
- A capacitação dos recursos humanos do Ministério Público através de ações de formação contínua no país e no estrangeiro, contando com apoio de parceiros de cooperação institucional manteve-se como aposta institucional;
- A melhoria quantitativa e qualitativa da coadjuvação dos órgãos de polícia criminal, em especial da Comissão Anticorrupção, e indispensável para uma luta mais eficaz e eficiente à criminalidade, em especial a organizada e mais complexa;
- A classificação dos magistrados inspecionados permitiu criar condições para promoção de mais 3 (três) magistrados à categoria de Procurador da República de 1.ª Classe;
- Um magistrado foi promovido à categoria de Procurador da República de 2.ª Classe, 10 (dez) magistrados do Ministério Público e 31 (trinta e um) oficiais de justiça progrediram;
- Um Adjunto do Procurador-Geral da República passou a coadjuvar o Procurador-Geral da República a tempo integral na jurisdição financeira e representação junto da Câmara de Contas;

- A execução orçamental da Procuradoria-Geral da República foi de 92%;
- A conta de gerência da Procuradoria-Geral da República relativa a 2024 foi apresentada à Câmara de Contas;
- Foi apresentado ao Governo, por intermédio do Ministério da Justiça, proposta de lei de alteração de algumas normas do Estatuto do Ministério Público visando criar condições para melhorar o funcionamento do Ministério Público;
- Foi apresentado ao Governo, por intermédio do Ministério da Justiça, proposta de lei de alteração do Estatuto dos Oficiais de Justiça.

Recomendações:

Tomando em consideração a situação da justiça descrita no presente Relatório e visando a sua melhoria, de forma a satisfazer os direitos de os cidadãos alcançar-se uma melhor justiça, entende-se que deverão ser ponderadas as seguintes medidas:

- Abertura, em regime de urgência, de um curso extraordinário para ingresso na carreira do Ministério Público de mais 14 (catorze) procuradores estagiários para compensar o facto de no VII curso ter sido seleccionado apenas 7 procuradores estagiários sendo que as vagas anunciadas foram vinte;
- Dar seguimento à proposta de alterações ao EMP apresentada pelo CSMP ao Ministério da Justiça de modo a criar as condições que permitam à Procuradoria-Geral da República realizar concurso de acesso à categoria de Procurador da República de Recurso, criando condições para instalação da Procuradoria da República de Recurso e o reforçar os Gabinetes Centrais da PGR e representação do MP junto dos Tribunais Superiores;
- Dar seguimento à proposta de alterações ao EMP apresentada pelo CSMP ao Ministério da Justiça de modo a conformar o EMP com princípios constitucionais e prever norma transitória que permita, até que sejam criadas as condições, a nomeação de magistrados do Ministério Público de categoria inferior para cargos que exigem categorias superior;
- Aprovar o regime geral de contraordenações definindo os princípios gerais, as sanções principais e acessórias, o direito subsidiário, o regime processual e de recurso, os processos especiais e a execução.

ANEXO I

Crimes com base no género, ano de 2024

a). Violência doméstica

Procuradorias da República de Primeira Instância	Pendente em 01 de janeiro de 2024	Entrados	Total	Remetidos a outros órgãos e serviços	Acusados	Arquivados	Total Findos	Transitados para 01 de janeiro de 2025
Procuradoria da República de Primeira Instância de Dili	454	588	1,042	0	581	62	643	399
Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau	64	234	298	1	218	6	224	73
Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima	35	117	152	1	109	2	111	40
Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse	14	144	158	0	115	3	118	40
Total Nacional	567	1,083	1,650	2	1,023	73	1,096	552

b). Maus-tratos a cônjuge

Procuradorias da República de Primeira Instância	Pendente em 01 de janeiro de 2024	Entrados	Total	Remetidos a outros órgãos e serviços	Acusados	Arquivados	Total Findos	Transitados para 01 de janeiro de 2025
Procuradoria da República de Primeira Instância de Dili	14	237	251	0	137	0	137	114
Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau	2	118	120	0	100	7	107	13
Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima	4	10	14	0	14	0	14	0
Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse	21	10	31	0	14	3	17	14
Total Nacional	41	375	416	0	265	10	275	141

c). Maus-tratos a menor

Procuradorias da República de Primeira Instância	Pendente em 01 de janeiro de 2024	Entrados	Total	Remetidos a outros órgãos e serviços	Acusados	Arquivados	Total Findos	Transitados para 01 de janeiro de 2025
Procuradoria da República de Primeira Instância de Dili	11	19	30	0	14	0	14	16
Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau	5	6	11	0	6	0	6	5
Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima	0	1	1	0	1	0	1	0
Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse	3	6	9	0	7	0	7	2
Total Nacional	19	32	51	0	28	0	28	23

d). Interrupção da gravidez

Procuradorias da República de Primeira Instância	Pendente em 01 de janeiro de 2024	Entrados	Total	Remetidos a outros órgãos e serviços	Acusados	Arquivados	Total Findos	Transitados para 01 de janeiro de 2025
Procuradoria da República de Primeira Instância de Dili	13	10	23	0	3	1	4	19
Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau	0	2	2	0	0	0	0	2
Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima	0	0	0	0	0	0	0	0
Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse	0	3	3	0	2	0	2	1
Total Nacional	13	15	28	0	5	1	6	22

e). Coação sexual

Procuradorias da República de Primeira Instância	Pendente em 01 de janeiro de 2024	Entrados	Total	Remetidos a outros órgãos e serviços	Acusados	Arquivados	Total Findos	Transitados para 01 de janeiro de 2025
Procuradoria da República de Primeira Instância de Dili	59	41	100	0	26	9	35	65
Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau	14	22	36	0	8	9	17	19
Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima	5	8	13	0	7	2	9	4
Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse	4	6	10	0	4	2	6	4
Total Nacional	82	77	159	0	45	22	67	92

f). Violação sexual

Procuradorias da República de Primeira Instância	Pendente em 01 de janeiro de 2024	Entrados	Total	Remetidos a outros órgãos e serviços	Acusados	Arquivados	Total Findos	Transitados para 01 de janeiro de 2025
Procuradoria da República de Primeira Instância de Dili	43	58	101	0	26	14	40	61
Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau	14	30	44	1	13	6	19	24
Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima	5	15	20	0	11	3	14	6
Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse	2	2	4	0	3	1	4	0
Total Nacional	64	105	169	1	53	24	77	91

g). Abuso sexual de menor

Procuradorias da República de Primeira Instância	Pendente em 01 de janeiro de 2024	Entrados	Total	Remetidos a outros órgãos e serviços	Acusados	Arquivados	Total Findos	Transitados para 01 de janeiro de 2025
Procuradoria da República de Primeira Instância de Dili	25	38	63	0	29	5	34	29
Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau	15	17	32	0	9	1	10	22
Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima	6	14	20	0	17	1	18	2
Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse	5	4	9	0	5	1	6	3
Total Nacional	51	73	124	0	60	8	68	56

h). Actos sexuais com adolescentes

Procuradorias da República de Primeira Instância	Pendente em 01 de janeiro de 2024	Entrados	Total	Remetidos a outros órgãos e serviços	Acusados	Arquivados	Total Findos	Transitados para 01 de janeiro de 2025
Procuradoria da República de Primeira Instância de Dili	12	11	23	0	13	4	17	6
Procuradoria da República de Primeira Instância de Baucau	6	11	17	0	7	1	8	9
Procuradoria da República de Primeira Instância de Covalima	4	3	7	0	3	0	3	4
Procuradoria da República de Primeira Instância de Oe-cusse	0	4	4	0	4	0	4	0
Total Nacional	22	29	51	0	27	5	32	19

ANEXO II

Decisões Condenatórias nos Casos de Corrupção

No.	NUC	Tipo de crime	Inicial de Arguido	Decisão
1.	0018/21.PCCIC	Abuso de poder	JR	Pena prisão de 3 anos, suspenso na sua execução de 3 anos
2.	0087/17.PGGCC	Peculato	EG	Pena prisão de 3 anos, suspenso na sua execução de 4 anos
3.	0068/16.PGGCC	Peculato	JJSB	Pena prisão de 3 anos, suspenso na sua execução de 3 anos
4.	0010/22.PGGCC	Peculato no falsificação de documento ou notação técnica	JRA	Pena prisão de 3 anos, suspenso na sua execução de 5 anos

ANEXO III

Atividades Realizadas Pela Procuradoria-Geral da República Entre 2021 e 2023

A Procuradoria-Geral da República compreende o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, que é órgão de gestão e disciplina dos magistrados, dos oficiais de justiça e dos funcionários dos serviços do Ministério Público.

Funciona em plenário com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações são tomadas à pluralidade de votos e, em caso de empate, o Procurador-Geral da República (Presidente) dispõe de voto de qualidade (art. 44.º, n.ºs 1 e 4, do EMP).

As reuniões do CSMP têm lugar, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Procurador-Geral da República, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, três dos seus membros (art.º 44º, n.º 2, do EMP).

I. Atividade do Conselho Superior do Ministério Público

1.1. Reuniões ordinárias e extraordinárias

- Entre os anos de 2021 e 2023 o CSMP reuniu-se 38 (trinta e oito) vezes, sendo 15 (quinze) em sessões ordinárias e 23 (vinte e três) em sessões extraordinárias, e proferiu 282 (duzentos e oitenta e duas) deliberações, que foram devidamente cumpridas pela Seção de Apoio ao CSMP.

1.2. Gestão dos recursos humanos

- Em relação aos **Magistrados do Ministério Público** entre os anos de 2021 e 2023, o CSMP efetuou os seguintes actos de gestão:
 - 10 (Dez) transferências, por conveniência de serviço;
 - 15 (quinze) promoções, sendo 5 para categoria de Procurador da República de 1.ª Classe e 10 (dez) para categoria de Procurador da República de 2ª Classe.
 - 20 (Vinte) progressões para todas as categorias da carreira;
 - 3 (três) nomeações, em comissão de serviço, para os cargos de Procurador da República Coordenador nas Procuradorias da República de Primeira Instância de Díli, Baucau e Oe-cusse;
 - 1 destacamento da Procuradoria da República de Primeira Instância de Díli para o Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada;
- Relativamente aos **Oficiais de Justiça**, no mesmo período, realizou os seguintes actos de gestão:
 - 21 (vinte e uma) nomeações para categoria de Oficial de Diligências;
 - 1 promoção da categoria de Escrivão de direito para Secretário;
 - 15 (quinze) promoções da categoria de oficial de diligências para a categoria de adjunto de escrivão;
 - 15 (quinze) transferências, por conveniência de serviço, para outros órgãos e serviços do Ministério Público;
 - 131 (Cento e trinta e um) progressões para todas as categorias da carreira;
 - Autorizou a nomeação de um oficial de justiça para exercer o cargo de chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República;

- Em relação aos **funcionários e contratados que exercer funções nos SATA e STA**, no mesmo período, realizou os seguintes actos de gestão:
 - 10 (dez) nomeações para o quadro do pessoal dos SATA;
 - 1 (um) destacamento do motorista para o Serviço do Ministério Público em Ermera;
 - 1 transferência a seu pedido, da Procuradoria da República de Primeira Instância de Viqueque para a Procuradoria-Geral da República;
 - Nomeou o Secretário-Geral e a Adjunta do Secretário para a direção dos SATA;
 - Nomeou e renovou as comissões de serviço de 14 (catorze) funcionários que exerciam os cargos de direção e chefia nos SATA.

1.3. Inspeções e avaliação de desempenho

Os magistrados do Ministério Público são avaliados e classificados de acordo com o seu mérito, precedido de inspeções, ordinária ou extraordinária, realizada pelo Serviço de Inspeção, por determinação do CSMP ou pelo PGR.

- Entre os anos de 2021 e 2023 o CSMP foram realizadas inspeções ordinárias, avaliações e classificações a seguir indicadas:
 - 11 Procuradores da República de 2.^a Classe, colocados três na PRPI de Dili, um na PRPI de Baucau, um na PRPI de Oe-cusse, dois no GCCEICD e quatro no GCCCO foram inspecionados ordinariamente.
 - 7 obtiveram classificação de “Bom com distinção” e 4 a classificação de “Bom”.
- Nesse mesmo período foram realizadas inspeções extraordinárias, avaliação e classificações a seguir indicadas:
 - 4 (quatro) Procuradores da República de 3.^a Classe, colocados na PRPI de Dili foram inspecionados e 1 (um) Procurador da República de 2.^a Classe a exercer funções em comissão de serviço externo de natureza judiciária foram inspecionados extraordinariamente.

- 3 (três) obtiveram classificação de “Bom” e 2 (dois) aguardam a elaboração dos relatórios pelo Serviço de Inspeção para se concluir o processo de avaliação e classificação.

1.4. Iniciativas legislativas

- No período compreendido entre 2021 e 2023 o CSMP apresentou ao Governo, através do Ministério da Justiça e por intermédio do Procurador-Geral da República, providências legislativas visando a melhoria e aperfeiçoamento do funcionamento do Ministério Público e da Justiça a seguir indicadas:
 - Proposta de Decreto-Lei que estabelece o quadro pessoal e define os termos em que é exercido a direção e chefia nos serviços de Apoio Técnico e Administrativo da PGR;
 - Proposta de alteração da Lei n.º 7/2022, de 19 de maio que aprovou o Estatuto do Ministério Público;
 - Proposta de alteração do Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril que aprovou o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça.

1.5. Gestão financeira

- A Procuradoria-Geral da República goza de autonomia financeira e patrimonial, dispondo de orçamento próprio. As propostas de orçamento dos anos económicos de 2021 a 2023 foram previamente aprovadas pelo CSMP antes de serem remetidos ao Governo e, nesse período em matéria orçamental foram tomadas as medidas a seguir indicadas:
 - Foram sempre aprovadas propostas de orçamento adicional para cobrir despesas necessárias ao normal funcionamento que não estavam contempladas nas propostas alocadas pelo Governo à PGR, que nem sempre foram aceites e introduzida pelo Governo e Parlamento;
 - Delegação dos poderes administrativos e financeiros do PGR no Secretário-Geral dos SATA, com poderes de subdelegação, para executar os orçamentos;

- A execução orçamental foi sempre superior a 90% das verbas alocadas pelos orçamentos;
- As contas de gerência pela primeira vez começaram a ser submetidas à Câmara de Contas, conforme determina a Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, à apreciação e julgamento.

1.6. Atividade consultiva

- O Ministério Público exerce a atividade consultiva nos termos estabelecidos no seu estatuto e através da PGR emite pareceres sobre assuntos jurídicos a pedido do Presidente de Parlamento Nacional, membros do Governo ou Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-cusse/Ambeno. Entre os anos de 2021 e 2023 emitiu vários pareceres, das quais se destacam as sobre projetos e propostas de diplomas legais a seguir indicadas, e a pedido do Parlamento Nacional:
 - Novo Estatuto do Ministério Público;
 - Novo Estatuto da Magistratura Judicial;
 - Novo Estatuto da Defensoria Pública;
 - Nova Organização Judiciária;
 - Organização da investigação criminal;
 - Regime jurídico das Associações Públicas Profissionais;
 - Cria a Ordem de Advogados de Timor-Leste;
 - Regula a Proteção a Crianças e Jovens em Perigo;
 - Procedimentos de indulto e comutação de penas;
 - Direito de petição;
 - Alterações ao Código de Processo Penal.
- No mesmo período e a pedido do Governo foram emitidos pareceres diversos das quais se destacam, as seguintes:
 - Contrato de arrendamento do Estado com uma empresa privada ENSUL;
 - Aplicação da legislação laboral aos trabalhadores da ANAS, I.P.;
 - Convenções da ASEAN e a sua conformidade e aplicabilidade na ordem jurídica timorense no âmbito do processo de adesão de Timor-Leste àquela organização governamental regional;
 - Convenção entre as Repúblicas de Timor-Leste e Cuba em matéria de execução de penas.

1.7. Intervenção nos Tribunais Superiores

- O Ministério Público é representado no Tribunal de Recurso, que exerce os poderes atribuídos do Supremo Tribunal de Justiça, pelo Procurador-Geral da República, que pode delegar essas competências nos Adjuntos do Procurador-Geral e nos Procuradores da Recurso. No período compreendido entre 2021 e 2023 o PGR teve intervenção em diversos processos que tramitaram naquela instância máxima da Justiça, entre as quais destacar-se-ia as seguintes:
 - Fiscalização preventiva da constitucionalidade da norma da alínea k), do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto do Parlamento Nacional que visa proceder à primeira alteração da Lei do Recenseamento Eleitoral (NUC 0067/21.TRDIL-Proc. n.º 02/Const.Prev/21.TR);
 - Fiscalização preventiva da constitucionalidade do Decreto do Parlamento Nacional n.º 63/V – Lei da Responsabilidade do Presidente da República, de 16 de maio de 2022 (NUC 0061/22.TRDIL-02/CONST.PREV/22.TR);
 - Fiscalização preventiva da constitucionalidade do Decreto n.º 80/V – Lei da Rádio difusão, de 7 de março de 2023. (NUC 0055/23.TRDIL e 02/CONST/TR);
 - Fiscalização abstrata sucessiva da constitucionalidade dos artigos 16.º, n.º 1, 74.º, ns.º 1 a 5, 97.º, n.º 2, alínea a), 118.º, 120.º e 121.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, que estabelece o Enquadramento do Orçamento Geral do Estado (NUC 0062/22.TRDIL-Proc. n.º 03/CONST/22.TR);
 - Fiscalização abstrata sucessiva da constitucionalidade das normas contidas na al. c) do art. 5.º, Tabela III do respectivo anexo e no art. 16.º da Lei n.º 1/2022, Lei do Orçamento Geral do Estado para 2022 (NUC 0052/22 TRDIL- 01/Const/2022/TR);
 - Fiscalização abstrata sucessiva da constitucionalidade da deliberação da Comissão Nacional de Eleições - CNE 05/III/2022 e, que esta proceda ao estabelecimento do centro de votação da Austrália (NUC 0035/22.TRDIL);

- Fiscalização abstrata e sucessiva da constitucionalidade sobre Lei n.o 6/2022, de 18 de maio. (NUC. 0081/22.TRDIL e 04/Const/2022/TR);
- Fiscalização abstrata e sucessiva da constitucionalidade da Lei n.o 20/2023, de 12 de dezembro. (NUC. 0114/23.TRDIL e Proc. 05/Const/2023/TR);
- Fiscalização abstrata sucessiva da constitucionalidade do artigo 128o do Decreto-Lei n.o 69/2022, de 28 setembro – Estatuto Profissional do Pessoal com funções da PNTL. (NUC. 0076/23. TRDIL e 04/CONST/2023/TR);
- Fiscalização abstrata sucessiva da constitucionalidade da Lei n.o 7/2022, alterado pela Lei n.o 7/2023 – Estatuto do Ministério Público. (NUC. 0066/23.TRDIL e 03/CONST/2023/TR);
- Fiscalização abstrata sucessiva da constitucionalidade da Lei n.o 20/2023, alterado pela Lei n.o 7/2023 – procedimento de concessão de indulto e comutação de pena. (NUC. 0114/23. TRDIL e 05/CONST/2023/TR);
- Fiscalização da inconstitucionalidade por omissão de medidas legislativas para concretização das modalidade de casamento (NUC. 0104/24.TRDIL e 03/CONST/2024/TR);
- Fase judicial de pedido de extradição passiva formulada pela República das Filipinas (NUC 0024/24.TRDIL- Proc. 48/ INQ/2024/TR).

1.8. Recomendações relevantes

- Nos relatórios anuais sobre atividades do Ministério Público relativas aos anos judiciais de 2021 a 2023, considerando a separação e a interdependência dos poderes estabelecidos na Constituição, o CSMP entendeu formular recomendações perspetivando que a materialização das mesmas contribuirá para melhoria do funcionamento e da capacidade de resposta do Ministério Público e do sistema de Justiça. Indicam-se a seguir as recomendações mais relevantes:

- Um novo Estatuto do Ministério Público é um imperativo para um exercício mais eficiente e qualificado das atribuições do Ministério Público, na medida em que o atual Estatuto se revela lacunosa e desajustado aos desafios colocados ao Ministério Público.
- O reforço de recursos humanos e a sua qualificação, em especial de magistrados, o qual se mostra manifestamente insuficiente para assegurar a intervenção do Ministério Público em todas as áreas que integram as suas atribuições constitucionais, designadamente na defesa dos direitos e interesses das crianças, na jurisdição financeira e na cooperação judiciária internacional, é condição necessária para se alcançar melhor justiça.
- A necessidade de aprovação de uma lei sobre a recuperação e gestão de ativos de crimes é fundamental para assegurar maior eficiência na luta contra as formas de criminalidade organizada e complexa. Uma proposta de projeto de lei foi oportunamente entregue ao Governo, por intermédio do Ministério da Justiça.
- A aprovação de legislação sobre cibercrime é também uma necessidade face ao papel cada vez mais relevante que a internet e as tecnologias de informação e comunicação assumem na vida das pessoas e do país. Uma proposta de projeto de lei foi oportunamente entregue ao Governo, por intermédio do Ministério da Justiça.
- Mostra-se necessário introduzir-se alterações ao Estatuto do Ministério Público de modo a criar condições que permitam à Procuradoria-Geral da República, realizar concurso de acesso à categoria de Procurador da República de Recurso e instalação da Procuradoria da República de Recurso, adequá-la, ainda que transitoriamente, às condições reais e atuais do Ministério Público e conformá-la, em alguns segmentos, com a Constituição da República.
- Alterar o Estatuto dos Oficiais de Justiça de modo a adequá-lo às reformas introduzidas no setor da justiça e melhorar as condições remuneratórias e de exercício de funções de oficial de justiça.